Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
CODAP

## AVISOS IMPORTANTES

## INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em http://codap.licitapp.com.br/, selec iona r a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro), assim, será direcionado para a página https://codap.licitapp.com. br/novoUsu ari o/. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS:** Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS**: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

## ATENÇÃO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação, o representante da empresa deverá acessar o sistema pela opção Usuário/representante, utilizando o CPF e a senha, pois é com esse perfil que serão anexados os documentos, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas, o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo mobilização e desmobilização, destinados à realização de celebrações institucionais e culturais para atender os municípios consorciados do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), por um período de 12 (doze) meses.

**Data da sessão:** 10/12/2026
**Horário:** 13H
**Local:** http://codap.licitapp.com.br/
**Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR LOTE
**Modo de disputa**: ABERTO (INVERSÃO DE FASES)
**Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia** 03/12/2026

CONSULTAS AO EDITAL: http://codap.licitapp.com.br/, portaldecompraspublicas.com.br e pessoalmente com a Equipe de Licitações na sede do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba e telefone (31) 3721-1258;

AVISOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: no site http://codap.licitapp.com.br/

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do CODAP.

O INÍCIO e fim DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, bem como as datas e horários de início e fim das análises ocorrerão de acordo com o estabelecido no sistema do pregão eletrônico pelo responsável.

## PREÂMBULO

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP inscrito no CNPJ sob o n°. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, por meio do S*etor de licitações*, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Augusto Resende Paulo e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 12 de novembro de 2025.

Data da sessão: 10/12/2026

Horário: 13 horas

Local: http://codap.licitapp.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 03/12/2026

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo mobilização e desmobilização, destinados à realização de celebrações institucionais e culturais para atender os municípios consorciados do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), por um período de 12 (doze) meses.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado tratar com verdade as informações por ele lançadas, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organização da sociedade civil (OSC), assim entendidas as entidades privadas sem fins lucrativos e as organizações religiosas referidas no art. 2º, I, "a" e "c", da Lei nº 13.019/2014, inclusive as qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790/1999, ou como Organização Social (OS), nos termos da Lei nº 9.637/1998, ressalvadas as sociedades cooperativas, cuja participação observa o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação à participação de agente público estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.15. As quantidades estimadas que eventualmente venham a ser contratadas pelo CODAP e/ou pelos Municípios participantes estão previstas nas tabelas constantes de Anexo I – Estudo Técnico Preliminar deste Edital.

2.16. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CODAP e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CODAP, mediante decisão da Assembleia Geral do CODAP.

2.17. O CODAP e seus Municípios integrantes não se obrigam a adquirir os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a prestação do serviço.

2.18. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CODAP.

2.19. Fazem parte do CODAP os seguintes Municípios consorciados: Acaiaca, Barra Longa, Belo Vale, Bonfim, Brás Pires, Brumadinho, Caranaíba, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itabirito, Jeceaba, Lamim, Mariana, Moeda, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Queluzito, Rio Espera, Rio Manso, Sabará, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí e Senhora de Oliveira. São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços o CODAP e os Municípios consorciados que participaram da fase de planejamento desta contratação, a saber: Belo Vale, Brumadinho, Caranaíba, Carandaí, Queluzito e Sabará.

2.20. Os Municípios integrantes do CODAP que participaram da fase de planejamento, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.

2.21. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam do presente processo.

2.22. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não faça parte do CODAP, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.23. Os órgãos ou entidades não participantes que pretenderem utilizar a Ata deverão consultar o órgão gerenciador, identificando os itens e as quantidades pretendidas e observando os limites legais de adesão, inclusive o limite individual de 50% dos quantitativos registrados para o gerenciador e os participantes. A autorização dependerá da verificação dos requisitos legais e da anuência do fornecedor.

2.24. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando o ACEITE.

2.25. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

2.26. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.27. O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes apresentarão eletronicamente as propostas e os documentos de habilitação até o prazo de recebimento fixado no edital, observada a inversão de fases; os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a abertura da disputa e o julgamento das propostas, mediante decisão motivada da autoridade competente. A apresentação eletrônica prévia das propostas não se confunde com seu julgamento.

3.3. A inversão de fases abrange toda a licitação, de forma que seu benefício esperado é concluir, antes dos lances, a análise dos documentos e das diligências de habilitação, delimitando os participantes aptos a assumir cada lote e reduzindo o risco de sucessivas convocações de classificados sem a habilitação exigida. A inversão permitirá verificar antecipadamente os documentos efetivamente exigíveis nessa fase, sem antecipar licenças, cadastros, certificados ou autorizações que o Edital reserve à contratação ou à execução.

3.3.1. A alternativa ordinária, de analisar a habilitação inicialmente apenas do primeiro classificado, tende a reduzir o número de documentos examinados, sendo que neste certame, a opção pela inversão prioriza a resolução conjunta das pendências documentais comuns e das verificações específicas antes da disputa, diante da execução descentralizada e da vinculação das demandas a calendários de eventos. O custo administrativo adicional será limitado pelo aproveitamento da documentação comum de cada licitante, pela verificação eletrônica de autenticidade e pela análise proporcional das exigências de cada lote, preservados os prazos de diligência e o contraditório.

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Aplica-se a ressalva do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao momento de exigência dos documentos de regularidade fiscal.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos já inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras de sigilo e os prazos deste edital.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a análise da documentação de habilitação e a fase de envio de lances, devido à inversão de fases.

3.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Na disputa que envolva a contratação de bens e serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 membros (art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.10.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.10.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.4. **Não existe impedimento à habilitação** e que será feita a comunicação ao Órgão ou Entidade contratante em caso de ocorrência impeditiva superveniente;

3.10.5. **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10.6. **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.10.7. **Está ciente em relação a todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.10.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3.10.9. O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos, observado o disposto no § 2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Declarações falsas poderão ensejar a aplicação de penalidade, bem como a aplicação das sanções penais trazidas pela lei de licitações.

3.12. Não há, neste certame, lote de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que todos os lotes têm valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.13. A assinalação do campo "não", na declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.14. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a análise da habilitação e a fase de envio de lances, conforme a inversão de fases adotada neste Edital.

3.16. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica serão analisados antes da fase de lances, ficando apenas a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista postergada para depois do julgamento das propostas, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.1. Para esse fim, concluídos os lances e aceita a proposta, o licitante mais bem classificado em cada lote será convocado, pelo sistema, a apresentar os respectivos documentos no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada, ficando dispensado de reapresentá-los se já os tiver inserido no sistema e estiverem válidos na data da convocação.

3.16.2. Nada impede que a referida documentação seja apresentada nos dois momentos, caso assim faça o licitante.

3.17. O licitante poderá incluir o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.17.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo incluído no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.17.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.17.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.18. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: Aplica-se a ressalva do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao momento de exigência dos documentos de regularidade fiscal.

3.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.21.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.21.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.21.3. No caso de **sociedade empresária** ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.21.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.21.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de

que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

3.21.7. O Agente de Contratação verificará, no comprovante de inscrição no CNPJ, a natureza jurídica da licitante e consultará a relação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) mantida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Será inabilitada a licitante cuja natureza jurídica se enquadre no grupo "Entidades sem Fins Lucrativos" da Tabela de Natureza Jurídica da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA/IBGE), ou que detenha qualificação como OSCIP ou como Organização Social, na data da sessão pública, nos termos do impedimento previsto no capítulo "Da Participação na Licitação". A vedação não se aplica às sociedades cooperativas.

3.21.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.21.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.22. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

3.22.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

3.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.22.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

3.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.22.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, comprovada pela apresentação de certidão mobiliária/imobiliária emitida pela Secretaria competente do respectivo Município.

3.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte apresentará a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, no momento legalmente previsto, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, quando aplicável o benefício dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.24. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.24.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.24.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.24.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentados na forma da lei e assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa e estejam devidamente registrados nos órgãos de controle.

3.24.4. A comprovação econômico-financeira aplica-se também às microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa expressamente adotadas no edital; a simples locação de materiais não gera dispensa automática de balanço. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.24.5. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

3.24.6. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas, observados os resultados mínimos indicados no quadro:

| ÍNDICE | CÁLCULO | RESULTADO |
|---|---|---|
| **Liquidez Corrente** | AC / PC | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |

| | | |
|---|---|---|
| **Liquidez Geral** | (AC + RLP) / (PC + ELP) | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |
| **Solvência Geral** | AT / (PC + ELP) | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |

3.24.7. A Administração tem que contratar com empresas que tenham condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo que a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

3.24.8. A legislação busca afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Patrimonial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

3.24.9. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido à execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

3.24.10. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é estabelecido que os índices adotados no Edital devem retratar situação financeira equilibrada e possibilitar o aumento do universo de competidores: ILC: maior ou igual a 1,00; ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

3.24.11. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

3.24.12. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo com os recursos disponíveis de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar as suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

3.24.13. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

3.24.14. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos com base em valores

usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

3.24.15. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):**

3.24.15.1. Sem prejuízo dos índices acima, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor estimado de cada lote disputado, conforme o quadro do item 20.3.15 do Termo de Referência, apurado no balanço patrimonial do último exercício social exigível ou, para a empresa constituída no exercício em curso, no balanço de abertura.

3.24.15.2. Na participação em consórcio, o patrimônio líquido será apurado pelo somatório dos valores das integrantes, sem ponderação por sua participação, aplicando-se 4,55% aos consórcios em geral e 3,5% aos compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as regras do Edital e o art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.24.15.3. A verificação será feita individualmente para cada lote, confrontando-se o patrimônio líquido da licitante com o valor exigido para o lote em análise, sem somatório dos lotes disputados ou vencidos.

3.24.15.4. A exigência justifica-se pelo elevado valor dos lotes, pela necessidade de a contratada suportar com recursos próprios a mobilização de estruturas, equipamentos e equipes antes do pagamento, que ocorre após a execução de cada evento, e pela execução simultânea para diversos municípios consorciados.

3.24.15.5. O percentual de 3,5% é inferior à metade do limite legal de 10%, preservando a competitividade. A exigência tem finalidade distinta da garantia de proposta: esta assegura a seriedade da proposta e a assinatura da Ata; o patrimônio líquido mínimo afere a capacidade econômica de executar os contratos.

3.25. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.25.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

3.25.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

3.25.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove(m) a prestação satisfatória de serviços similares aos do lote disputado, assim entendidos os serviços de mesma natureza e características do objeto do lote, com identificação do emitente, CNPJ, objeto, descrição dos serviços prestados, local, período e responsável pela emissão. A comprovação será exigida e verificada separadamente para cada lote, sem necessidade de abranger todos os itens do lote e sem exigência de quantitativos mínimos, percentuais, porte mínimo ou parcelas específicas, admitida a apresentação de mais de um atestado e vedadas limitações de tempo e de locais específicos (art. 67, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.25.2.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO). Nos Lotes 01, 03, 09, 11 e 13, para os serviços sujeitos a responsabilidade técnica de engenharia (montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e projetos de segurança contra incêndio e pânico), a licitante deverá apresentar, além do(s) atestado(s) do item 3.25.2.1, Certidão de Acervo Operacional emitida em seu nome pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, que registre a execução de serviços similares aos do lote disputado, sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

3.25.2.3. A CAO poderá referir-se aos mesmos serviços descritos nos atestados do item 3.25.2.1 ou a outros serviços similares, admitida a apresentação de mais de uma certidão. A autenticidade e a validade serão conferidas junto ao CREA emissor na data da análise, não sendo aceita CAO que tenha perdido validade por substituição ou anulação de ARTs.

3.25.2.4. No Lote 13, sendo a licitante pessoa jurídica registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), será admitido o documento de acervo da pessoa jurídica legalmente previsto por esse conselho. Inexistindo documento equivalente, a comprovação far-se-á na forma do item 3.25.2.1, acompanhada dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes.

3.25.2.5. Capacidade técnico-profissional. Nos Lotes 01, 03, 09, 11 e 13, para os serviços de engenharia, será exigido atestado de responsabilidade técnica por serviço similar, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) com registro do atestado, expedida pelo CREA e vinculada ao serviço efetivamente executado pelo profissional indicado, com identificação da(s) ART(s) correspondente(s), conforme o art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Confea nº 1.137/2023. A CAT deverá corresponder às atividades utilizadas na comprovação, permitindo verificar sua autenticidade no conselho e realizar diligências perante o emitente do atestado. A ART isolada não substitui a CAT nem comprova, por si só, a execução satisfatória.

3.25.2.6. Não se exige que o acervo profissional tenha sido constituído a serviço da atual licitante, devendo ser comprovada a disponibilidade do profissional para a execução. O acervo do profissional (CAT) não substitui o atestado operacional nem a CAO da empresa, e a CAO da empresa não substitui a CAT do profissional indicado.

3.25.2.7. O Agente de Contratação poderá, em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicitar os contratos, as notas fiscais, os documentos de recebimento, as ARTs e outros elementos que sustentem os atestados e a CAO, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.25.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor.

3.25.2.9. A existência de sócios em comum ou a integração da emitente ao mesmo grupo econômico da licitante não constitui, por si só, fundamento para recusa do atestado, desde que demonstradas a efetiva execução do objeto e a autenticidade das informações, sem transferência automática de acervo entre pessoas jurídicas distintas.

3.25.2.10. Regra de transição. Até 31 de dezembro de 2027, a CAO exigida no item 3.25.2.2 poderá ser substituída pela apresentação conjunta do atestado do item 3.25.2.1 com as ARTs correspondentes, registradas no CREA e emitidas por profissional que, à época da execução, integrava o quadro técnico da licitante ou por ela foi contratado para o serviço, vínculo que será verificado em diligência.

3.25.2.11. As exigências desta qualificação limitam-se à comprovação de serviços similares ao objeto de cada lote, vedada a exigência de CAT ou de CAO para atividades não sujeitas a responsabilidade técnica de engenharia ou equivalente. Para profissões vinculadas a outro conselho competente, será admitido documento equivalente legalmente previsto.

3.25.2.12. Registro no conselho. Nos Lotes 01, 03, 09, 11 e 13, comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua sede, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s), em razão da montagem de estruturas temporárias, das instalações elétricas e dos projetos de segurança contra incêndio e pânico, atividades sujeitas ao art. 59 da Lei nº 5.194/1966, observado o art. 1º da Lei nº 6.839/1980. No Lote 13, será aceito o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A licitante registrada em conselho de outra unidade da federação apresentará o visto do conselho em Minas Gerais apenas por ocasião da contratação.

3.25.3. Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA), quando a atividade básica ou o serviço de organização e administração de eventos a ser prestado no lote estiver sujeito à

fiscalização desse conselho, conforme as Leis nº 4.769/1965 e nº 6.839/1980. A exigência justifica-se pela necessidade de responsabilidade profissional nas atividades de planejamento e coordenação administrativa abrangidas pelo lote, não se estendendo automaticamente à simples locação de bens ou às atividades submetidas exclusivamente a outros conselhos profissionais.

3.25.4. Comprovação de cadastro válido e vigente no Ministério do Turismo, por meio do Cadastur, nas categorias "Organizadora de Eventos" e "Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos", exigida dos licitantes como condição geral deste certame, exceto no Lote 16 (apresentações artísticas e atividades culturais), em que não será exigida. A exigência visa à identificação cadastral dos prestadores envolvidos na organização e no apoio aos eventos, à rastreabilidade das atividades e à verificação pública de sua regularidade cadastral, sem substituir a comprovação de capacidade técnica, as habilitações profissionais ou as licenças específicas.

3.25.4.1. A Lei nº 11.771/2008, que institui a Política Nacional de Turismo, qualifica como prestadoras de serviços turísticos as organizadoras de eventos (art. 21, IV), assim entendidas as pessoas jurídicas que prestam serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, inclusive shows, festas, festivais e espetáculos (art. 30). Com isso, o cadastro no Ministério do Turismo é obrigatório e constitui condição para a prestação dos serviços a terceiros (art. 22, caput e § 3º).

3.25.4.2. **No mesmo sentido, p**ara os prestadores de serviços de infraestrutura, de locação de equipamentos e de montagem de eventos, a mesma lei admite o cadastramento (art. 21, § 1º, VI), reconhecendo essas atividades como integrantes da cadeia produtiva do turismo e colocando à disposição do poder público instrumento oficial de identificação e acompanhamento desses prestadores.

3.25.4.3. A adoção do cadastro nas duas categorias decorre das características próprias desta contratação, quais sejam, os serviços serão executados em eventos abertos ao público, com data certa, em diversos municípios e, por vezes, de forma simultânea, o que exige identificar previamente, em base oficial e pública, as empresas que responderão pela organização e pela infraestrutura dos eventos, o cadastro comprova, em fonte governamental verificável eletronicamente, a atuação regular da empresa no segmento de eventos, com validade de dois anos e renovação periódica (art. 22, § 4º, da Lei nº 11.771/2008) e a organização e infraestrutura atuam de forma integrada no mesmo evento, de forma que a exigência uniforme evita tratamento desigual entre prestadores que compartilham a mesma responsabilidade perante o público. Por fim, o cadastro permite aos órgãos de turismo, aos entes consorciados e aos órgãos de controle o acompanhamento dos prestadores e a rastreabilidade das contratações realizadas com recursos públicos.

3.25.5. Indicação de profissionais habilitados e regularmente inscritos no conselho competente, com atribuições compatíveis com as atividades do lote: engenharia elétrica para instalações e sistemas elétricos; engenharia civil ou mecânica para estruturas, conforme as atribuições do profissional; e engenharia de segurança do trabalho para as atividades que demandem essa especialidade. A exigência visa assegurar a responsabilidade técnica sobre estabilidade estrutural, instalações elétricas e prevenção dos riscos ocupacionais efetivamente abrangidos pela contratação. As especialidades serão exigidas somente quando pertinentes às parcelas do lote, admitida a atuação de um mesmo profissional em mais de uma delas se possuir atribuições legais suficientes, bem como profissionais de outros conselhos com competência legal equivalente. A comprovação do registro e da responsabilidade técnica observará os instrumentos próprios do respectivo conselho, sem equiparar CREA, CAU e CFT.

3.25.6. A disponibilidade do profissional responsável será comprovada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação com anuência do profissional, sem obrigatoriedade de vínculo empregatício. A empresa deverá apresentar Certificado de Cadastramento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais somente por ocasião da contratação, para as atividades em que o cadastro seja obrigatório segundo a legislação vigente e a demanda solicitada, em nome do executor legalmente responsável pela atividade, inclusive subcontratado previamente autorizado. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a contratação, a comprovação ou atualização desse cadastro quando necessária à demanda, à fiscalização ou à manutenção de sua validade, sem convertê-lo em requisito geral de habilitação ou exigi-lo em atividade de cadastramento facultativo. A medida destina-se a assegurar a regularidade dos serviços de prevenção contra incêndio e pânico, preservando a competitividade na licitação. Projetos, ART/RRT/TRT, licenças e demais documentos específicos do evento deverão ser apresentados e verificados antes do início da atividade a que se referem e, em qualquer caso, antes da abertura ao público, conforme as etapas e os prazos legais aplicáveis.

3.25.7. Para o lote 04: Indicação de Blaster Pirotécnico, através da apresentação da Carteira de Blaster emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais, por meio da Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos (DEAME), Licença de Atividade da Empresa emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais e Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro.

3.25.8. Para o lote 10: A licitante deverá apresentar licenciamento ambiental ou sua dispensa; também deverá possuir estação de tratamento de dejetos ou contrato com empresa que o faça, comprovação de que possui transporte adequado de dejetos para o destino de descarte ou contrato com empresa que realize esse transporte. Também deverá ser apresentada declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que fará o recolhimento e descarte adequado dos resíduos na forma dos ditames legais vigentes.

3.25.9. Para os lotes 14 (rodeios, montarias e atrações de pista) e 15 (minifazendas), exclusivamente nas atividades com animais, deverão ser apresentados:

3.25.9.1. Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior habilitado(s) na área de Medicina Veterinária, devidamente registrado(s) no CRMV, que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) durante a execução dos eventos, assegurando o cumprimento das normas legais de bem-estar e proteção animal.

3.25.9.2. Certidão de regularidade profissional expedida pelo CRMV do estado de origem do profissional e da empresa (quando aplicável).

3.25.9.3. Declaração formal emitida pela licitante, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas de bem-estar animal, higiene, segurança e manejo previstas na Lei Federal nº 13.364/2016, na Lei Federal nº 10.519/2002, quando aplicável aos rodeios, e nas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

3.25.9.4. Certidão de registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, válida e compatível com as atividades relacionadas à realização de eventos com animais.

3.25.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

3.25.11. Na habilitação, a licitante apresentará declaração de que disponibilizará pessoal devidamente capacitado para as atividades sujeitas à NR-10 e à NR-35. Antes do início de cada atividade elétrica ou em altura, a contratada apresentará a relação dos trabalhadores efetivamente mobilizados e os respectivos certificados válidos de capacitação, inclusive reciclagens exigíveis, além dos demais documentos de saúde e segurança aplicáveis. A exigência alcança somente os trabalhadores cujas tarefas se enquadrem nas respectivas normas e deverá ser renovada em caso de substituição da equipe. O deslocamento da comprovação para a execução evita mobilização e custos antecipados sem dispensar o cumprimento das normas, em consonância com a Súmula 272 do TCU. É vedado iniciar atividade sujeita às normas sem prévia comprovação perante a fiscalização.

3.26. **GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58 da Lei nº 14.133/2021):**

3.26.1. Como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, por meio do sistema

Folha Nº_____

eletrônico, a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote em que pretenda participar, com valor calculado sobre a estimativa do respectivo lote constante do Termo de Referência e truncado na casa dos centavos.

3.26.2. Participando de mais de um lote, a licitante deverá prestar garantia correspondente à soma dos valores dos lotes disputados, admitido instrumento único, desde que discrimine os lotes cobertos e os respectivos valores.

3.26.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II – seguro-garantia; III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.26.4. A caução em dinheiro será depositada na conta BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0504-5 CONTA CORRENTE 93.229-9 TITULARIDADE – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, e o comprovante deverá identificar o CNPJ do depositante, o número deste Pregão Eletrônico e o(s) lote(s) garantido(s).

3.26.5. O seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização deverão: (i) indicar como beneficiário o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba; (ii) identificar este Pregão Eletrônico e o(s) lote(s) garantido(s); (iii) ter vigência mínima igual ao prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública; (iv) cobrir expressamente as hipóteses de execução previstas no item 3.26.7; e (v) permitir a verificação de autenticidade junto ao emitente ou, no caso de seguro-garantia, junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.26.6. Será inabilitada no respectivo lote, não sendo admitida à fase de lances, a licitante que não comprovar a garantia até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, ou que a prestar em valor inferior ao exigido, em modalidade não admitida, sem cobertura do lote disputado ou com vigência inferior à exigida. Falhas meramente formais no instrumento, que não alterem o valor, a vigência, o beneficiário ou a cobertura, poderão ser sanadas em diligência, desde que a garantia tenha sido constituída até a data-limite de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

3.26.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como a não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a contratação, inclusive a garantia de execução (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021),

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.26.8. A execução da garantia de proposta não afasta a aplicação das sanções previstas neste Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nem impede a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.26.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços do respectivo lote ou da data em que o lote for declarado fracassado, deserto, revogado ou anulado (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Havendo prorrogação da validade das propostas, os licitantes que a aceitarem deverão renovar a garantia pelo mesmo período.

3.26.10. Na participação em consórcio, a garantia poderá ser prestada pela empresa líder ou por qualquer das consorciadas, desde que o instrumento identifique o consórcio como garantido e cubra integralmente o(s) lote(s) disputado(s).

3.26.11. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução de 5% (cinco por cento) exigida para cada contrato decorrente da Ata, nos termos do Termo de Referência. Sua exigência conjunta com o patrimônio líquido mínimo previsto na qualificação econômico-financeira decorre de finalidades distintas: a garantia de proposta, requisito de pré-habilitação (art. 58), assegura a seriedade da proposta e a assinatura da Ata; o patrimônio líquido mínimo (art. 69, § 4º) afere a capacidade econômica de executar os contratos.

3.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

3.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

3.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado para participar das etapas subsequentes, observada a inversão de fases e a verificação da regularidade fiscal no momento previsto no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021; a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente após o julgamento e a fase recursal.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará a sua proposta formal conforme modelo contido no ANEXO IV, Modelo Padrão de Proposta de Preços do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

4.1.1. Valor do item e valor total;

4.1.2. Marca, quando aplicável, **admitida a expressão "marca própria" quando identificar a** licitante, sem desclassificação automática pela identificação já decorrente da habilitação antecipada.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo do Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. Aplica-se a ressalva do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao momento de exigência dos documentos de regularidade fiscal.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, manuais, apostilas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento, pelos contratados, das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c o art. 75 da Constituição Federal; ou

4.11. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Em atenção ao disposto no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, este certame adota a ordem inversa das fases, com a primeira etapa destinada à análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) dará início à análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema, observadas as regras deste edital.

5.4. A identificação do licitante decorrente da fase de habilitação ou da indicação de marca própria não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta; deverão ser preservados o sigilo dos valores antes da abertura e o anonimato dos lances nos limites operacionais do sistema.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. Após a habilitação, o sistema ordenará as propostas admitidas dos licitantes habilitados para participação na fase de lances, sem prejuízo do julgamento definitivo após a disputa.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais), devido ao grande vulto dos valores envolvidos, e para fins de não inviabilizar o tempo gasto com a fase de lances ao possibilitar diferença mínima entre eles, e ao mesmo tempo, possibilitar um intervalo razoável entre um valor e outro.

5.14. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO POR EVENTUAIS LANCES ENVIADOS DE FORMA ERRÔNEA.

5.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.17. No modo de disputa "aberto" adotado neste pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

Folha Nº____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nesta ordem:

5.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2. Empresas brasileiras;

5.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de o lance do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.33. Encerradas a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à conformidade com este Edital e à compatibilidade dos preços com os valores estimados no Termo de Referência, e desclassificará, de forma fundamentada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta que:

5.33.1. Contiver vícios insanáveis ou não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

5.33.2. Apresentar valor total do lote superior ao valor estimado para o respectivo lote;

5.33.3. Apresentar, na proposta final, preço unitário de qualquer item superior ao respectivo preço unitário estimado no Termo de Referência, ainda que o valor total do lote seja inferior ao estimado;

5.33.4. Apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.34. Os preços unitários estimados no Termo de Referência são os preços máximos admitidos para cada item. Na proposta final, a redução obtida na fase de lances e na negociação deverá ser distribuída entre os itens do lote, de modo que nenhum preço unitário supere o estimado. Constatado preço unitário superior ao estimado, o licitante será convocado a ajustá-lo, sem aumento do valor total do lote, sob pena de desclassificação.

5.35. Havendo indícios de inexequibilidade, em especial quando o valor ofertado para o lote for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, somente a desclassificando se a exequibilidade não for demonstrada.

5.36. Desclassificada a proposta, e não sendo possível diligenciar no sentido de realização de ajuste na proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda a este Edital.

5.37. Neste certame, a habilitação antecederá a disputa de lances e o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a ressalva relativa à regularidade fiscal prevista no art. 63, III, da mesma Lei.

5.38. Tal medida encontra-se devidamente motivada pelos ganhos de eficiência e economicidade, notadamente pela redução de tempo e de recursos administrativos, além de possibilitar a verificação prévia da capacidade técnica, jurídica e operacional dos proponentes.

5.39. Essa sistemática mostra-se especialmente adequada em contratações de serviços complexos, como a organização e gestão de eventos, em que a aferição antecipada da qualificação dos licitantes contribui para a mitigação de riscos de inexecução contratual e assegura maior segurança, transparência e celeridade ao certame.

5.40. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ENVIAR, TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

5.41. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original e formalmente aceita.

5.42. Entre os documentos que podem ser solicitados estão:

5.42.1. Detalhes técnicos, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

5.42.2. Catálogos, folhetos ou propostas;

5.43. Concluídos o julgamento, a verificação da regularidade fiscal e a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação por lote e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

5.44. Em caso de empate, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios de desempate em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que tenham declarado essa condição no cadastramento junto ao Portal de Licitações.

5.45. Após o desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para alcançar o valor de referência definido pela administração pública.

5.46. Caso a empresa vencedora do LOTE aceite reduzir o preço ao valor estimado, será declarada vencedora. Se não aceitar, a negociação prosseguirá com as empresas subsequentes.

5.47. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido para itens cujo valor estimado ultrapasse a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte. Também não será aplicado a empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, excedam o limite de receita bruta previsto, conforme o artigo 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços, conforme previsto neste Edital, em formato digital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Aplica-se a ressalva do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao momento de exigência dos documentos de regularidade fiscal.

6.2. O Pregoeiro poderá realizar verificações em nome da empresa licitante e/ou de seu sócio majoritário, mediante consulta aos seguintes cadastros, com o objetivo de identificar eventuais restrições:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.2.4. Para licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.2.2 e 6.2.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. A existência de registro nos cadastros será examinada quanto à natureza, vigência, alcance e efeitos da sanção, vedada a exclusão automática por anotação que não impeça a participação neste certame, asseguradas as diligências e a manifestação do interessado quando cabíveis.

6.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.5. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A habilitação técnica admitirá o somatório dos quantitativos e dos acervos pertinentes apresentados pelas consorciadas, e a qualificação econômico-financeira admitirá o somatório dos valores de seus patrimônios líquidos, sem ponderação ou redução proporcional à participação de cada integrante.

Serão observados os requisitos específicos de cada lote e as regras complementares a seguir.

6.7.1. Compromisso de constituição. As consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas, com identificação das integrantes, objeto, indicação dos lotes disputados, repartição das atividades e dos percentuais de participação, indicação da líder e poderes de representação, bem como compromisso de manutenção do consórcio pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.7.2. Liderança e responsabilidade. A empresa líder representará o consórcio perante a Administração, inclusive nas comunicações, diligências, recursos e formalização dos instrumentos, sem afastar a responsabilidade solidária de todas as integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução dos contratos.

6.7.3. Documentação das integrantes. Cada consorciada apresentará os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista que lhe sejam aplicáveis, observado o momento legal de exigência e os benefícios cabíveis.

6.7.4. Cada integrante apresentará também seus documentos contábeis e a certidão exigida para a qualificação econômico-financeira, sendo os índices contábeis aferidos individualmente e o patrimônio líquido mínimo apurado pelo somatório dos respectivos valores.

6.7.5. As exigências técnicas, os registros profissionais e as licenças serão aferidos conforme a atividade que cada integrante assumirá, admitido o somatório dos acervos pertinentes, sem exigir de todas habilitações próprias de atividade que não executarão.

6.7.6. Participação exclusiva. Uma mesma empresa não poderá participar desta licitação por mais de um consórcio, nem simultaneamente de forma isolada e consorciada, conforme o art. 15, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.7. Constituição e registro. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e seu registro, nos termos do compromisso apresentado, antes da celebração do contrato, sem antecipar esse encargo para a participação na licitação.
Na assinatura da Ata de Registro de Preços, as integrantes serão identificadas e vinculadas ao compromisso de constituição, à representação da líder e à responsabilidade solidária.

6.7.8. Substituição de integrante. A substituição dependerá de autorização expressa da Administração e de demonstração de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e os mesmos valores de qualificação econômico-financeira utilizados pela substituída para habilitar o consórcio, sem prejuízo dos demais requisitos legais e editalícios.

6.8. Para os consórcios que não sejam compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o patrimônio líquido mínimo exigido da licitante individual, resultando em 4,55% do valor estimado do lote.

6.9. Nos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte, não incidirá esse acréscimo, exigindo-se patrimônio líquido conjunto de 3,5% do valor estimado do lote, mediante comprovação do enquadramento legal de todas as integrantes, conforme o art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Em ambos os casos, considera-se o somatório dos patrimônios líquidos, independentemente dos percentuais de participação, e a verificação ocorrerá por lote, sem somatório de lotes disputados ou vencidos.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo, no caso desta segunda opção, obrigatória a apresentação do original, caso solicitado para fins de verificação.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

6.15. Quando for o caso, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 7º, caput).

6.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação (IN nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 7º, parágrafo único).

6.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, nos momentos próprios disponibilizados pelo sistema, pelo prazo de **20 (vinte) minutos** em cada ocasião, sob pena de preclusão. A aprecia**ção dos recursos ocorrerá** em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Pregoeiro verificará a tempestividade e as condições de admissibilidade da intenção de recorrer, sem exigir a antecipação das razões recursais nem apreciar seu mérito nesse momento.

7.3. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer, no momento oportuno, importará preclusão, assegurado o prazo legal para apresentação das razões aos licitantes que manifestarem sua intenção.

7.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

7.5.1. Adotada a inversão de fases, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento será contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, com apreciação em fase única, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, sem prejuízo das diligências admitidas pelos arts. 64 e 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive antes da abertura do prazo recursal.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Encerradas as fases de julgamento, de verificação da regularidade fiscal e recursal, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CODAP, situada na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro – Conselheiro Lafaiete/MG.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou ainda quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observada, quando cabível, a composição alternativa prevista no art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** http://codap.licitapp.com.br**.**

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://codap.licitapp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O cancelamento do registro de preços e a extinção dos contratos dependerão de hipótese legal, motivação, procedimento próprio e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, não sendo admitida extinção arbitrária mediante simples aviso.

10.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, sem incidência sobre o valor global estimado do registro de preços. A garantia será mantida durante toda a execução, ajustada às alterações do valor contratual e prorrogada quando necessário, observadas as condições do Termo de Referência.

10.4. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do subtítulo "Garantia de Proposta" do capítulo "Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação" deste Edital, sem prejuízo da responsabilização por recusa injustificada em contratar.

10.5. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura. A prorrogação dependerá da comprovação da vantagem dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Para a prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá haver saldo quantitativo dos itens ou serviços constantes na mesma.

10.7. A vigência dos contratos decorrentes da Ata observará a natureza da prestação e o prazo necessário à execução do objeto, na forma dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; a prorrogação do art. 107 dependerá de efetivo enquadramento como serviço ou fornecimento contínuo, não decorrendo automaticamente da vigência da Ata.

10.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do certame licitatório, ou seja, os chamados "não participantes" ou "carona" mediante anuência do CODAP, do contratante e dentro dos limites estabelecidos em lei, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em acordo com Art. 86, § 5º Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

10.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://codap.licitapp.com.br

11.11. Antes do início das atividades e da abertura ao público, a estrutura e os serviços deverão estar regularizados, com conferência dos documentos e das condições de segurança exigíveis segundo o Termo de Referência, inclusive cadastro no CBMMG quando obrigatório, responsabilidade técnica e capacitação dos trabalhadores.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

11.11.1. Os bens, estruturas, equipamentos e serviços deverão observar as normas técnicas oficiais e as normas da ABNT aplicáveis a cada atividade, inclusive quanto à estabilidade, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, acessibilidade, higiene e segurança.

11.12. Aplicam-se as disposições da Lei nº 4.150/1962 no âmbito por ela abrangido, o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990, quando incidente, e os mecanismos de comprovação da qualidade admitidos pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses nele previstas. Não se exige certificação genérica para todos os itens: laudos, certificados e documentos de conformidade serão exigidos quando previstos na legislação ou nas especificações pertinentes, admitidos os meios legalmente equivalentes.

11.13. A fiscalização verificará os requisitos antes da utilização e durante a execução, sem substituir a responsabilidade do fornecedor.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II -** Termo de Referência;

**ANEXO III -** Mapa de Risco;

**ANEXO IV -** Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO V -** Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO VI -** Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII -** Minuta de Contrato.

Conselheiro Lafaiete, 19 de novembro de 2025.

**Augusto Resende Paulo**
Agente de Contratação

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026**

## 1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

1.1. Autoridade responsável pelo preenchimento do ETP: Maria Karin Cândida Nogueira

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo mobilização e desmobilização, destinados à realização de celebrações institucionais e culturais para atender os municípios consorciados do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), por um período de 12 (doze) meses.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA – ART. 18, § 1, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21.

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a adequada estruturação e execução de eventos institucionais, culturais e artísticos promovidos ou apoiados pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e pelos Municípios Consorciados, os quais integram o conjunto de ações voltadas à promoção da cultura, do desenvolvimento social, da integração regional, da valorização das manifestações artísticas e do fortalecimento das políticas públicas locais.

3.2. A realização desses eventos exige a disponibilização temporária de estruturas físicas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio especializada, tais como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, grades, banheiros químicos, mobiliários, entre outros, bem como serviços correlatos de montagem, operação, mobilização e desmobilização.

3.3. A ausência ou insuficiência desses recursos compromete a segurança, a qualidade técnica, a acessibilidade, a regularidade e o êxito das atividades, podendo resultar em riscos à integridade dos participantes, descumprimento de normas legais e regulatórias, além de prejuízos à imagem institucional dos entes públicos envolvidos.

3.4. O atendimento direto da demanda exigiria estruturas, equipamentos e equipe técnica diversificada à disposição dos entes, além de despesas de aquisição, armazenamento, manutenção e atualização dos bens. A utilização temporária, sazonal e descentralizada recomenda avaliar o fornecimento sob demanda, com demonstração, nos autos, das condições operacionais e dos custos que sustentam a opção adotada.

3.5. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo os serviços de mobilização e desmobilização, de modo a assegurar

condições adequadas para a realização dos eventos, com observância às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e legislação vigente.

3.6. Foram analisadas as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade, incluindo:

3.6.1. execução direta pelos entes consorciados;

3.6.2. aquisições isoladas e pontuais;

3.6.3. contratação estruturada por meio de Registro de Preços.

3.7. A execução direta e as aquisições isoladas se relacionam com a disponibilidade de pessoal, frequência de utilização, logística, armazenamento, manutenção e custos de mobilização. A locação e os serviços sob demanda são adequados à utilização temporária e descentralizada das estruturas, permitindo contratar conforme a programação dos eventos e a necessidade efetiva.

3.8. Assim, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança e interesse público, atendendo de forma plena à necessidade identificada e demonstrando-se compatível com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao evidenciar a motivação da contratação e a adequação da solução escolhida frente ao problema público a ser solucionado.

3.9. Foram considerados nessa fase de planejamento, do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes municípios, além do Codap: **1 – BELO VALE,** inscrito no CNPJ nº 18.363.937/0001-97, com endereço na Av. Tocantins, nº 57, Belo Vale/ MG, CEP: 35.473-000, **2 – BRUMADINHO,** inscrito no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com endereço na Rua Maria Maia, 157 – Grajaú, Brumadinho – MG, CEP: 32483-120, **3 – CARANAÍBA,** inscrito no CNPJ nº 18.094.789/0001-52, com endereço na Rua Major José Henriques, 66, Centro, CEP: 36.428-000, **4 – CARANDAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí/MG, **5 – QUELUZITO,** inscrito no CNPJ nº 19.718.410/0001-09, com endereço na Rua do Rosário, nº 4, Queluzito-MG, CEP: 36.424-000, **6 – SABARÁ,** inscrito no CNPJ nº 71.447.783/0001-02, com endereço na Rua Dom Pedro II, 200, Centro, Sabará/MG, CEP: 34505-000.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, III e VIII E ART. 28, I DA LEI N. 14.133/2021.

4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 14.133 de abril de 2021, menor preço POR LOTE, de forma que a proposta do licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada de sua planilha de composição de custos, capacidade técnica, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

4.2. O lote 13 tem por objeto projetos de segurança contra incêndio e pânico para eventos temporários, que são projetos padronizados: seguem modelos, parâmetros de dimensionamento e procedimentos previamente definidos nas normas e instruções técnicas

do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, repetem-se a cada evento com variação apenas da faixa de público e estão objetivamente descritos no Termo de Referência por especificações usuais de mercado.

4.2.1. Não se trata, portanto, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual nem de serviço de elevada complexidade técnica, mas de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a adoção do pregão e do critério de menor preço (art. 29 da mesma Lei), bem como o registro de preços, por se tratar de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e de necessidade frequente (art. 85, incisos I e II).

4.3. Os serviços da licitação deverão ser concluídos no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos ficarão a cargo da empresa contratada e sua remuneração ocorrerá após a prestação dos serviços.

4.4. O licitante deverá comprovar, conforme exigido no TR, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou serviços similares aos do lote disputado, sem exigência de quantitativos mínimos, percentuais ou parcelas específicas (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). Nos lotes que envolvem montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e projetos de segurança contra incêndio e pânico (Lotes 01, 03, 09, 11 e 13), os atestados dos serviços de engenharia serão acompanhados da Certidão de Acervo Operacional (CAO) da licitante, emitida pelo CREA nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, documento que dá concretude ao art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 ao certificar, com base nas ARTs vinculadas à empresa, sua capacidade operacional.

4.5. A exigência justifica-se pelo risco à integridade do público decorrente de falhas estruturais e elétricas em eventos de grande porte e pela necessidade de verificar, em base oficial do conselho, a autenticidade da experiência declarada; restringe-se aos serviços sujeitos à responsabilidade técnica de engenharia e admite regra de transição, para não penalizar serviços executados regularmente antes da disponibilização da certidão. A comprovação técnico-profissional será feita por CAT com registro de atestado vinculada ao serviço efetivamente realizado pelo profissional, conforme o edital. A separação entre a experiência da empresa e o acervo pessoal observa a distinção reconhecida no Acórdão TCU nº 2.208/2016, Plenário; a conferência de autenticidade dos atestados mediante documentos de responsabilidade técnica é compatível com o Acórdão TCU nº 2.326/2019, Plenário. Não se exige CAT em nome da empresa, mas a certidão própria de acervo operacional da pessoa jurídica, instituída pela regulamentação vigente do Confea.

4.6. Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as normas legais vigentes, bem como todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto.

4.7. O planejamento de cada demanda deverá observar antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para mobilização, contada do recebimento da ordem de serviço, sem prejuízo de prazo maior necessário à elaboração e à aprovação de projetos, à obtenção de licenças e à

apresentação da garantia. Prazo menor dependerá de concordância expressa da contratada e não dispensará nenhuma condição legal de segurança ou contratação.

4.8. Todos os atendimentos aos Municípios serão realizados em instalações indicadas pelo próprio município consorciado.

4.9. A vigência inicial do contrato, quando for o caso, transcorrerá de acordo com o prazo de sua execução devendo ser mais amplo o prazo de vigência contratual do que o prazo para execução completa do objeto.

4.10. O transporte e demais quesitos logísticos dos serviços licitados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes à legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução do objeto, bem como a responsabilidade perante terceiros, além das despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais.

4.12. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica eventualmente requeridos.

4.13. Não poderão participar da licitação as organizações da sociedade civil referidas no art. 2º, I, "a" e "c", da Lei nº 13.019/2014, inclusive as qualificadas como OSCIP ou como Organização Social, ressalvadas as sociedades cooperativas. A vedação fundamenta-se:

4.13.1. na existência de regime jurídico próprio para a relação dessas entidades com a Administração Pública — termo de parceria (Lei nº 9.790/1999), contrato de gestão (Lei nº 9.637/1998) e termos de colaboração e de fomento ou acordo de cooperação (Lei nº 13.019/2014) —, conforme a razão de decidir do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário;

4.13.2. no regime tributário diferenciado de que gozam (art. 150, VI, "c", da Constituição; art. 15 da Lei nº 9.532/1997), que compromete a isonomia da disputa em objeto de natureza empresarial;

4.13.3. na incompatibilidade entre a atividade de locação, montagem e operação de estruturas e equipamentos, de caráter econômico, e a finalidade não econômica dessas entidades (art. 53 do Código Civil); e

4.13.4. na impossibilidade de aferir sua situação financeira pela certidão de falência e recuperação judicial exigida no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se sujeitam à Lei nº 11.101/2005. A ressalva das cooperativas observa os arts. 9º, I, "a", e 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. O parcelamento é organizado em 16 lotes, com adjudicação independente, buscando compatibilizar a competição por especialidade com a execução coordenada das parcelas que compartilham mobilização, instalação ou operação.

4.15. Na definição dos lotes, avaliou-se a possibilidade de adjudicação por item, todavia, concluiu-se pela adjudicação por lote, por reunir itens da mesma natureza que dependem de execução coordenada no mesmo evento. Na mesma análise, verificou-se que as apresentações artísticas e as atividades culturais não dependem da produção e do apoio operacional para sua execução, motivo pelo qual foram reunidas em lote próprio (lote 16), separado do lote 8.

4.16. O agrupamento busca atribuir a uma prestadora a integração dos executantes e a substituição tempestiva de indisponibilidades dentro das especificações genéricas, sem vinculação a artista exclusivo.

4.17. A subcontratação parcial de executantes especializados permanece sujeita às regras do Edital e não dispensa a capacidade da contratada nem constitui, isoladamente, justificativa para o agrupamento.

4.18. A formação de lotes não autoriza compensar sobrepreço de um item pelo desconto em outro.

4.19. As apresentações musicais são contratadas por características objetivas e genéricas de gênero, formação, instrumentação e duração, sem escolha nominal de artista, exclusividade ou exigência de consagração estadual ou nacional, admitidos artistas de menor renome, locais ou regionais que atendam às especificações.

4.19.1. As apresentações passam a integrar o lote 16 e observarão as especificações descritas em cada item do Termo de Referência.

4.20. A aceitação será motivada pela conformidade com o item, vedado veto por preferência subjetiva da comissão organizadora. A competição é viável quando diversos prestadores podem mobilizar artistas aptos à execução, hipótese em que não se pressupõe inexigibilidade pelo simples caráter artístico.

4.21. O entendimento é compatível com o Acórdão 5.902/2021, Segunda Câmara do TCU, relator Ministro Bruno Dantas, que admite pregão para artistas e bandas locais ou regionais em objeto suscetível de competição, e deve ser aplicado em conjunto com os arts. 6º, XIII, 29 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha de artista específico por suas características pessoais, com inviabilidade de competição, será objeto de procedimento próprio e não poderá ser imposta posteriormente ao vencedor deste registro. Referência: Informativo de Jurisprudência nº 229 do TCE-MG, seção TCU, https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111625116.

4.22. Os bens, estruturas, equipamentos e serviços deverão observar as normas técnicas oficiais e as normas da ABNT aplicáveis a cada atividade, inclusive quanto à estabilidade, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, acessibilidade, higiene e segurança. Aplicam-se as disposições da Lei nº 4.150/1962 no âmbito por ela abrangido, o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990, quando incidente, e os mecanismos de comprovação da qualidade admitidos pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses nele previstas.

4.23. Não se exige certificação genérica para todos os itens: laudos, certificados e documentos de conformidade serão exigidos quando previstos na legislação ou nas especificações pertinentes, admitidos os meios legalmente equivalentes. A fiscalização verificará os

requisitos antes da utilização e durante a execução, sem substituir a responsabilidade do fornecedor.

4.24. Admite-se subcontratação parcial, mediante autorização prévia e escrita da Administração, das parcelas especializadas, acessórias ou operacionais compatíveis com a divisão de responsabilidades, como transporte, montagem, apoio, equipamentos e execução de apresentações, nos limites autorizados para a demanda, vedadas a transferência integral do objeto e a mera intermediação que esvazie a responsabilidade da contratada. A possibilidade justifica-se pela diversidade de especialidades e pela necessidade de mobilização temporária, sem afastar as exigências de habilitação do vencedor.

4.25. A contratada apresentará previamente a identificação, a parcela e o valor a subcontratar e os documentos que comprovem a capacidade técnica e as autorizações legalmente exigíveis da subcontratada, para avaliação e juntada aos autos. Não poderá haver subcontratação com pessoas impedidas por vínculo ou conflito de interesses, inclusive nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada conservará a coordenação, a fiscalização, a integração e a responsabilidade integral pelos prazos, qualidade, encargos e danos; o pagamento à subcontratada será de sua responsabilidade e a substituição dependerá de nova autorização.

4.26. Os quantitativos dos itens 5 a 8 do lote 6 correspondem ao número estimado de conjuntos padronizados a serem contratados durante a vigência da Ata, em regra um conjunto por evento, admitida a combinação de cenários prevista neste Estudo. Cada unidade compreende um pacote padronizado de equipamentos, com instalação, inspeção, manutenção e retirada, com composição e duração delimitadas abaixo. Para fins de medição da unidade "por evento", cada período de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de disponibilização corresponde a uma unidade. As faixas de público são contínuas e servem ao enquadramento comercial inicial, sem substituir o dimensionamento de segurança do evento.

4.27. Os números de equipamentos de cada cenário constituem apenas suposições de referência, organizadas em faixas de enquadramento com totais mínimos e máximos, adotadas para a padronização da contratação e a formação de preços, e não especificação prévia do que será utilizado, certificação de suficiência nem mínimos universais estabelecidos pelo CBMMG.

4.27.1. Cenário A, item 5. Evento com público simultâneo de até 3.000 pessoas e necessidade de até 12 extintores portáteis, com a respectiva sinalização, conforme o projeto, laudo ou memorial do evento.

4.27.2. Cenário B, item 6. Evento com público simultâneo de 3.001 a 5.000 pessoas e necessidade de 13 a 20 extintores portáteis, com a respectiva sinalização, conforme o projeto, laudo ou memorial do evento.

4.27.3. Cenário C, item 7. Evento com público simultâneo de 5.001 a 10.000 pessoas e necessidade de 21 a 30 extintores portáteis, com a respectiva sinalização, conforme o projeto, laudo ou memorial do evento.

4.27.4. Cenário D, item 8. Evento com público simultâneo de 10.001 a 20.000 pessoas e necessidade de 31 a 40 extintores portáteis, com a respectiva sinalização, conforme o projeto, laudo ou memorial do evento.

4.27.5. As composições indicadas na descrição dos itens 5 a 8 do lote 6 correspondem ao total máximo de referência de cada cenário. A quantidade, a proporção entre extintores de pó ABC e de $CO_2$ e a distribuição dos equipamentos não são previamente especificadas e serão definidas, em cada evento, pelo projeto, laudo ou memorial aplicável. O evento será enquadrado no cenário cuja faixa comporte a quantidade de extintores assim definida, prevalecendo esse critério sobre a faixa de público, que serve apenas de referência inicial. Para a formação de preços, adota-se como suposição a proporção aproximada de 80% (oitenta por cento) de extintores de pó ABC e 20% (vinte por cento) de $CO_2$, sem vinculação na execução.

4.27.6. Enquadrado o evento, a contratada fornecerá a quantidade definida no projeto, laudo ou memorial, dentro dos limites do cenário, pelo preço unitário registrado, sem direito a acréscimo ou redução de preço em razão da quantidade efetivamente instalada dentro desses limites.

4.27.7. Para evento com público simultâneo superior a 20.000 (vinte mil) pessoas, ou quando o projeto, laudo ou memorial exigir mais de 40 (quarenta) extintores, poderá ser contratado mais de um conjunto para o mesmo evento, combinando-se os cenários registrados até atingir a quantidade exigida, sem alteração dos preços unitários.

4.28. As placas de identificação acompanharão a quantidade de extintores efetivamente instalados, e as placas de orientação e salvamento serão as indicadas no projeto, laudo ou memorial, até o limite do cenário.

4.29. Compatibilidade com a segurança. Antes da emissão da ordem de serviço, profissional legalmente habilitado deverá conferir o enquadramento do evento e a suficiência da composição, considerando área, ocupação, riscos, fontes de calor, instalações elétricas, distâncias de caminhamento e rotas de saída, conforme as ITs 15, 16 e 33 do CBMMG e demais normas aplicáveis.
O público, isoladamente, não determina a quantidade necessária de extintores, de forma que o conjunto somente será contratado quando o projeto, laudo ou memorial aplicável demonstrar que as necessidades se enquadram nos limites do cenário ou da combinação de cenários.

4.30. O fornecimento incompleto deverá ser regularizado antes da abertura ao público e não poderá ser atestado como pacote completo.

4.31. Antes da contratação de cada evento, deverão estar definidos o projeto, laudo ou memorial aplicável, o público simultâneo e os quantitativos, sendo indispensável demonstrar a compatibilidade com o cenário padronizado, ou a combinação de cenários, do lote 6.
A ordem de serviço identificará o cenário, a duração, o local e a composição contratada, sem utilizar a faixa de público como único critério de segurança.

4.32. Alterações supervenientes serão examinadas formalmente quanto ao escopo, aos limites legais e ao equilíbrio econômico-financeiro, sem autorizar fornecimentos ilimitados ou dispensar a segurança exigível.
Necessidades conhecidas que excedam os cenários não poderão ser transferidas para a execução sem prévio planejamento e contratação regular.

4.33. A garantia de execução será de 5% do valor inicial de cada contrato, justificada pelo risco de interrupção, falhas de mobilização e necessidade de substituição de prestadores em eventos com data certa, observadas as modalidades e os prazos legais.

4.34. Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, como requisito de pré-habilitação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), justificada pelo elevado valor dos lotes, pela execução em eventos de data certa e pelo prejuízo decorrente da desistência do licitante vencedor, que retarda a formalização da Ata e compromete o calendário dos municípios consorciados.

4.35. Será exigido, ainda, patrimônio líquido mínimo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado de cada lote (art. 69, § 4º), verificado individualmente por lote, sem somatório dos lotes disputados ou vencidos, para aferir a capacidade da contratada de suportar com recursos próprios a mobilização prévia de estruturas, equipamentos e equipes e a execução simultânea para os municípios consorciados. As exigências têm finalidades distintas — seriedade da proposta e capacidade econômica de execução —, e o patrimônio líquido foi fixado em percentual inferior à metade do limite legal. Não haverá garantia de execução calculada sobre o valor global estimado da Ata. A exigência não substitui a fiscalização preventiva nem autoriza início de execução sem regularidade técnica e de segurança.

4.36. Na participação em consórcio, o patrimônio líquido será apurado pelo somatório dos valores das integrantes, sem ponderação por sua participação, aplicando-se 4,55% aos consórcios em geral e 3,5% aos compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as regras do Edital e o art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.37. A motivação da inversão de fases se encontra destacada no edital.

4.38. Justificativa da exigência de cadastro no Cadastur (Edital, item 3.25.4; Termo de Referência, item 20.4.4):

4.38.1. A Lei nº 11.771/2008, que institui a Política Nacional de Turismo, qualifica como prestadoras de serviços turísticos as organizadoras de eventos (art. 21, IV), assim entendidas as pessoas jurídicas que prestam serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, inclusive shows, festas, festivais e espetáculos (art. 30). Com isso, o cadastro no Ministério do Turismo é obrigatório e constitui condição para a prestação dos serviços a terceiros (art. 22, caput e § 3º).

4.38.2. No mesmo sentido, para os prestadores de serviços de infraestrutura, de locação de equipamentos e de montagem de eventos, a mesma lei admite o cadastramento (art. 21, § 1º, VI), reconhecendo essas atividades como integrantes da cadeia

produtiva do turismo e colocando à disposição do poder público instrumento oficial de identificação e acompanhamento desses prestadores.

4.38.3. A adoção do cadastro nas duas categorias decorre das características próprias desta contratação, quais sejam, os serviços serão executados em eventos abertos ao público, com data certa, em diversos municípios e, por vezes, de forma simultânea, o que exige identificar previamente, em base oficial e pública, as empresas que responderão pela organização e pela infraestrutura dos eventos, o cadastro comprova, em fonte governamental verificável eletronicamente, a atuação regular da empresa no segmento de eventos, com validade de dois anos e renovação periódica (art. 22, § 4º, da Lei nº 11.771/2008) e a organização e infraestrutura atuam de forma integrada no mesmo evento, de forma que a exigência uniforme evita tratamento desigual entre prestadores que compartilham a mesma responsabilidade perante o público. Por fim, o cadastro permite aos órgãos de turismo, aos entes consorciados e aos órgãos de controle o acompanhamento dos prestadores e a rastreabilidade das contratações realizadas com recursos públicos.

## 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO - Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021.

5.1. Os quantitativos estimados correspondem às demandas informadas pelo CODAP e pelos Municípios participantes, conforme as manifestações vinculadas à IRP nº 23/2025, preservadas as unidades e quantidades dos itens, ressalvada a exclusão da TV. A estimativa não gera obrigação de contratação integral e não poderá ser ampliada apenas para atender expectativas de futuras adesões.

5.2. Seguem abaixo os quantitativos do objeto, tendo em vista a necessidade do Codap e dos Municípios consorciados, apresentados através da resposta da IRP nº 23/2025.

| LOTE 1 | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 3.00 a 3.60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 770 |
| **02** | Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 4.50 a 6.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 675 |
| **03** | Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 3.00 a 3.60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de | Diária/Unid. | 570 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | | |
| **04** | Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 5.00 a 6.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 600 |
| **05** | Locação de Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 2.80 a 4.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 720 |
| **06** | Locação de Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 4.50 a 5.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 750 |
| **07** | Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 2.80 a 4.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 692 |
| **08** | Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 4.50 a 5.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 690 |
| **09** | Locação de Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 2.80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 590 |
| **10** | Locação de Tenda 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 2.80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 640 |
| **11** | Locação de Barraca 03x03 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona antichama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação. | Diária/Unid. | 1.070 |
| **12** | Locação de Barraca 3,0x1,5 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona antichama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação. | Diária/Unid. | 290 |
| **13** | Locação de Barraca 02x02 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona antichama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação. | Diária/Unid. | 590 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **14** | Locação de Galpão em box truss (alumínio) Q30, P38, Q50, com 15 metros de boca livre, cobertura em lona antichama, pé-direito de 6 a 8 metros de altura. | Diária/m2. | 7.110 |
| **15** | Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 20 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve, cobertura em lona antichama, pé-direito de 6 a 8 metros de altura. | Diária/m2. | 5.110 |
| **16** | Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 25 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona antichama, pé-direito de 6 a 8 metros de altura. | Diária/m2. | 5.085 |
| **17** | Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 30 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona antichama, pé-direito de 6 a 8 metros de altura. | Diária/m2. | 5.085 |
| **18** | Locação de Tenda 4x4 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 3 mts do solo. | Diária/Unid. | 315 |
| **19** | Locação de Tenda 5x5 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 3 mts do solo. | Diária/Unid. | 292 |
| **20** | Locação de Tenda 6x6 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 340 |
| **21** | Locação de Tenda 7x7 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 |
| **22** | Locação de Tenda 8x8 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 315 |
| **23** | Locação de Tenda 9x9 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 |
| **24** | Locação de Tenda 10x10 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 390 |
| **25** | Locação de Tenda 11x11 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 |
| **26** | Locação de Tenda 12x12 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 |
| **27** | Locação de Tenda 13x13 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **28** | Locação de Tenda 14x14 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 |
| **29** | Locação de Tenda 15x15 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 |
| **LOTE 2** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de Trio elétrico de pequeno porte, caminhão ¾, comprimento 8.5 mts, largura de 2.40, com gerador trifásico mínimo de 30 kva, sistema de sonorização com 08 falantes de graves, 08 falantes de médio e 08 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com uma mesa mínimo de 08 canais, acompanhado de 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio e sistema de computador para som mecânico. | Diária de 12 horas/Unid. | 55 |
| **02** | Locação de Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado, comprimento 12 mts, largura de 2.60, com gerador trifásico de 50 kva, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com uma mesa digital de 32 canais, 04 monitores de chão, cobertura em lona antichama. | Diária de 12 horas/Unid. | 37 |
| **03** | Locação de Trio elétrico de grande porte, carreta 03 eixos, comprimento de 18 a 23 mts, largura de 3.20, com 02 geradores trifásico mínimo de 120 kva, sendo um em funcionamento e outro de reserva, com sistema de sonorização mínima com 96 falantes de graves, 96 falantes de médio e 96 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com 01 mesas digital de 48 canais por 16 vias, 06 monitores de chão, kit microfones, bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona antichama, para atender eventos ao vivo. | Diária de 12 horas/Unid. | 42 |
| **04** | Locação de caminhonete com sistema som volante, para 04 lados, com mínimo de 08 falantes de 12 pl. e 04 titaniun, com recursos para fixar banner nos 04 lados de 1,00 mt largura por 0,50 de altura, com mesa de 04 canais, microfone sem fio, computador para som mecânico, com motorista e combustível por conta do proponente. | Diária de 12 horas/Unid. | 80 |
| **05** | Serviços Carro de som - propaganda volante. | Horas | 1.972 |
| **06** | Trenzinho de Passeio Veículo tipo carreta com no mínimo 24 assentos, sistema de som e pintura personalizada. | Diária | 75 |
| **LOTE 3** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de POVE (posto de observação) nas medidas de 04 m², com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura. | Diária/Unid. | 230 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | Catracas para controle de público analógica, com três braços giratórios.<br>**Obs.: Apenas locação.** | Diária/Unid. | 465 |
| **03** | Locação de Catracas para controle de público eletrônica, com visor digital e leitor para códigos, qrcode, código de barra, reconhecimento facial, impressão digital. | Diária/Unid. | 430 |
| **04** | Locação de Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura. | Diária/Unid. | 1.750 |
| **05** | Locação de Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura. | Diária/Unid. | 4.700 |
| **06** | Locação de Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura com capa de tecido (malha ou oxford) na cor a ser definido pelo contratante. | Diária/Unid. | 10.700 |
| **07** | Locação de Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura. | Diária/Unid. | 3.000 |
| **08** | Locação de Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura com capa de tecido (malha ou oxford) na cor a ser definido pelo contratante. | Diária/Unid. | 1.900 |
| **09** | Locação de Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura. | Diária/metros linear | 3.900 |
| **10** | Locação de Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 até 1,00 de altura. | Diária/Unid. | 970 |
| **LOTE 4** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Fogos decorativos de arena tipo 01, 1 arena global, 02 girandas, 05 metros de cascatas, bateria de luzes. | Diária/Unid. | 75 |
| **02** | Fogos decorativos de arena tipo 02, 2 arenas global, 04 girandas, 08 metros de cascatas, bateria de luzes e piromusical. | Diária/Unid. | 75 |
| **03** | Fogos decorativos de arena tipo 03, 3 arenas global, 06 girandas,12 metros de cascatas, bateria de luzes, 01 metralhadora e 02 piromusical. | Diária/Unid. | 79 |
| **04** | Prestação de serviço de fogos de artifício TIPO 1 10 PLACA 13 TUBOS 30 mm IMPORTADA; 100 MONOTIRO 1,5" DUPLO EFEITO; 100 MONOTIRO 1" TRASSANTE - COMETA - IMPOR.; 10 CANDELA PROFISSIONAL IMPORTADA 8 DISPAROS 2"; 02 TORTA PROFISSIONAL IMPORTADA 65 TBS 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 100 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 110 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 130 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 156 TBS IMPORTADA 1"; 02 TORTA PROFISSIONAL 280 TBS IMPORTADA 0,8"; 02 TORTA PROFISSIONAL 400 TBS Z IMPORTADA 0,6"; 02 TORTA ASIA IMPORTADA 97 TBS 30 mm; 02 TORTA EUROPA IMPORTADA 25 mm; 02 TORTA NIGERIA IMPORTADA 140 TUBOS 25 mm; | Por serviço | 87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 50 MORTEIRO 2" CORES DIVERSAS; 40 MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS; 30 MORTEIRO 4" CORES DIVERSAS; 20 MORTEIRO 5" CORES DIVERSAS; 10 MORTEIRO 6" CORES DIVERSAS; 10 MORTEIRO 7" CORES DIVERSAS; 20 MORTEIRO 8" CORES DIVERSAS; 04 KIT MORTEIRO 2,5" COM 25 TUBOS - 3G; 04 TORTA FESTIVAL DE CORES 120 TUBOS 20 mm 04 TORTA FUEGO 120 TUBOS 20 mm; 04 TORTA FESTIVE 135 135 TUBOS 20mm; 04 TORTA ELETRONIC SHOW 150 TUBOS 20 mm EFEITO EM W; 04 TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS 20 mm EFEITO EM Z; 04 TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EF. EM Z F SECA 38 mm; 04 TORTA PARIS 49 TUBOS EM W - 38mm EF COCONUT CRACKER; 04 TORTA IPANEMA 104 TUBOS EM W R Z 38 mm; 04 TORTA MADRI 100 TUBOS RETA 38mm. | | |
| **05** | Prestação de serviço de fogos de artifício TIPO 2 05 PLACA 13 TUBOS 30 mm IMPORTADA; 50 MONOTIRO 1,5" DUPLO EFEITO; 50 MONOTIRO 1" TRASSANTE - COMETA - IMPOR.; 08 CANDELA PROFISSIONAL IMPORTADA 8 DISPAROS 2"; 02 TORTA PROFISSIONAL IMPORTADA 65 TBS 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 100 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 110 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA 10 PROFISSIONAL 130 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 156 TBS IMPORTADA 1" ; 02 TORTA PROFISSIONAL 280 TBS IMPORTADA 0,8"; 02 TORTA PROFISSIONAL 400 TBS Z IMPORTADA 0,6"; 50 MORTEIRO 2" CORES DIVERSAS; 36 MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS; 18 MORTEIRO 4" CORES DIVERSAS; 15 MORTEIRO 5" CORES DIVERSAS; 08 MORTEIRO 6" CORES DIVERSAS; 02 KIT MORTEIRO 2,5" COM 25 TUBOS - 3G; 02 TORTA FESTIVAL DE CORES 120 TUBOS 20 mm; 02 TORTA FUEGO 120 TUBOS 20 mm; 02 TORTA FESTIVE 135 135 TUBOS 20mm; 02 TORTA ELETRONIC SHOW 150 TUBOS 20 mm EFEITO EM W; 02 TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS 20 mm EFEITO EM Z; 02 TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EF. EM Z F SECA 38 mm; 02 TORTA PARIS 49 TUBOS EM W - 38mm EF COCONUT CRACKER; 02 TORTA IPANEMA 104 TUBOS EM W R Z 38 mm; 02 TORTA MADRI 100 TUBOS RETA 38mm. | Por serviço | 85 |
| **06** | Prestação de serviço de fogos de artifício TIPO 3 01 TORTA PROFISSIONAL IMPORTADA 65 TBS 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 100 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 110 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 130 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 156 TBS IMPORTADA 1"; 01 TORTA PROFISSIONAL 280 TBS IMPORTADA 0,8"; 01 TORTA PROFISSIONAL 400 TBS Z IMPORTADA 0,6"; 01 TORTA ASIA IMPORTADA 97 TBS 30 mm; 01 TORTA EUROPA IMPORTADA 25 mm; 01 TORTA NIGERIA IMPORTADA 140 TUBOS 25 mm; | Por serviço | 85 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 50 MORTEIRO 2" CORES DIVERSAS; 40 MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS; 30 MORTEIRO 4" CORES DIVERSAS; 02 KIT MORTEIRO 2,5" COM 25 TUBOS - 3G; 02 TORTA FESTIVAL DE CORES 120 TUBOS 20 mm; 02 TORTA FUEGO 120 TUBOS 20 mm; 02 TORTA FESTIVE 135 135 TUBOS 20mm; 02 TORTA ELETRONIC SHOW 150 TUBOS 20 mm EFEITO EM W; 02 TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS 20 mm EFEITO EM Z; 02 TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EF. EM Z F SECA 38 mm; 02 TORTA PARIS 49 TUBOS EM W - 38mm EF COCONUT CRACKER; 02 TORTA IPANEMA 104 TUBOS EM W R Z 38 mm 02 TORTA MADRI 100 TUBOS RETA 38mm. | | |
| **07** | Show fogos de artifício TIPO 4 01 TORTA PROFISSIONAL IMPORTADA 65 TBS 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 100 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 110 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 130 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 156 TBS IMPORTADA 1"; 01 TORTA PROFISSIONAL 280 TBS IMPORTADA 0,8"; 01 TORTA PROFISSIONAL 400 TBS Z IMPORTADA 0,6"; 01 TORTA ASIA IMPORTADA 97 TBS 30 mm 01 TORTA EUROPA IMPORTADA 25 mm; 10 01 TORTA NIGERIA IMPORTADA 140 TUBOS 25 mm; 25 MORTEIRO 2" CORES DIVERSAS; 20 MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS; 15 MORTEIRO 4" CORES DIVERSAS; 01 KIT MORTEIRO 2,5" COM 25 TUBOS - 3G; 01 TORTA FESTIVAL DE CORES 120 TUBOS 20 mm; 01 TORTA FUEGO 120 TUBOS 20 mm; 01 TORTA FESTIVE 135 135 TUBOS 20mm; 01 TORTA ELETRONIC SHOW 150 TUBOS 20 mm EFEITO EM W; 01 TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS 20 mm EFEITO EM Z; 01 TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EF. EM Z F SECA 38 mm; 01 TORTA PARIS 49 TUBOS EM W - 38mm EF COCONUT CRACKER; 01TORTA IPANEMA 104 TUBOS EM W R Z 38 mm; 01TORTA MADRI 100 TUBOS RETA 38mm. | Por unidade | 70 |
| **LOTE 5** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de Painel de led OUT DOOR macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 144 |
| **02** | Locação de Painel de led IN DOOR macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 140 |
| **03** | Locação de Painel de led OUT DOOR grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com | Diária/Unid. | 145 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | | |
| **04** | Locação de Painel de led IN DOOR grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 150 |
| **05** | Locação de Painel de led OUT DOOR médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 137 |
| **06** | Locação de Painel de led IN DOOR médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 140 |
| **07** | Locação de Painel de led OUT DOOR pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 135 |
| **08** | Locação de Painel de led IN DOOR pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 132 |
| **09** | Locação de Painel de led OUT DOOR micro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 02 mts de largura por 1,5 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 130 |
| **10** | Locação de Painel de led IN DOOR micro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 02 mts de largura por 1,5 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 130 |
| **11** | Locação de Painel de led curvo OUT DOOR de alta resolução, mínimo de 3.9 out door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, com placas de 0,50x1,00 de diâmetro. | M2 por diária | 1.030 |
| **12** | Locação de Painel de led curvo IN DOOR de alta resolução, mínimo de 3.9 in door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro. | M2 por diária | 1.030 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **13** | Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 01, com 01 câmera HD 4 k móvel, com gravação do material em dvd, sem edição. | Horas | 1.270 |
| **14** | Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 02, com 02 câmeras HD, sendo 01 fixa e 01 moveis com gravação do material em dvd, sem edição. | Horas | 1.270 |
| **15** | Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 03, com 03 câmeras HD, sendo 01 fixa e 02 moveis com gravação do material em dvd, sem edição. | Horas | 1.270 |
| **16** | Locação de Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos. | Horas | 1.270 |
| **17** | Locação de Telões de 100 polegadas, com projetor de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 |
| **18** | Locação de Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 |
| **19** | Locação de Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 |
| **20** | Locação de Telões de 100 polegadas, com projetor de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 |
| **21** | Locação de Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 |
| **22** | Locação de Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30 | Diária/Unid. | 100 |
| **23** | Locação de TV de 70 polegadas, 4k, led, com cabeamento de até 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de altura. | Diária/Unid. | 90 |
| **24** | Locação de TV de 90 polegadas, 4k, led, com cabeamento de até 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de altura. | Diária/Unid. | 100 |
| **25** | Locação de Monitoramento com câmeras tipo 01: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 04 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 01 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão. | Diária/Unid. | 68 |
| **26** | Locação de Monitoramento com câmeras tipo 02: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 08 câmeras IP | Diária/Unid. | 65 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 02 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão. | | |
| **27** | Locação de Monitoramento com câmeras tipo 03: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 12 câmeras IP 1.3MP/ comdome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 03 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão. | Diária/Unid. | 65 |
| **LOTE 6** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Serviços de 01 BRIGADISTA, para atuar contra pânico/incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluso no custo do serviço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. | Serviço de 06 horas cada | 920 |
| **02** | BRIGADISTAS, Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico/incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluso no custo do serviço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. | Serviço de 06 horas cada | 652 |
| **03** | BRIGADISTAS, Equipe composta por 10 Brigadistas para atuar contra pânico/incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluso no custo do serviço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. | Serviço de 06 horas cada | 650 |
| **04** | BRIGADISTAS, Equipe composta por 20 Brigadistas para atuar contra pânico/incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluso no custo do serviço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, | Serviço de 06 horas cada | 625 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. | | |
| **05** | Locação de conjunto padronizado de equipamentos de prevenção contra incêndio, cenário A, para evento com público simultâneo até 3.000 pessoas, composto por 10 extintores de pó ABC, 2 extintores de $CO_2$, 12 placas de identificação de extintores e 12 placas de orientação e salvamento, com suportes, instalação, inspeção, manutenção e retirada. Disponibilização por até 24 horas consecutivas, com abertura ao público por até 12 horas. Capacidades, condições de segurança, limites e medição conforme os cenários padronizados definidos no corpo do Termo de Referência. | Por evento | 110 |
| **06** | Locação de conjunto padronizado de equipamentos de prevenção contra incêndio, cenário B, para evento com público simultâneo de 3.001 a 5.000 pessoas, composto por 16 extintores de pó ABC, 4 extintores de $CO_2$, 20 placas de identificação de extintores e 20 placas de orientação e salvamento, com suportes, instalação, inspeção, manutenção e retirada. Disponibilização por até 24 horas consecutivas, com abertura ao público por até 12 horas. Capacidades, condições de segurança, limites e medição conforme os cenários padronizados definidos no corpo do Termo de Referência. | Por evento | 105 |
| **07** | Locação de conjunto padronizado de equipamentos de prevenção contra incêndio, cenário C, para evento com público simultâneo de 5.001 a 10.000 pessoas, composto por 24 extintores de pó ABC, 6 extintores de $CO_2$, 30 placas de identificação de extintores e 30 placas de orientação e salvamento, com suportes, instalação, inspeção, manutenção e retirada. Disponibilização por até 24 horas consecutivas, com abertura ao público por até 12 horas. Capacidades, condições de segurança, limites e medição conforme os cenários padronizados definidos no corpo do Termo de Referência. | Por evento | 147 |
| **08** | Locação de conjunto padronizado de equipamentos de prevenção contra incêndio, cenário D, para evento com público simultâneo de 10.001 a 20.000 pessoas, composto por 32 extintores de pó ABC, 8 extintores de $CO_2$, 40 placas de identificação de extintores e 40 placas de orientação e salvamento, com suportes, instalação, inspeção, manutenção e retirada. Disponibilização por até 24 horas consecutivas, com abertura ao público por até 12 horas. Capacidades, condições de segurança, limites e medição conforme os cenários padronizados definidos no corpo do Termo de Referência. | Por evento | 80 |

| LOTE 7 | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de Rádio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador. | Diária/Unid. | 590 |
| **02** | Locação de Cadeiras de plástico PVC. | Diária | 7.540 |
| **03** | Locação de Mesas de plástico em PVC. | Diária | 2.735 |
| **04** | Locação de mobiliário tipo 01 composto por 01 arara, 02 mesas, 08 cadeiras, 01 espelho de corpo inteiro. | Diária/Unid. | 362 |
| **05** | Locação de Pufs na medida de 50x50x50 (CAL) em cores diversas. | Diária | 390 |
| **06** | Locação de Bancos de madeira para três lugares estilo rústico. | Diária | 388 |
| **07** | Locação de Sofás de dois lugares em cores diversas. | Diária | 388 |
| **LOTE 8 - PRODUÇÃO E APOIO OPERACIONAL DE EVENTOS** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Produtor executivo/administrativo para controle de tudo que se refere ao evento com formulário e relatório diários. | Por serviços de 06 horas | 633 |
| **02** | Produtor técnico som, luz, led, para fiscalização de equipamentos, contatos, e controle de qualidade dos equipamentos bem como cronograma de horário de passagem de som, som mecânico e inserções de vídeos nos painéis de led. | Por serviços de 06 horas | 650 |
| **03** | Coordenador de Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor de campo e 02 assistentes. | Por serviços de 06 horas | 635 |
| **04** | Coordenador de Produção de evento de médio porte, com 02 produtores de campo e 04 assistentes. | Por serviços de 06 horas | 635 |
| **05** | Coordenador de Produção de evento de grande porte, com 04 produtores de campo e 08 assistentes. | Por serviços de 06 horas | 635 |
| **06** | Homens/ mulheres uniformizados para apoio e orientação de público em todos os setores do evento: nas portarias, backstage, estacionamentos. | Por serviços de 06 horas | 3.600 |
| **07** | Homens/ mulheres uniformizados para auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza. | Por serviços de 06 horas | 2.100 |
| **08** | Locutor para apresentação de cerimonial e eventos. | Por serviços de 06 horas | 390 |
| **09** | Serviços de fotógrafo profissional com equipamento digital profissional. | Serviço de 06 horas cada | 480 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | Serviços de bombeiro hidráulico profissional com um assistente para instalação, manutenção e desinstalação em eventos. | Serviço de 08 horas cada | 570 |
| **11** | Serviços de garçom/garçonete uniformizados profissionais para atender eventos de diversas modalidades. | Serviço de 04 horas cada | 595 |
| **LOTE 9** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de Palco de pequeno porte, todo em estrutura de alumínio box truss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 de frente por 06 mts de profundidade, com pé-direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda-corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. | Diária/Unid. | 267 |
| **02** | Locação de Palco de médio porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 de frente por 08 mts de profundidade, com pé-direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda-corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. | Diária/Unid. | 275 |
| **03** | Locação de Palco de grande porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 de frente por 10 mts de profundidade, com pé-direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1.8 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda-corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. | Diária/Unid. | 304 |
| **04** | Locação de Palco de hiper porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 de frente por 12 mts de profundidade, com pé-direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1.8 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda-corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. | Diária/Unid. | 140 |
| **05** | Locação de Camarins 06 x 06 metros em painéis de TS octanorm, porta, com cobertura em box ou tendas com piso alumínio com 10 cm de altura e carpete com ar-condicionado. | Diária/Unid. | 110 |
| **06** | Locação de Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, porta, com cobertura em box ou tendas com piso alumínio com 10 cm de altura e carpete com ar-condicionado. | Diária/Unid. | 100 |
| **07** | Locação de Camarins 04 x 04 metros em painéis de TS octanorm, porta, com cobertura em box ou tendas com piso alumínio com 10 cm de altura e carpete com ar-condicionado. | Diária/Unid. | 200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | Locação de Camarins 03 x 03 metros em painéis de TS octanorm, porta, com cobertura em box ou tendas com piso alumínio com 10 cm de altura e carpete com ar-condicionado. | Diária/Unid. | 90 |
| **09** | Locação de Grid para iluminação de palco de médio porte nas medidas de 10 a 08 metros de largura,08 metros de fundo, com pé-direito de 05 metros de altura, todo em box Q30. | Diária/Unid. | 207 |
| **10** | Locação de Grid para iluminação de palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé-direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. | Diária/Unid. | 205 |
| **11** | Confecção de Testeira para palco de pequeno porte nas medidas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30. (Box locado por conta da contratada). | Diária/Unid. | 215 |
| **12** | Confecção de Testeira para palco de médio porte nas medidas de 10 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30. (Box locado por conta da contratada). | Diária/Unid. | 217 |
| **13** | Confecção de Testeira para palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30. (Box locado por conta da contratada). | Diária/Unid. | 100 |
| **14** | Locação de Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octanorm, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave. | Diária/Unid. | 135 |
| **15** | Locação de Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado. | Diária/Unid. | 140 |
| **16** | Locação de Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado. | Diária/Unid. | 90 |
| **17** | Locação de Pórtico/Portais grande porte, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado. | Diária/Unid. | 95 |
| **18** | Locação de Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete. | Diária/M². | 1.300 |
| **19** | Locação de Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete. | Diária/M². | 1.300 |
| **20** | Locação de Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda-corpo, escadas, corrimão, nas normas do CBMG, com balcão em box Q30, carpetado. | Diária/M². | 1.900 |
| **21** | Locação de Piso superior tipo 4 em perfil de alumínio sistema de encaixe com madeira naval de 22MM antiderrapante com altura regulável 0,20 a 1 metro dentro das normas do CBMG. | Diária/M². | 5.700 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **22** | Locação de Arquibancadas com assentos de 0,55 metro de largura, saindo do chão com 0,35 metro ou com passarela de até 1,20 de altura. | Diária/Mts linear. | 4.000 |
| **LOTE 10** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de Contêiner banheiros feminino ou masculino medido 6 mts de comprimento, por 2.40 de largura, 2.90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso à rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante). | Diária/Unid. | 680 |
| **02** | Locação de Contêiner banheiros mistos: (feminino e masculino) medido 6 mts de comprimento, por 2.40 de largura, 2.90 de altura, com 03 cabines individuais femininas e 03 masculinas com vaso e mictórios, entradas independentes para cada sexo, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso à rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante). | Diária/Unid. | 670 |
| **03** | Locação de Contêiner escritório/bilheteria/almoxarifado medido 6 mts de comprimento, por 2.40 de largura, 2.90 de altura, com infraestruturas necessárias para a utilização de cada setor. | Diária/Unid. | 70 |
| **04** | Locação de Contêiner banheiros luxo para camarins e camarotes medido 2 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2.90 de altura, composto por caixa d'água de 300 litros, com vaso e caixa acoplada, pia e piso em mármore ou granito, iluminação e ar-condicionado. | Diária/Unid. | 94 |
| **05** | Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais). | Diária/Unid. | 900 |
| **06** | Locação de Cabines de banheiros químicos standard. | Diária/Unid. | 8.310 |
| **07** | Locação de Cabines de banheiros químicos luxo. | Diária/Unid. | 530 |
| **08** | Locação de Carreta banheiro de 14 metros, com 28 cabines de banheiros, com sistema de identificação feminino/masculino, vasos com caixas acopladas, piso de alumínio antiderrapante, com sistema para recebimento de água, e sistema de saída de dejetos, com iluminação, com mínimo de dois profissionais para cada serviço. | Serviços de 12 horas | 330 |
| **09** | Locação de banheiro modular duplo luxo, nas medidas de 2,40x1,20,2,40 (C,L,A) tanque de efluentes de 420 litros, caixa de água de 210 litros, peso 400 quilos, estruturas de alumínio, painel solar, autonomia hidráulica e elétrica, iluminação interna e externa, exaustor para circulação de ar, paredes termoacústicas, vaso com descarga econômica, pia em louça, espelho, torneira temporizada, dispenser em inox, lixeira com | Serviços de 12 horas | 400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | pedal, sinalização luminosa livre/ocupado, suporte externo para cadeado. | | |
| **LOTE 11** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de Torres de delay TIPO 01, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequências altas e 02 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio. | Diária/Unid. | 140 |
| **02** | Locação de Torres de delay TIPO 02 com sistema de sonorização com 04 caixas de frequências altas e 04 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio. | Diária/Unid. | 110 |
| **03** | Locação de Torres de delay TIPO 03 com sistema de sonorização com 06 caixas de frequências altas e 06 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio. | Diária/Unid. | 110 |
| **04** | Locação de Torres de delay TIPO 04 com sistema de sonorização com 08 caixas de frequências altas e 08 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio. | Diária/Unid. | 110 |
| **05** | Locação de Grupo gerador de micro porte, de 50kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 100 |
| **06** | Locação de Grupo gerador de pequeno porte, de 100kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 230 |
| **07** | Locação de Grupo gerador de médio porte, de 180kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 140 |
| **08** | Locação de Grupo gerador de grande porte, de 260 kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 98 |
| **09** | Locação de Grupo gerador de macro porte, de 360kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 90 |
| **10** | Locação de Sonorização de macro porte, com 48 caixas de frequência alta Lan Harrey e 48 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 56 canais, 16 monitores de chão, 36 vias de fones, mínimo de 02 amplificadores para cada instrumento, guitarra, baixo, teclado, com todos os microfones para atender atrações nacionais ao vivo. | Diária/Unid. | 155 |
| **11** | Locação de Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificador de | Diária/Unid. | 217 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os microfones para atender atrações nacionais ao vivo. | | |
| **12** | Locação de Sonorização de médio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificador de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os microfones para atender atrações regionais ao vivo. | Diária/Unid. | 235 |
| **13** | Locação de Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas Lan Harrey e 06 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com todos os microfones para atender atrações regionais ao vivo. | Diária/Unid. | 285 |
| **14** | Locação de Sonorização de micro porte, com 02 caixas de frequências altas Lan Harrey e 02 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 08 canais, com 02 microfones, 02 pedestais para atender palestra 02 dois músicos para apresentação acústica. | Diária/Unid. | 277 |
| **15** | Locação de 02 caixas amplificadas ativas com pedestal, com 01 microfone com fio, e sistema para pen drive ou bluetooth para áudio sem operador. | Diária/Unid. | 267 |
| **16** | Locação de Iluminação de macro porte com 48 par 64, 64 pares led, 36 moving beam 7 R, 48 moving wash, 24 elipsoidal, 08 varas de acl, 12 mini-brut 06 lâmpadas, 224 ribaltas3.000, 18 strobos, 08 máquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 157 |
| **17** | Locação de Iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 moving beam 7 R, 12 moving wash, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 máquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 267 |
| **18** | Locação de Iluminação de médio porte com 12 par 64, 16 pares led, 12 moving beam 7 R, 01 vara de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 máquina fumaça, mesa avolayte original, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 295 |
| **19** | Locação de Iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bean 7 R, 01 máquina fumaça, mesa controladora, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 285 |
| **20** | Locação de Iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 277 |
| **21** | Locação de Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricistas de plantão durante o evento. | Unid. por evento de até 04 dias | 102 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **22** | Locação de Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricistas de plantão durante o evento. | Unid. por evento de até 04 dias | 110 |
| **23** | Locação de Parte Elétrica de Pequeno Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 100 watts de led, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista de plantão durante o evento. | Unid. por evento de até 04 dias | 120 |
| **24** | Locação de SKy Walker Refletor de grande potência para uso em ambiente externo. Projeta facho de luz branca, que pode ser visto de uma distância de até 10 km (dependendo das condições climáticas). Conta movimento PAN (direita-esquerda) e possui regulagem de inclinação. Utiliza uma lâmpada de xenon de alto brilho. Tipo: projetor skywalker 4000W, Lâmpada: Xenon XBO 4000W, Movimento: Pan 90º, Efeito: Single Bean, Visualização: 6 a 10 Km, dependendo do tempo, Potência total da lâmpada: 4.000 W. | Diária/Unid. | 295 |
| **25** | Locação de conjunto com 30 de HQI de led 300 wats RGB, para iluminação de cenografia, 30 extensões com cabos PP de 4 mll de 20 metros cada e nepawer com disjuntores para cada 05 HQI, montagem, desmontagem e manutenção durante os eventos. | Diária/Unid. | 90 |
| **26** | Locação de conjunto com 30 de HQI de led 200 wats RGB, para iluminação de cenografia, 30 extensões com cabos PP de 4 mll de 20 metros cada e nepawer com disjuntores para cada 05 HQI, montagem, desmontagem e manutenção durante os eventos. | Diária/Unid. | 90 |
| **27** | Locação de conjunto com 30 de HQI de led 100 wats RGB, para iluminação de cenografia, 30 extensões com cabos PP de 4 mll de 20 metros cada e nepawer com disjuntores para cada 05 HQI, montagem, desmontagem e manutenção durante os eventos. | Diária/Unid. | 90 |
| **28** | Serviços de eletricista profissional com um assistente para instalação, manutenção e desinstalação em eventos. | Serviço de 08 horas cada | 570 |
| **LOTE 12** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Locação de Arabesco Estrela Estrutura de aço carbono com pintura (80 cm), contorno em neon de LED à prova d'água (20V-726W) em várias cores. | Diária/Unid. | 1.275 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | Locação de Arabesco Cometa Estrutura de aço carbono com pintura (1,80m x 1,20m), contorno em neon de LED à prova d'água (20V-726W). | Diária/Unid. | 1.275 |
| **03** | Locação de Figura Alada Estrutura de aço carbono com pintura (1,60m x 1,00m), contorno em neon de LED à prova d'água (20V-726W). | Diária/Unid. | 1.275 |
| **04** | Locação de Cenário Temático Conjunto de 6 peças em aço carbono com pintura (2,00m x 1,10m), contorno em neon de LED. | Diária/Unid. | 235 |
| **05** | Locação de Estrutura Cônica LED Estrutura cônica de 11m, coberta por cordões de LED, base em alumínio com grama sintética. | Diária/Unid. | 136 |
| **06** | Locação de Árvore Sintética Pinheiro sintético de 2,5m com base quadrada. Acompanha kit de decoração temático. | Diária/Unid. | 129 |
| **07** | Locação de Letreiro Luminoso Estrutura em metalon (1,4m x 12m), coberto com neon de LED à prova d'água para formar frases personalizadas. | Diária/Unid. | 67 |
| **08** | Locação de Túnel de Luzes Estrutura sequencial em aço (formato arcos com postes reguláveis de 4 a 5,5m), iluminados com cordões de LED. | Diária/Unid. | 2.550 |
| **09** | Locação de Refletor de LED Refletor de LED de 100 watts, à prova d'água, disponível em branco frio/morno, azul, verde, amarelo, vermelho e rosa. | Diária/Unid. | 685 |
| **10** | Locação de Efeito Cascata Conjunto composto por 8 tubos de LED à prova d'água. | Diária/Unid. | 5.285 |
| **11** | Locação de Cordão/Mangueira LED Cordão de 30 metros com 100 LEDs, conector macho/fêmea, à prova d'água. | Diária/Unid. | 5.390 |
| **12** | Locação de Cascata de LED Cortina de luz com 10 metros de largura e 400 lâmpadas de LED à prova d'água, 220v. | Diária/Unid. | 5.620 |
| **13** | Locação de Fita Neon de LED Fita neon modelo 2835 com 120 LEDs por metro, dimensões 8x16 mm. | Diária/Unid. | 3.585 |
| **14** | Locação de Veículo Cênico Estrutura em metalon e madeira, com fita de LED (4m x 1,5m), com assentos para fotos. | Diária/Unid. | 145 |
| **15** | Locação de Escultura Gigante Estrutura de 3m de altura em fibra ou metalon, com base de instalação. | Diária/m2. | 55 |
| **16** | Locação de Máquina de Efeitos Equipamento profissional para projeção de efeitos, com vazão de até 50 cm de diâmetro. | Diária/m2. | 105 |
| **17** | Locação de MALHAS Tipo 01 Decoração, ambientação ou cenografia de espaços diversos. Já incluso madeiras, grampos, arames, bolinhas de gude, costuras. | M² por diária | 5.590 |
| **18** | Locação de MALHAS TIPO 02 Envelopamento de box Truss Q15, Q30, Q50 e P38 para decoração, ambientação ou cenografia de espaços diversos. Já incluso madeiras, grampos, arames, bolinhas de gude, costuras. | ML. | 4.580 |
| **LOTE 13** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | Projetos de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (não está incluso as taxas do Corpo de bombeiro) | Por evento | 110 |
| **02** | Projetos de pânico e incêndio de 3.001 a 5.000 pessoas de público, protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (não está incluso as taxas do corpo de bombeiro) | Por evento | 125 |
| **03** | Projetos de pânico e incêndio de 5.001 a 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (não está incluso as taxas do corpo de bombeiro) | Por evento. | 127 |
| **04** | Projetos de pânico e incêndio acima de 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (não está incluso as taxas do corpo de bombeiro) | Por evento | 85 |
| **LOTE 14** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Competição com animais, rodeio tipo 01 composto por 30 metros de arquibancadas de 08 degraus, uma arena de 600 m², 06 bretes, iluminação de arena com 06 pirulitos de Q25, Q30 de 4 metros com 06 mini brut de 03 lâmpadas de led, 06 pares led 3 wats. | Diária/Unid. | 25 |
| **02** | Competição com animais, rodeio tipo 02 composto por 60 metros de arquibancadas de 08 degraus, uma arena de 600 m², 08 bretes, iluminação de arena com 08 pirulitos de Q25, Q30 de 4 metros com 08 mini brut de 03 lâmpadas de led, 08 pares led 3 wats, 08 moving 7R. | Diária/Unid. | 29 |
| **03** | Competição com animais, rodeio tipo 03 composto por 90 metros de arquibancadas em curvas de 08 degraus, uma arena de 600 m2, 08 bretes, iluminação de arena com 08 pirulitos de Q25, Q30 de 4 metros com 08 mini brut de 03 lâmpadas de led, 16 par led 3 wats, 16 moving 7R.e 08 super strobos. | Diária/Unid. | 50 |
| **04** | Apresentação em touros composta por 15 montarias, 01 juiz de pista com painel eletrônico, 01 capataz, 02 salva-vidas, 01 assistente de pista, trato para animais e premiação para os três primeiros colocados com troféus e premiação em dinheiro, sendo 02 salários mínimos para primeiro colocado, 01 salário mínimo para segundo colocado e meio salário mínimo para terceiro colocado. | Diária/Unid. | 35 |
| **05** | Apresentação em cavalos composta por 15 montarias, 01 juiz de pista com painel eletrônico, 01 capataz, 01 madrinheira, 01 assistente de pista, trato para animais e premiação para os três primeiros colocados com troféus e premiação em dinheiro, sendo 02 salários-mínimos para primeiro colocado, 01 salário- | Diária/Unid. | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | mínimo para segundo colocado e meio salário-mínimo para terceiro colocado. | | |
| **06** | Apresentação mista sendo 15 montarias em touros e 15 montarias em cavalos, 01 juiz de pista com painel eletrônico, 01 capataz, 02 salva-vidas, 02 assistentes de pista, 01 madrinheira, trato para animais e premiação para os três primeiros colocados das duas categorias com troféus e premiação em dinheiro, sendo 02 salários-mínimos para primeiro colocado, 01 salário mínimo para segundo colocado e meio salário mínimo para terceiro colocado. | Diária/Unid. | 44 |
| **07** | 01 locutor de reconhecimento regional, acompanhado de DJ, com todos os equipamentos, microfone sem fio, mesa de corte, computador, cdj, year fone. | Diária/Unid. | 39 |
| **08** | Atração especial de pista com globo santo, todo automatizado com no mínimo três imagens. | Diária/Unid. | 36 |
| **09** | Atração especial de pista carretinha santa. | Diária/Unid. | 36 |
| **10** | Atração especial de pista com motoqueiro maluco. | Diária/Unid. | 39 |
| **11** | Atração especial de pista táxi maluco, com palhaço. | Diária/Unid. | 32 |
| **LOTE 15** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Apresentação de minifazenda tipo 1 composta por 01 mini vaca, 01 mini touro, 01 mini cabrito, 01 mini burro, 01 mini pônei, 01 mini galinha, 01 casal de patos, e um galo, com estrutura coberta com lona antichama de no mínimo 150 m², com todos os minis currais, com trato, monitores, parte elétrica com refletores e placas de identificação. | Diária/Unid. | 42 |
| **02** | Apresentação de minifazenda tipo 2 composta por 02 minivacas, 02 minitouros, 02 minicabritos, 02 miniburros, 02 minipôneis, 20 animais de diversos tipos: galinhas, galo, patos, marrecos, coelhos, com estrutura coberta com lona antichama de no mínimo 150 m², com todos os minis currais, com trato, monitores, parte elétrica com refletores e placas de identificação. | Diária/Unid. | 47 |
| **LOTE 16 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS** | | | |
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Apresentação artística musical genérica de banda de percussão, admitidos artistas de menor renome, local ou regional, composta por aproximadamente 20 músicos profissionais, com instrumentação completa. Incluídas todas as despesas com transporte, traslado, alimentação e abastecimento de camarim. A indicação dos executantes será conferida pela fiscalização exclusivamente quanto ao atendimento das especificações objetivas do item, sem | Por apresentação mínima de 90 minutos. | 150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | exigência de artista determinado, consagração pública, ônibus próprio ou material fonográfico gravado. | | |
| **02** | Apresentação artística musical genérica de banda de baile, admitidos artistas de menor renome, local ou regional, composta por músicos profissionais e bailarinos, com cenário completo e painel de LED. Incluídas todas as despesas com transporte, traslado, alimentação e abastecimento de camarim. A indicação dos executantes será conferida pela fiscalização exclusivamente quanto ao atendimento das especificações objetivas do item, sem exigência de artista determinado, consagração pública, ônibus próprio ou material fonográfico gravado. | Por apresentação mínima de 90 minutos | 150 |
| **03** | Apresentação artística musical genérica de banda de forró, admitidos artistas de menor renome, local ou regional, composta por músicos profissionais, com instrumentação necessária à apresentação. Incluídas todas as despesas com transporte, traslado, alimentação e abastecimento de camarim. A indicação dos executantes será conferida pela fiscalização exclusivamente quanto ao atendimento das especificações objetivas do item, sem exigência de artista determinado, consagração pública, ônibus próprio ou material fonográfico gravado. | Por apresentação mínima de 90 minutos | 135 |
| **04** | Apresentação artística musical genérica de banda de percussão, MPB, sertanejo ou pop rock, admitidos artistas de menor renome, local ou regional, composta por 3 a 5 músicos, com toda a instrumentação. Incluídas todas as despesas com transporte, traslado, alimentação e abastecimento de camarim. A indicação dos executantes será conferida pela fiscalização exclusivamente quanto ao atendimento das especificações objetivas do item, sem exigência de artista determinado ou consagração pública. | Por apresentação mínima de 90 minutos | 167 |
| **05** | Apresentação Musical Coral com 20 cantores e músicos. Inclui sistema de som profissional. | Diária/Unid. | 87 |
| **06** | Personagens Temáticos Serviço inclui ator/animador profissional, fantasias completas de alta qualidade e adereços cênicos. | Diária | 180 |
| **07** | Desfile Temático Serviço inclui elenco mínimo de 10 artistas profissionais, com fantasias estilo "parada" e coreografias ensaiadas. | Diária/Unid. | 139 |
| **08** | Oficina Infantil Equipe com no mínimo 04 monitores e todo o material para as atividades (tintas, papéis, brinquedos). | Diária/Unid. | 147 |

**OBS: A empresa precisa ter a estrutura regularizada para iniciar o evento.**

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, VI, DA LEI N.14.133/2021.

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido por pesquisa de mercado, tendo como fontes de pesquisa PNCP, Banco de Preços do TCE, Painel de Preços do Governo Federal, preços praticados pela Administração Pública através do Portal de Compras Governamentais e fornecedores, levando em consideração a pesquisa de preços junto a fornecedores em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual acompanha esse documento.

6.2. O Valor Total Estimado é de **R$ 391.803.392,72** (trezentos e noventa e um milhões, oitocentos e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

6.3. As fontes, as datas de consulta, os documentos de suporte, a metodologia e as memórias de cálculo da pesquisa de preços deverão integrar os autos e permanecer acessíveis aos interessados, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo devidamente motivado.

6.4. Excluiu-se o item de locação de TV de 50 polegadas para reavaliar a conveniência e a economicidade dessa demanda em procedimento próprio, preservados os painéis e telões previstos. A exclusão reduz a estimativa em R$ 131.506,60, sem conclusão automática de sobrepreço pela comparação entre locação e aquisição.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021.

7.1. A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo os serviços de mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização, destinados à realização de eventos institucionais, culturais e artísticos promovidos ou apoiados pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP e pelos Municípios Consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O modelo de contratação por meio de Registro de Preços permite que as contratações sejam realizadas de forma planejada, flexível e sob demanda, de acordo com a necessidade específica de cada evento, respeitando-se os quantitativos estimados e os limites previstos na Ata de Registro de Preços. Tal solução é especialmente adequada diante da natureza eventual, variável e descentralizada das demandas, bem como da diversidade de tipologias, portes e locais de realização dos eventos.

7.3. A solução contempla o fornecimento integrado de bens e serviços, englobando, entre outros, estruturas físicas temporárias (tais como palcos, tendas, camarins, arquibancadas, grades de contenção e pisos), equipamentos técnicos (sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia), materiais diversos e mobiliários, além da disponibilização de equipe de apoio técnica e operacional devidamente capacitada. Incluem-se, ainda, os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, testes, acompanhamento durante a execução do evento, desmontagem e retirada dos materiais, observadas as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e legislação aplicável.

7.4. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança previamente definidos, garantindo a adequada funcionalidade das estruturas e equipamentos, a integridade física dos participantes e a regularidade das atividades

programadas. A solução prevê, ainda, a responsabilização da empresa contratada quanto ao cumprimento das exigências legais e regulatórias pertinentes, incluindo licenças, autorizações, seguros, equipamentos de proteção e demais obrigações necessárias à execução dos serviços. O cadastro obrigatório no CBMMG será comprovado somente na contratação e verificado conforme cada demanda; documentos específicos e certificados de NR-10/NR-35 serão conferidos antes das atividades correspondentes, conforme o edital e o Termo de Referência.

7.5. Do ponto de vista da gestão contratual, a solução permite maior racionalização administrativa, padronização dos itens contratados e simplificação dos procedimentos de contratação, uma vez que as demandas poderão ser atendidas por meio de ordens de fornecimento ou contratos específicos derivados da Ata de Registro de Preços, conforme a conveniência e oportunidade da Administração. Ademais, possibilita melhor controle dos custos, previsibilidade orçamentária e redução de retrabalhos administrativos.

7.6. A adoção dessa solução promove, ainda, ganhos de eficiência e economicidade, ao evitar aquisições permanentes de bens de uso eventual, reduzir custos com armazenamento, manutenção e depreciação, e permitir a contratação de fornecedores especializados, com expertise técnica compatível com a complexidade dos eventos a serem realizados.

7.7. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, suficiente e proporcional para atender às necessidades do CODAP e dos Municípios Consorciados, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, padronização e interesse público, conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão deverão ser atribuídas a agentes com qualificação compatível com suas funções, contando com apoio técnico habilitado para conferir estruturas, instalações, projetos e medidas de segurança quando necessário. Antes de cada contratação, o ente verificará a suficiência de sua equipe e providenciará o apoio técnico permitido em lei, sem transferir a terceiros a competência decisória do fiscal ou do gestor.

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Em estudo, verificou-se a necessidade de as empresas apresentarem, quando aplicável, a comprovação do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que exige a adoção de práticas sustentáveis na produção, comercialização e descarte de produtos. Nesse contexto, é fundamental que a contratação temporária de estruturas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de eventos institucionais, culturais e artísticos atenda a critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, e que os fornecedores se comprometam com a gestão ambientalmente responsável dos produtos oferecidos.

## 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI N.14.133/2021.

[illegible]

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

10.2. Assim conclui o CODAP, que a melhor solução verificada é a realização de licitação na modalidade pregão (por registro de preços) para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo mobilização e desmobilização, destinados à realização de eventos institucionais, culturais e artísticos para atender o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e os Municípios Consorciados, período de 12 (doze) meses, por menor preço por LOTE, por se tratar de demanda mais apropriada ante a análise e pelos fundamentos já expostos.

Conselheiro Lafaiete, 19 de novembro de 2026.

_____

Maria Karin Cândida Nogueira

Diretora Administrativa

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2026**

## 1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

1.1. Autoridade responsável pela elaboração do TR: Renata Coelho Gonçalves de Souza

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de eventos institucionais, culturais e artísticos promovidos ou apoiados pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e pelos Municípios Consorciados, os quais integram o conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento cultural, social e institucional da região, demandando infraestrutura temporária adequada, segura e compatível com a natureza e o porte de cada evento.

2.2. A execução desses eventos requer, de forma eventual e variável, o fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio especializada, incluindo os serviços de mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização; tais elementos são indispensáveis para garantir a segurança dos participantes, a qualidade técnica das atividades, o atendimento às normas legais, técnicas e de acessibilidade, bem como a regularidade e o êxito dos eventos realizados.

2.3. Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, verificou-se que o CODAP e os Municípios Consorciados não dispõem de estrutura própria permanente nem de quadro técnico especializado suficiente para atender, de forma direta e contínua, às demandas relacionadas à realização dos eventos. Além de tudo, a aquisição definitiva dos bens necessários e a manutenção de equipes próprias implicariam elevados custos fixos, tais como aquisição, armazenamento, manutenção, logística, depreciação, atualização tecnológica e ociosidade dos equipamentos, o que se mostra antieconômico diante da natureza temporária, sazonal e descentralizada das demandas.

2.4. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada e alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, ao permitir a contratação para atendimento de necessidades futuras e eventuais, cujos quantitativos não podem ser previamente definidos com exatidão. O SRP possibilita contratações sob demanda, conforme a efetiva necessidade de cada evento, evitando contratações desnecessárias, fracionamento indevido de despesas e recorrência de procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

2.5. Além disso, o Registro de Preços contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da economia de escala, da padronização dos itens e da ampliação da competitividade entre os fornecedores, resultando em maior vantajosidade para a Administração Pública. Tal modelo também reduz custos administrativos, confere maior

celeridade às contratações derivadas da Ata e fortalece o planejamento das ações, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.6. A contratação de empresa especializada, por sua vez, assegura a prestação dos serviços com observância às normas técnicas, de segurança e acessibilidade, mitigando riscos operacionais, administrativos e jurídicos, conforme reiteradamente recomendado pelos órgãos de controle.

2.7. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente motivada e justificada, atendendo aos pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos entendimentos consolidados do TCE/MG, ao demonstrar a necessidade da contratação, a adequação do Sistema de Registro de Preços e a obtenção de solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o CODAP e os Municípios Consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.

2.8. A inversão de fases abrange todos os lotes e se fundamenta na contratação compartilhada para eventos com datas determinadas, na necessidade de mobilização anterior ao pagamento e na diversidade de comprovações técnicas pertinentes às famílias de serviços.

2.9. Seu benefício esperado é concluir, antes dos lances, a análise dos documentos e das diligências de habilitação, delimitando os participantes aptos a assumir cada lote e reduzindo o risco de sucessivas convocações de classificados sem a habilitação exigida. A opção não presume incapacidade dos licitantes nem assegura, por si só, menor preço ou menor duração total do procedimento.

2.10. A inversão permitirá verificar antecipadamente os documentos efetivamente exigíveis nessa fase, sem antecipar licenças, cadastros, certificados ou autorizações que o Edital reserve à contratação ou à execução.

2.11. A adoção da mesma sequência permite tratar a documentação comum do participante de modo uniforme, aproveitando sua análise nos vários lotes em que concorrer, com decisão técnica individualizada.

2.12. Neste certame, a opção pela inversão prioriza a resolução conjunta das pendências documentais comuns e das verificações específicas antes da disputa, diante da execução descentralizada e da vinculação das demandas a calendários de eventos.

2.13. A habilitação será decidida por lote, sem excluir dos demais o participante que não atenda a requisito exclusivo de um deles.

2.14. A inversão não autoriza novas exigências, antecipação de custos de execução, escolha prévia de vencedor ou divulgação das propostas em desacordo com o sigilo legal.

## 3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo

Folha Nº____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

mobilização e desmobilização, destinados à realização de celebrações institucionais e culturais para atender os municípios consorciados do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), por um período de 12 (doze) meses.

3.2. A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes Municípios:

3.2.1. Acaiaca/MG

3.2.2. Barra Longa/MG

3.2.3. Belo Vale/MG

3.2.4. Bonfim/MG

3.2.5. Brás Pires/MG

3.2.6. Brumadinho/MG

3.2.7. Caranaíba/MG

3.2.8. Carandaí/MG

3.2.9. Casa Grande/MG

3.2.10. Catas Altas da Noruega/MG

3.2.11. Congonhas/MG

3.2.12. Conselheiro Lafaiete/MG

3.2.13. Cristiano Otoni/MG

3.2.14. Desterro de Entre Rios/MG

3.2.15. Entre Rios de Minas/MG

3.2.16. Itabirito/MG

3.2.17. Jeceaba/MG

3.2.18. Lamim/MG

3.2.19. Mariana/MG

3.2.20. Moeda/MG

3.2.21. Nova Lima/MG

3.2.22. Ouro Branco/MG

3.2.23. Ouro Preto/MG

3.2.24. Piranga/MG

3.2.25. Porto Firme/MG

3.2.26. Presidente Bernardes/MG

3.2.27. Queluzito/MG

3.2.28. Rio Espera/MG

3.2.29. Rio Manso/MG

3.2.30. Sabará/MG

3.2.31. Santana dos Montes/MG

3.2.32. São Brás do Suaçuí/MG

3.2.33. Senhora de Oliveira/MG

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

| LOTE 1 – TENDAS – COBERTURAS – BARRACAS – GALPÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE TENDA 10X10** Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 3.00 a 3.60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 770 | R$1.737,40 | R$1.337.798,00 |
| **2** | **LOCAÇÃO DE TENDA 10X10, EM ESTRUTURA METÁLICA** Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 4.50 a 6.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 675 | R$2.133,75 | R$1.440.281,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **LOCAÇÃO DE TENDA 08X08**<br>Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 3.00 a 3.60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 570 | R$1.412,50 | R$805.125,00 |
| **4** | **LOCAÇÃO DE TENDA 08X08 EM ESTRUTURA METÁLICA**<br>Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 5.00 a 6.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas | Diária/Unid. | 600 | R$1.661,25 | R$996.750,00 |
| **5** | **LOCAÇÃO DE TENDA 06X06**<br>Locação de Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 2.80 a 4.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 720 | R$1.017,50 | R$732.600,00 |
| **6** | **LOCAÇÃO DE TENDA 06X06 EM ESTRUTURA METÁLICA**<br>Locação de Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 4.50 a 5.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. (altura a critério do contratante) | Diária/Unid. | 750 | R$1.226,50 | R$919.875,00 |

Folha Nº____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **7** | **LOCAÇÃO DE TENDA 05X05**<br>Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 2.80 a 4.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 692 | R$890,00 | R$615.880,00 |
| **8** | **LOCAÇÃO DE TENDA 05X05**<br>Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 4.50 a 5.00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 690 | R$1.042,50 | R$719.325,00 |
| **9** | **LOCAÇÃO DE TENDA 04X04**<br>Locação de Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 2.80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 590 | R$705,60 | R$416.304,00 |
| **10** | **LOCAÇÃO DE TENDA 03X03**<br>Locação de Tenda 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama, pé-direito de 2.80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tendas juntas. | Diária/Unid. | 640 | R$585,67 | R$374.828,80 |
| **11** | **LOCAÇÃO DE BARRACA 03X03**<br>Locação de Barraca 03x03 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona antichama, | Diária/Unid. | 1070 | R$1.037,67 | R$1.110.306,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação. | | | | |
| **12** | **LOCAÇÃO DE BARRACA 3,0X1,5**<br>Locação de Barraca 3,0x1,5 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona antichama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação. | Diária/Unid. | 290 | R$495,25 | R$143.622,50 |
| **13** | **LOCAÇÃO DE BARRACA 02X02**<br>Locação de Barraca 02x02 em estrutura metálica de metalon, cobertura em lona antichama, com balcão frente e laterais de madeira para praça de alimentação. | Diária/Unid. | 590 | R$503,33 | R$296.964,70 |
| **14** | **LOCAÇÃO DE GALPÃO**<br>Locação de Galpão em box truss (alumínio) Q30, P38, Q50, com 15 metros de boca livre, cobertura em lona antichama, pé-direito de 6 a 8 metros de altura. | Diária/m2. | 7110 | R$154,56 | R$1.098.921,60 |
| **15** | **LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS**<br>Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 20 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve, cobertura em lona antichama, pé-direito de 6 a 8 metros de altura. | Diária/m2. | 5110 | R$173,92 | R$888.731,20 |
| **16** | **LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS**<br>Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 25 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona antichama, pé-direito de 6 a 8 metros de altura. | Diária/m2. | 5085 | R$190,79 | R$970.167,15 |
| **17** | **LOCAÇÃO DE GALPÃO** | Diária/m2. | 5085 | R$212,65 | R$1.081.325,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 30 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona antichama, pé-direito de 6 a 8 metros de altura. | | | | |
| **18** | **LOCAÇÃO DE TENDA 4X4** Locação de Tenda 4x4 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 3 mts do solo. | Diária/Unid. | 315 | R$1.150,97 | R$362.555,55 |
| **19** | **LOCAÇÃO DE TENDA 5X5** Locação de Tenda 5x5 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 3 mts do solo. | Diária/Unid. | 292 | R$1.155,89 | R$337.519,88 |
| **20** | **LOCAÇÃO DE TENDA 6X6** Locação de Tenda 6x6 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 340 | R$1.525,86 | R$518.792,40 |
| **21** | **LOCAÇÃO DE TENDA 7X7** Locação de Tenda 7x7 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 | R$2.027,06 | R$587.847,40 |
| **22** | **LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 EM BOX TRUSS** Locação de Tenda 8x8 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 315 | R$2.281,15 | R$718.562,25 |
| **23** | **LOCAÇÃO DE TENDA 9X9 EM BOX TRUSS** Locação de Tenda 9x9 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 | R$2.532,50 | R$734.425,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **24** | **LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 EM BOX TRUSS**<br>Locação de Tenda 10x10 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 390 | R$2.888,41 | R$1.126.479,90 |
| **25** | **LOCAÇÃO DE TENDA 11X11 EM BOX TRUSS**<br>Locação de Tenda 11x11 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 | R$3.041,37 | R$881.997,30 |
| **26** | **LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 EM BOX TRUSS**<br>Locação de Tenda 12x12 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 | R$3.801,92 | R$1.102.556,80 |
| **27** | **LOCAÇÃO DE TENDA 13X13 EM BOX TRUSS**<br>Locação de Tenda 13x13 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 | R$3.951,22 | R$1.145.853,80 |
| **28** | **LOCAÇÃO DE TENDA 14X14 EM BOX TRUSS**<br>Locação de Tenda 14x14 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 | R$4.576,33 | R$1.327.135,70 |
| **29** | **LOCAÇÃO DE TENDA 15X15 EM BOX TRUSS**<br>Locação de Tenda 15x15 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona antichama, pé-direito de até 4 mts do solo. | Diária/Unid. | 290 | R$5.665,03 | R$1.642.858,70 |
| **TOTAL LOTE 1 ==========➔** | | | | | **R$ 24.435.391,03** |
| **LOTE 2 – TRIOS ELÉTRICOS E SOM VOLANTE** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE**<br>Locação de Trio elétrico de pequeno porte, caminhão ¾, comprimento 8.5 mts, largura de 2.40, com gerador trifásico mínimo de 30 kva, sistema de sonorização com 08 falantes de graves, 08 falantes de médio e 08 titanium para agudos, divididos em frente, fundos e laterais, com uma mesa mínimo de 08 canais, acompanhado de 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio e sistema de computador para som mecânico. | Diária de 12 horas/Unid. | 55 | R$10.761,22 | R$591.867,10 |
| **2** | **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE**<br>Locação de Trio elétrico de médio porte, caminhão trucado, comprimento 12 mts, largura de 2.60, com gerador trifásico de 50 kva, sistema de sonorização com 48 falantes de graves, 48 falantes de médio e 24 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com uma mesa digital de 32 canais, 04 monitores de chão, cobertura em lona antichama. | Diária de 12 horas/Unid. | 37 | R$15.017,63 | R$555.652,31 |
| **3** | **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE**<br>Locação de Trio elétrico de grande porte, carreta 03 eixos, comprimento de 18 a 23 mts, largura de 3.20, com 02 geradores trifásico mínimo de 120 kva, sendo um em funcionamento e outro de reserva, com sistema de sonorização mínima com 96 falantes de graves, 96 falantes de médio e 96 titanium para agudos, divididos na frente, fundo e laterais, com 01 mesas | Diária de 12 horas/Unid. | 42 | R$24.090,81 | R$1.011.814,02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | digital de 48 canais por 16 vias, 06 monitores de chão, kit microfones, bateria, amplificadores de instrumentos, cobertura em lona antichama, para atender eventos ao vivo. | | | | |
| **4** | **LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM SISTEMA SOM VOLANTE** Locação de caminhonete com sistema som volante, para 04 lados, com mínimo de 08 falantes de 12 pl. e 04 titaniun, com recursos para fixar banner nos 04 lados de 1,00 mt largura por 0,50 de altura, com mesa de 04 canais, microfone sem fio, computador para som mecânico, com motorista e combustível por conta do proponente. | Diária de 12 horas/Unid. | 80 | R$8.995,47 | R$719.637,60 |
| **5** | **SERVIÇOS CARRO DE SOM - PROPAGANDAVOLANTE** Serviços Carro de som - propaganda volante. | Horas | 1972 | R$642,93 | R$1.267.857,96 |
| **6** | **TRENZINHO DE PASSEIO** Trenzinho de Passeio Veículo tipo carreta com no mínimo 24 assentos, sistema de som e pintura personalizada. | Diária | 75 | R$10.918,59 | R$818.894,25 |
| **TOTAL LOTE 2 ==========➔** | | | | | **R$ 4.965.723,24** |
| **LOTE 3 – FECHAMENTOS – GRADES – BARRICADAS – PRATICÁVEIS – POVE** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE POVE** Locação de POVE (posto de observação) nas medidas de 04 m², com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura. | Diária/Unid. | 230 | R$5.652,66 | R$1.300.111,80 |
| **2** | **CATRACAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO ANALÓGICA** Catracas para controle de público analógica, com três braços giratórios. Obs.: Apenas locação. | Diária/Unid. | 465 | R$822,14 | R$382.295,10 |
| **3** | **LOCAÇÃO DE CATRACAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO** | Diária/Unid. | 430 | R$1.469,55 | R$631.906,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Locação de Catracas para controle de público eletrônica, com visor digital e leitor para códigos, qrcode, código de barra, reconhecimento facial, impressão digital. | | | | |
| **4** | **LOCAÇÃO DE BARRICADAS** Locação de Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura. | Diária/Unid. | 1750 | R$434,07 | R$759.622,50 |
| **5** | **LOCAÇÃO DE GRADES BAIXAS** Locação de Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura. | Diária/Unid. | 4700 | R$225,91 | R$1.061.777,00 |
| **6** | **LOCAÇÃO DE GRADES BAIXAS COM 2 MTS DE LARGURA** Locação de Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura com capa de tecido (malha ou oxford) na cor a ser definido pelo contratante. | Diária/Unid. | 10700 | R$161,67 | R$1.729.869,00 |
| **7** | **LOCAÇÃO DE GRADES ALTAS COM 2 MTS DE LARGURA** Locação de Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura. | Diária/Unid. | 3000 | R$317,88 | R$953.640,00 |
| **8** | **LOCAÇÃO DE GRADES ALTAS** Locação de Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura com capa de tecido (malha ou oxford) na cor a ser definido pelo contratante. | Diária/Unid. | 1900 | R$232,88 | R$442.472,00 |
| **9** | **LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PLACA** Locação de Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura. | Diária/metros linear | 3900 | R$225,91 | R$881.049,00 |
| **10** | **LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS DE 2MTS LARGURA** Locação de Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 até 1,00 de altura. | Diária/Unid. | 970 | R$700,25 | R$679.242,50 |
| **TOTAL LOTE 3 ==========➔** | | | | | **R$ 8.821.985,40** |
| **LOTE 4 – PIROTECNIA** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **FOGOS DECORATIVOS DE ARENA TIPO 01**<br>Fogos decorativos de arena tipo 01, 1 arena global, 02 girandas, 05 metros de cascatas, bateria de luzes. | Diária/Unid. | 75 | R$18.387,50 | R$1.379.062,50 |
| **2** | **FOGOS DECORATIVOS DE ARENA TIPO 02**<br>Fogos decorativos de arena tipo 02, 2 arenas global, 04 girandas, 08 metros de cascatas, bateria de luzes e piromusical. | Diária/Unid. | 75 | R$24.650,00 | R$1.848.750,00 |
| **3** | **FOGOS DECORATIVOS DE ARENA TIPO 03**<br>Fogos decorativos de arena tipo 03, 3 arenas global, 06 girandas,12 metros de cascatas, bateria de luzes, 01 metralhadora e 02 piromusical. | Diária/Unid. | 79 | R$30.331,74 | R$2.396.207,46 |
| **4** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO TIPO 1**<br>Prestação de serviço de fogos de artifício TIPO 1 10 PLACA 13 TUBOS 30 mm IMPORTADA; 100 MONOTIRO 1,5" DUPLO EFEITO; 100 MONOTIRO 1" TRASSANTE - COMETA - IMPOR.; 10 CANDELA PROFISSIONAL IMPORTADA 8 DISPAROS 2"; 02 TORTA PROFISSIONAL IMPORTADA 65 TBS 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 100 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 110 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 130 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 156 TBS IMPORTADA 1"; 02 TORTA PROFISSIONAL 280 TBS IMPORTADA 0,8"; 02 TORTA PROFISSIONAL 400 TBS Z IMPORTADA 0,6"; 02 TORTA ASIA IMPORTADA 97 TBS 30 mm; 02 TORTA EUROPA IMPORTADA 25 mm; 02 TORTA | Por serviço | 87 | R$53.854,25 | R$4.685.319,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | NIGERIA IMPORTADA 140 TUBOS 25 mm; 50 MORTEIRO 2" CORES DIVERSAS; 40 MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS; 30 MORTEIRO 4" CORES DIVERSAS; 20 MORTEIRO 5" CORES DIVERSAS; 10 MORTEIRO 6" CORES DIVERSAS; 10 MORTEIRO 7" CORES DIVERSAS; 20 MORTEIRO 8" CORES DIVERSAS; 04 KIT MORTEIRO 2,5" COM 25 TUBOS - 3G; 04 TORTA FESTIVAL DE CORES 120 TUBOS 20 mm 04 TORTA FUEGO 120 TUBOS 20 mm; 04 TORTA FESTIVE 135 135 TUBOS 20mm; 04 TORTA ELETRONIC SHOW 150 TUBOS 20 mm EFEITO EM W; 04 TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS 20 mm EFEITO EM Z; 04 TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EF. EM Z F SECA 38 mm; 04 TORTA PARIS 49 TUBOS EM W - 38mm EF COCONUT CRACKER; 04 TORTA IPANEMA 104 TUBOS EM W R Z 38 mm; 04 TORTA MADRI 100 TUBOS RETA 38mm. | | | | |
| **5** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO TIPO 2** Prestação de serviço de fogos de artifício TIPO 2 05 PLACA 13 TUBOS 30 mm IMPORTADA; 50 MONOTIRO 1,5" DUPLO EFEITO; 50 MONOTIRO 1" TRASSANTE - COMETA - IMPOR.; 08 CANDELA PROFISSIONAL IMPORTADA 8 DISPAROS 2"; 02 TORTA PROFISSIONAL IMPORTADA 65 TBS 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 100 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA PROFISSIONAL 110 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA 10 PROFISSIONAL 130 TBS IMPORTADA 1,2"; 02 TORTA | Por serviço | 85 | R$57.640,98 | R$4.899.483,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PROFISSIONAL 156 TBS IMPORTADA 1" ; 02 TORTA PROFISSIONAL 280 TBS IMPORTADA 0,8"; 02 TORTA PROFISSIONAL 400 TBS Z IMPORTADA 0,6"; 50 MORTEIRO 2" CORES DIVERSAS; 36 MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS; 18 MORTEIRO 4" CORES DIVERSAS; 15 MORTEIRO 5" CORES DIVERSAS; 08 MORTEIRO 6" CORES DIVERSAS; 02 KIT MORTEIRO 2,5" COM 25 TUBOS - 3G; 02 TORTA FESTIVAL DE CORES 120 TUBOS 20 mm; 02 TORTA FUEGO 120 TUBOS 20 mm; 02 TORTA FESTIVE 135 135 TUBOS 20mm; 02 TORTA ELETRONIC SHOW 150 TUBOS 20 mm EFEITO EM W; 02 TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS 20 mm EFEITO EM Z; 02 TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EF. EM Z F SECA 38 mm; 02 TORTA PARIS 49 TUBOS EM W - 38mm EF COCONUT CRACKER; 02 TORTA IPANEMA 104 TUBOS EM W R Z 38 mm; 02 TORTA MADRI 100 TUBOS RETA 38mm. | | | | |
| **6** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO TIPO 3**<br>Prestação de serviço de fogos de artifício TIPO 3 01 TORTA PROFISSIONAL IMPORTADA 65 TBS 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 100 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 110 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 130 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 156 TBS IMPORTADA 1"; 01 TORTA PROFISSIONAL 280 TBS IMPORTADA 0,8"; 01 TORTA PROFISSIONAL 400 TBS Z | Por serviço | 85 | R$53.551,23 | R$4.551.854,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | IMPORTADA 0,6"; 01 TORTA ASIA IMPORTADA 97 TBS 30 mm; 01 TORTA EUROPA IMPORTADA 25 mm; 01 TORTA NIGERIA IMPORTADA 140 TUBOS 25 mm; 50 MORTEIRO 2" CORES DIVERSAS; 40 MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS; 30 MORTEIRO 4" CORES DIVERSAS; 02 KIT MORTEIRO 2,5" COM 25 TUBOS - 3G; 02 TORTA FESTIVAL DE CORES 120 TUBOS 20 mm; 02 TORTA FUEGO 120 TUBOS 20 mm; 02 TORTA FESTIVE 135 135 TUBOS 20mm; 02 TORTA ELETRONIC SHOW 150 TUBOS 20 mm EFEITO EM W; 02 TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS 20 mm EFEITO EM Z; 02 TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EF. EM Z F SECA 38 mm; 02 TORTA PARIS 49 TUBOS EM W - 38mm EF COCONUT CRACKER; 02 TORTA IPANEMA 104 TUBOS EM W R Z 38 mm 02 TORTA MADRI 100 TUBOS RETA 38mm. | | | | |
| **7** | **SHOW FOGOS DE ARTIFÍCIO TIPO 4**<br>Show fogos de artifício TIPO 4 01 TORTA PROFISSIONAL IMPORTADA 65 TBS 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 100 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 110 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 130 TBS IMPORTADA 1,2"; 01 TORTA PROFISSIONAL 156 TBS IMPORTADA 1"; 01 TORTA PROFISSIONAL 280 TBS IMPORTADA 0,8"; 01 TORTA PROFISSIONAL 400 TBS Z IMPORTADA 0,6"; 01 TORTA ASIA IMPORTADA 97 TBS 30 mm 01 TORTA EUROPA | Por unidade | 70 | R$49.833,33 | R$3.488.333,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | IMPORTADA 25 mm; 10 01 TORTA NIGERIA IMPORTADA 140 TUBOS 25 mm; 25 MORTEIRO 2" CORES DIVERSAS; 20 MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS; 15 MORTEIRO 4" CORES DIVERSAS; 01 KIT MORTEIRO 2,5" COM 25 TUBOS - 3G; 01 TORTA FESTIVAL DE CORES 120 TUBOS 20 mm; 01 TORTA FUEGO 120 TUBOS 20 mm; 01 TORTA FESTIVE 135 135 TUBOS 20mm; 01 TORTA ELETRONIC SHOW 150 TUBOS 20 mm EFEITO EM W; 01 TORTA ELETRONIC SHOW 300 TUBOS 20 mm EFEITO EM Z; 01 TORTA MAGNIFICA 100 TUBOS EF. EM Z F SECA 38 mm; 01 TORTA PARIS 49 TUBOS EM W - 38mm EF COCONUT CRACKER; 01TORTA IPANEMA 104 TUBOS EM W R Z 38 mm; 01TORTA MADRI 100 TUBOS RETA 38mm. | | | | |
| **TOTAL LOTE 4 ==========➔** | | | | | **R$ 23.249.010,66** |

| **LOTE 5 – PAINÉIS DE LED – FILMAGENS – TELÕES – MONITORAMENTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUT DOOR MACRO PORTE**<br>Locação de Painel de led OUT DOOR macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 144 | R$21.206,85 | R$3.053.786,40 |
| **2** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IN DOOR**<br>Locação de Painel de led IN DOOR macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura | Diária/Unid. | 140 | R$22.365,48 | R$3.131.167,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | | | | |
| **3** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** Locação de Painel de led OUT DOOR grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 145 | R$11.565,93 | R$1.677.059,85 |
| **4** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IN DOOR GRANDE PORTE** Locação de Painel de led IN DOOR grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 150 | R$10.965,93 | R$1.644.889,50 |
| **5** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUT DOOR MÉDIO PORTE** Locação de Painel de led OUT DOOR médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 137 | R$5.114,21 | R$700.646,77 |
| **6** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IN DOOR MÉDIO PORTE** Locação de Painel de led IN DOOR médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para | Diária/Unid. | 140 | R$5.957,96 | R$834.114,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | inserção de vídeo, transmissão simultânea. | | | | |
| **7** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUT DOOR PEQUENO PORTE** Locação de Painel de led OUT DOOR pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea | Diária/Unid. | 135 | R$3.636,18 | R$490.884,30 |
| **8** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IN DOOR** Locação de Painel de led IN DOOR pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 132 | R$3.961,18 | R$522.875,76 |
| **9** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUT DOOR MICRO PORTE** Locação de Painel de led OUT DOOR micro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 outdoor em formato de telão com as medidas de 02 mts de largura por 1,5 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 130 | R$2.269,25 | R$295.002,50 |
| **10** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IN DOOR MICRO** Locação de Painel de led IN DOOR micro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 02 mts de largura por 1,5 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea. | Diária/Unid. | 130 | R$2.199,06 | R$285.877,80 |

Folha Nº____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CURVO**<br>Locação de Painel de led curvo OUT DOOR de alta resolução, mínimo de 3.9 out door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, com placas de 0,50x1,00 de diâmetro. M2 por diária 1.030 R$ | M2 por diária | 1030 | R$1.404,28 | R$1.446.408,40 |
| **12** | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CURVO IN DOOR**<br>Locação de Painel de led curvo IN DOOR de alta resolução, mínimo de 3.9 in door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro. | M2 por diária | 1030 | R$1.339,28 | R$1.379.458,40 |
| **13** | **SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO 1**<br>Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 01, com 01 câmera HD 4 k móvel, com gravação do material em dvd, sem edição. | Horas | 1270 | R$1.049,04 | R$1.332.280,80 |
| **14** | **SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO 2**<br>Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 02, com 02 câmeras HD, sendo 01 fixa e 01 moveis com gravação do material em dvd, sem edição. | Horas | 1270 | R$1.048,47 | R$1.331.556,90 |
| **15** | **SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO 3**<br>Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 03, com 03 câmeras HD, sendo 01 fixa e 02 moveis com gravação do material em dvd, sem edição. | Horas | 1270 | R$1.218,92 | R$1.548.028,40 |
| **16** | **LOCAÇÃO DE DRONE PARA FILMAGEM** | Horas | 1270 | R$1.637,73 | R$2.079.917,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Locação de Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos. | | | | |
| **17** | **LOCAÇÃO DE TELÕES DE 100 POLEGADAS** Locação de Telões de 100 polegadas, com projetor de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 | R$3.400,00 | R$306.000,00 |
| **18** | **LOCAÇÃO DE TELÕES DE 150 POLEGADAS** Locação de Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 | R$4.520,65 | R$406.858,50 |
| **19** | **LOCAÇÃO DE TELÕES DE 200 POLEGADAS C/PROJETOR** Locação de Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 | R$5.440,16 | R$489.614,40 |
| **20** | **LOCAÇÃO DE TELÕES DE 100 POLEGADAS C/PROJETOR** Locação de Telões de 100 polegadas, com projetor de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor. Lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | Diária/Unid. | 90 | R$3.966,46 | R$356.981,40 |
| **21** | **LOCAÇÃO DE TELÕES DE 150 POLEGADAS C/PROJETOR** Locação de Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, | Diária/Unid. | 90 | R$6.252,28 | R$562.705,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30. | | | | |
| **22** | **LOCAÇÃO DE TELÕES DE 200 POLEGADAS C/PROJETOR** Locação de Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30 | Diária/Unid. | 100 | R$7.356,64 | R$735.664,00 |
| **23** | **LOCAÇÃO DE TV DE 70 POLEGADAS, 4K, LED** Locação de TV de 70 polegadas, 4k, led, com cabeamento de até 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de altura. | Diária/Unid. | 90 | R$2.583,03 | R$232.472,70 |
| **24** | **LOCAÇÃO DE TV DE 90 POLEGADAS, 4K, LED** Locação de TV de 90 polegadas, 4k, led, com cabeamento de até 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de altura. | Diária/Unid. | 100 | R$4.400,77 | R$440.077,00 |
| **25** | **LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 01** Locação de Monitoramento com câmeras tipo 01: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 04 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 01 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão. | Diária/Unid. | 68 | R$8.520,85 | R$579.417,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **26** | **LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 02** Locação de Monitoramento com câmeras tipo 02: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 08 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 02 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão. | Diária/Unid. | 65 | R$11.469,72 | R$745.531,80 |
| **27** | **LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 03** Locação de Monitoramento com câmeras tipo 03: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 12 câmeras IP 1.3MP/ comdome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 03 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão. | Diária/Unid. | 65 | R$16.933,33 | R$1.100.666,45 |
| **TOTAL LOTE 5 ==========➔** | | | | | **R$ 27.709.943,73** |
| **LOTE 6 – BRIGADISTAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **SERVIÇOS DE 01 BRIGADISTA** Serviços de 01 BRIGADISTA, para atuar contra pânico/incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da | Serviço de 06 horas cada | 920 | R$549,77 | R$505.788,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | função. Incluso no custo do serviço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. | | | | |
| **2** | **BRIGADISTAS, EQUIPE COMPOSTA POR 05 BRIGADISTAS**<br>BRIGADISTAS, Equipe composta por 05 Brigadistas para atuar contra pânico/incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluso no custo do serviço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. | Serviço de 06 horas cada | 652 | R$2.919,09 | R$1.903.246,68 |
| **3** | **BRIGADISTAS, EQUIPE COMPOSTA POR 10 BRIGADISTAS**<br>BRIGADISTAS, Equipe composta por 10 Brigadistas para atuar contra pânico/incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluso no custo do serviço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão | Serviço de 06 horas cada | 650 | R$5.422,74 | R$3.524.781,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. | | | | |
| **4** | **BRIGADISTAS, EQUIPE COMPOSTA POR 20 BRIGADISTAS** BRIGADISTAS, Equipe composta por 20 Brigadistas para atuar contra pânico/incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função. Incluso no custo do serviço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. | Serviço de 06 horas cada | 625 | R$10.336,38 | R$6.460.237,50 |
| **05** | Locação de conjunto padronizado de equipamentos de prevenção contra incêndio, cenário A, para evento com público simultâneo até 3.000 pessoas, composto por 10 extintores de pó ABC, 2 extintores de $CO_2$, 12 placas de identificação de extintores e 12 placas de orientação e salvamento, com suportes, instalação, inspeção, manutenção e retirada. Disponibilização por até 24 horas consecutivas, com abertura ao público por até 12 horas. Capacidades, condições de segurança, limites e medição conforme os cenários padronizados definidos no corpo do Termo de Referência. | Por evento | 110 | R$4.328,42 | R$476.126,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **06** | Locação de conjunto padronizado de equipamentos de prevenção contra incêndio, cenário B, para evento com público simultâneo de 3.001 a 5.000 pessoas, composto por 16 extintores de pó ABC, 4 extintores de $CO_2$, 20 placas de identificação de extintores e 20 placas de orientação e salvamento, com suportes, instalação, inspeção, manutenção e retirada. Disponibilização por até 24 horas consecutivas, com abertura ao público por até 12 horas. Capacidades, condições de segurança, limites e medição conforme os cenários padronizados definidos no corpo do Termo de Referência. | Por evento | 105 | R$6.352,28 | R$666.989,40 |
| **07** | Locação de conjunto padronizado de equipamentos de prevenção contra incêndio, cenário C, para evento com público simultâneo de 5.001 a 10.000 pessoas, composto por 24 extintores de pó ABC, 6 extintores de $CO_2$, 30 placas de identificação de extintores e 30 placas de orientação e salvamento, com suportes, instalação, inspeção, manutenção e retirada. Disponibilização por até 24 horas consecutivas, com abertura ao público por até 12 horas. Capacidades, condições de segurança, limites e medição conforme os cenários padronizados definidos no corpo do Termo de Referência. | Por evento | 147 | R$7.119,90 | R$1.046.625,30 |
| **08** | Locação de conjunto padronizado de equipamentos de prevenção contra incêndio, cenário D, para evento com | Por evento | 80 | R$9.051,91 | R$724.152,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | público simultâneo de 10.001 a 20.000 pessoas, composto por 32 extintores de pó ABC, 8 extintores de $CO_2$, 40 placas de identificação de extintores e 40 placas de orientação e salvamento, com suportes, instalação, inspeção, manutenção e retirada. Disponibilização por até 24 horas consecutivas, com abertura ao público por até 12 horas. Capacidades, condições de segurança, limites e medição conforme os cenários padronizados definidos no corpo do Termo de Referência. | | | | |
| **TOTAL LOTE 6 ==========➔** | | | | | **R$ 15.307.947,28** |
| **LOTE 7 – RÁDIO DE COMUNICAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO/CAMARIM P/EVENTO** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL** Locação de Rádio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador. | Diária/Unid. | 590 | R$88,96 | R$52.486,40 |
| **2** | **LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC** Locação de Cadeiras de plástico PVC. | Diária | 7540 | R$27,86 | R$210.064,40 |
| **3** | **LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO EM PVC** Locação de Mesas de plástico em PVC. | Diária | 2735 | R$35,99 | R$98.432,65 |
| **4** | **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO 01** Locação de mobiliário tipo 01 composto por 01 arara, 02 mesas, 08 cadeiras, 01 espelho de corpo inteiro. | Diária/Unid. | 362 | R$2.334,10 | R$844.944,20 |
| **5** | **LOCAÇÃO DE PUFS NA MEDIDA DE 50X50X50 (CAL)** | Diária | 390 | R$238,41 | R$92.979,90 |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Locação de Pufs na medida de 50x50x50 (CAL) em cores diversas. | | | | |
| **6** | **LOCAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PARA TRÊS LUGARES**<br>Locação de Bancos de madeira para três lugares estilo rústico. | Diária | 388 | R$448,86 | R$174.157,68 |
| **7** | **LOCAÇÃO DE SOFÁS DE DOIS LUGARES**<br>Locação de Sofás de dois lugares em cores diversas. | Diária | 388 | R$411,08 | R$159.499,04 |
| **TOTAL LOTE 7 ==========➔** | | | | | **R$ 1.632.564,27** |
| **LOTE 8 - PRODUÇÃO E APOIO OPERACIONAL DE EVENTOS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **PRODUTOR EXECUTIVO/ADMINISTRATIVO**<br>Produtor executivo/administrativo para controle de tudo que se refere ao evento com formulário e relatório diários. | Por serviços de 06 horas | 633 | R$1.540,64 | R$975.225,12 |
| **2** | **PRODUTOR TÉCNICO SOM, LUZ, LED, PARA FISCALIZ**<br>Produtor técnico som, luz, led, para fiscalização de equipamentos, contatos, e controle de qualidade dos equipamentos bem como cronograma de horário de passagem de som, som mecânico e inserções de vídeos nos painéis de led. | Por serviços de 06 horas | 650 | R$1.480,72 | R$962.468,00 |
| **3** | **COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO**<br>Coordenador de Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor de campo e 02 assistentes. | Por serviços de 06 horas | 635 | R$3.633,34 | R$2.307.170,90 |
| **4** | **COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE MÉDIO**<br>Coordenador de Produção de | Por serviços de 06 horas | 635 | R$5.633,33 | R$3.577.164,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | evento de médio porte, com 02 produtores de campo e 04 assistentes. | | | | |
| **5** | **COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE GRANDE P** Coordenador de Produção de evento de grande porte, com 04 produtores de campo e 08 assistentes. | Por serviços de 06 horas | 635 | R$9.935,62 | R$6.309.118,70 |
| **6** | **HOMENS/ MULHERES UNIFORMIZADOS PARA APOIO E O** Homens/ mulheres uniformizados para apoio e orientação de público em todos os setores do evento: nas portarias, backstage, estacionamentos. | Por serviços de 06 horas | 3600 | R$408,62 | R$1.471.032,00 |
| **7** | **HOMENS/ MULHERES UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR** Homens/ mulheres uniformizados para auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza. | Por serviços de 06 horas | 2100 | R$378,62 | R$795.102,00 |
| **8** | **LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL E EVE** Locutor para apresentação de cerimonial e eventos. | Por serviços de 06 horas | 390 | R$1.249,55 | R$487.324,50 |
| **09** | **SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL COM EQUIPA** Serviços de fotógrafo profissional com equipamento digital profissional. | Serviço de 06 horas cada | 480 | R$2.220,46 | R$1.065.820,80 |
| **10** | **SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO PROFISSIONAL** Serviços de bombeiro hidráulico profissional com um assistente para instalação, manutenção e desinstalação em eventos. | Serviço de 08 horas cada | 570 | R$822,98 | R$469.098,60 |
| **11** | **SERVIÇOS DE GARÇOM/GARÇONETE UNIFORMIZADOS PR** Serviços de garçom/garçonete | Serviço de 04 horas cada | 595 | R$499,75 | R$297.351,25 |

Folha Nº____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | uniformizados profissionais para atender eventos de diversas modalidades. | | | | |
| **TOTAL LOTE 8 ==========➔** | | | | | R$ 18.716.876,42 |
| **LOTE 9 – PALCOS – PISOS – GRID – TESTEIRAS – PÓRTICO – PORTAIS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE** Locação de Palco de pequeno porte, todo em estrutura de alumínio box truss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 de frente por 06 mts de profundidade, com pé-direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda-corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. | Diária/Unid. | 267 | R$11.156,38 | R$2.978.753,46 |
| **2** | **LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE** Locação de Palco de médio porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 de frente por 08 mts de profundidade, com pé-direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda-corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. | Diária/Unid. | 275 | R$ 14.944,34 | R$ 4.109.693,50 |
| **3** | **LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE** Locação de Palco de grande porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 de frente por 10 mts de | Diária/Unid. | 304 | R$ 19.314,57 | R$ 5.871.629,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | profundidade, com pé-direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1.8 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda-corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. | | | | |
| **4** | **LOCAÇÃO DE PALCO DE HIPER PORTE**<br>Locação de Palco de hiper porte todo em estruturas de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 de frente por 12 mts de profundidade, com pé-direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1.8 mts de altura do chão, cobertura em lona antichama, com guarda-corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. | Diária/Unid. | 140 | R$24.791,70 | R$3.470.838,00 |
| **5** | **LOCAÇÃO DE CAMARINS 06 X 06 METROS**<br>Locação de Camarins 06 x 06 metros em painéis de TS octanorm, porta, com cobertura em box ou tendas com piso alumínio com 10 cm de altura e carpete com ar-condicionado. | Diária/Unid. | 110 | R$8.037,28 | R$884.100,80 |
| **6** | **LOCAÇÃO DE CAMARINS 05 X 05 METROS**<br>Locação de Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, porta, com cobertura em box ou tendas com piso alumínio com 10 cm de altura e carpete com ar-condicionado. | Diária/Unid. | 100 | R$7.361,52 | R$736.152,00 |
| **7** | **LOCAÇÃO DE CAMARINS 04 X 04 METROS**<br>Locação de Camarins 04 x 04 metros em painéis de TS octanorm, porta, com cobertura | Diária/Unid. | 200 | R$6.713,65 | R$1.342.730,00 |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | em box ou tendas com piso alumínio com 10 cm de altura e carpete com ar-condicionado. | | | | |
| **8** | **LOCAÇÃO DE CAMARINS 03 X 03 METROS**<br>Locação de Camarins 03 x 03 metros em painéis de TS octanorm, porta, com cobertura em box ou tendas com piso alumínio com 10 cm de altura e carpete com ar-condicionado. | Diária/Unid. | 90 | R$5.824,82 | R$524.233,80 |
| **9** | **LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE**<br>Locação de Grid para iluminação de palco de médio porte nas medidas de 10 a 08 metros de largura,08 metros de fundo, com pé-direito de 05 metros de altura, todo em box Q30. | Diária/Unid. | 207 | R$9.334,29 | R$1.932.198,03 |
| **10** | **LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE**<br>Locação de Grid para iluminação de palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé-direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. | Diária/Unid. | 205 | R$10.878,99 | R$2.230.192,95 |
| **11** | **CONFECÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO DE PEQUENO PORTE**<br>Confecção de Testeira para palco de pequeno porte nas medidas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30. (Box locado por conta da contratada). | Diária/Unid. | 215 | R$5.795,27 | R$1.245.983,05 |
| **12** | **CONFECÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO DE MÉDIO PORTE**<br>Confecção de Testeira para palco de médio porte nas medidas de 10 metros de | Diária/Unid. | 217 | R$6.310,05 | R$1.369.280,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30. (Box locado por conta da contratada). | | | | |
| **13** | **CONFECÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO DE GRANDE PORTE**<br>Confecção de Testeira para palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30. (Box locado por conta da contratada). | Diária/Unid. | 100 | R$9.251,91 | R$925.191,00 |
| **14** | **LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4, LATERAIS**<br>Locação de Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octanorm, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave. | Diária/Unid. | 135 | R$6.092,06 | R$822.428,10 |
| **15** | **LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE**<br>Locação de Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado. | Diária/Unid. | 140 | R$2.971,41 | R$415.997,40 |
| **16** | **LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS MÉDIO PORTE**<br>Locação de Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado. | Diária/Unid. | 90 | R$4.191,03 | R$377.192,70 |
| **17** | **LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS GRANDE PORTE**<br>Locação de Pórtico/Portais grande porte, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de | Diária/Unid. | 95 | R$6.072,58 | R$576.895,10 |

Folha Nº____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado. | | | | |
| **18** | **LOCAÇÃO DE PISO TIPO 01** Locação de Piso tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete. | Diária/M². | 1300 | R$258,30 | R$335.790,00 |
| **19** | **LOCAÇÃO DE PISO TIPO 02** Locação de Piso tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete. | Diária/M². | 1300 | R$287,88 | R$374.244,00 |
| **20** | **LOCAÇÃO DE PISO TIPO 03** Locação de Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda-corpo, escadas, corrimão, nas normas do CBMG, com balcão em box Q30, carpetado. | Diária/M². | 1900 | R$425,00 | R$807.500,00 |
| **21** | **LOCAÇÃO DE PISO SUPERIOR TIPO 4** Locação de Piso superior tipo 4 em perfil de alumínio sistema de encaixe com madeira naval de 22MM antiderrapante com altura regulável 0,20 a 1 metro dentro das normas do CBMG. | Diária/M². | 5700 | R$641,73 | R$3.657.861,00 |
| **22** | **LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS** Locação de Arquibancadas com assentos de 0,55 metro de largura, saindo do chão com 0,35 metro ou com passarela de até 1,20 de altura. | Diária/Mts linear. | 4000 | R$3.271,41 | R$13.085.640,00 |
| **TOTAL LOTE 9 ==========➔** | | | | | R$ 48.074.525,02 |
| **LOTE 10 – BANHEIROS – CONTAINERS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIROS FEMININO OU MASCULINO** Locação de Contêiner banheiros feminino ou masculino medido | Diária/Unid. | 680 | R$9.721,61 | R$6.610.694,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 6 mts de comprimento, por 2.40 de largura, 2.90 de altura, com 07 cabines individuais com vaso ou mictórios, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso à rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante). | | | | |
| **2** | **LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIROS MISTOS** Locação de Contêiner banheiros mistos: (feminino e masculino) medido 6 mts de comprimento, por 2.40 de largura, 2.90 de altura, com 03 cabines individuais femininas e 03 masculinas com vaso e mictórios, entradas independentes para cada sexo, com saídas de dejetos e entrada de água (acesso à rede de esgoto ou fossa e alimentação de água por conta do contratante). | Diária/Unid. | 670 | R$11.270,85 | R$7.551.469,50 |
| **3** | **LOCAÇÃO DE CONTÊINER** Locação de Contêiner escritório/bilheteria/almoxarifado medido 6 mts de comprimento, por 2.40 de largura, 2.90 de altura, com infraestruturas necessárias para a utilização de cada setor. | Diária/Unid. | 70 | R$9.645,85 | R$675.209,50 |
| **4** | **LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIROS LUXO** Locação de Contêiner banheiros luxo para camarins e camarotes medido 2 mts de comprimento, por 2,40 de largura, 2.90 de altura, composto por caixa d'água de 300 litros, com vaso e caixa acoplada, pia e piso em mármore ou granito, iluminação e ar-condicionado. | Diária/Unid. | 94 | R$8.358,92 | R$785.738,48 |
| **5** | **LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE** | Diária/Unid. | 900 | R$676,52 | R$608.868,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais). | | | | |
| **6** | **LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD**<br>Locação de Cabines de banheiros químicos standard. | Diária/Unid. | 8310 | R$435,60 | R$3.619.836,00 |
| **7** | **LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS LUXO**<br>Locação de Cabines de banheiros químicos luxo. | Diária/Unid. | 530 | R$624,67 | R$331.075,10 |
| **8** | **LOCAÇÃO DE CARRETA BANHEIRO DE 14 METROS**<br>Locação de Carreta banheiro de 14 metros, com 28 cabines de banheiros, com sistema de identificação feminino/masculino, vasos com caixas acopladas, piso de alumínio antiderrapante, com sistema para recebimento de água, e sistema de saída de dejetos, com iluminação, com mínimo de dois profissionais para cada serviço. | Serviços de 12 horas | 330 | R$15.050,00 | R$4.966.500,00 |
| **9** | **LOCAÇÃO DE BANHEIRO MODULAR DUPLO LUXO**<br>Locação de banheiro modular duplo luxo, nas medidas de 2,40x1,20,2,40 (C,L,A) tanque de efluentes de 420 litros, caixa de água de 210 litros, peso 400 quilos, estruturas de alumínio, painel solar, autonomia hidráulica e elétrica, iluminação interna e externa, exaustor para circulação de ar, paredes termoacústicas, vaso com descarga econômica, pia em louça, espelho, torneira temporizada, dispenser em inox, lixeira com pedal, sinalização luminosa livre/ocupado, suporte externo para cadeado. | Serviços de 12 horas | 400 | R$9.793,96 | R$3.917.584,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL LOTE 10 =========➔** | | | | | **R$ 29.066.975,38** |
| **LOTE 11 – TORRES DE ILUMINAÇÃO – GERADORES – SONORIZAÇÃO – ILUMINAÇÃO – TORRES DE DELAY** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY TIPO 01** Locação de Torres de delay TIPO 01, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequências altas e 02 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio. | Diária/Unid. | 140 | R$7.133,92 | R$998.748,80 |
| **2** | **LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY TIPO 02** Locação de Torres de delay TIPO 02 com sistema de sonorização com 04 caixas de frequências altas e 04 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio. | Diária/Unid. | 110 | R$10.999,64 | R$1.209.960,40 |
| **3** | **LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY TIPO 03** Locação de Torres de delay TIPO 03 com sistema de sonorização com 06 caixas de frequências altas e 06 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio. | Diária/Unid. | 110 | R$15.155,14 | R$1.667.065,40 |
| **4** | **LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY TIPO 04** Locação de Torres de delay TIPO 04 com sistema de sonorização com 08 caixas de frequências altas e 08 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio. | Diária/Unid. | 110 | R$19.228,26 | R$2.115.108,60 |
| **5** | **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MICRO PORTE** Locação de Grupo gerador de micro porte, de 50kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 100 | R$5.460,05 | R$546.005,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE PEQUENO PORTE**<br>Locação de Grupo gerador de pequeno porte, de 100kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 230 | R$7.494,14 | R$1.723.652,20 |
| **7** | **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÉDIO PORTE**<br>Locação de Grupo gerador de médio porte, de 180kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 140 | R$9.573,31 | R$1.340.263,40 |
| **8** | **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE**<br>Locação de Grupo gerador de grande porte, de 260 kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 98 | R$11.679,94 | R$1.144.634,12 |
| **9** | **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MACRO PORTE**<br>Locação de Grupo gerador de macro porte, de 360kva silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. | Diária/Unid. | 90 | R$14.689,26 | R$1.322.033,40 |
| **10** | **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MACRO PORTE**<br>Locação de Sonorização de macro porte, com 48 caixas de frequência alta Lan Harrey e 48 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 56 canais, 16 monitores de chão, 36 vias de fones, mínimo de 02 amplificadores para cada instrumento, guitarra, baixo, teclado, com todos os | Diária/Unid. | 155 | R$18.224,78 | R$2.824.840,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | microfones para atender atrações nacionais ao vivo. | | | | |
| **11** | **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE** Locação de Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificador de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os microfones para atender atrações nacionais ao vivo. | Diária/Unid. | 217 | R$19.775,31 | R$4.291.242,27 |
| **12** | **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE** Locação de Sonorização de médio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificador de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os microfones para atender atrações regionais ao vivo. | Diária/Unid. | 235 | R$12.124,52 | R$2.849.262,20 |
| **13** | **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE** Locação de Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas Lan Harrey e 06 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com todos os microfones para atender atrações regionais ao vivo. | Diária/Unid. | 285 | R$12.226,53 | R$3.484.561,05 |
| **14** | **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE** Locação de Sonorização de micro porte, com 02 caixas de frequências altas Lan Harrey e | Diária/Unid. | 277 | R$6.909,67 | R$1.913.978,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 02 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 08 canais, com 02 microfones, 02 pedestais para atender palestra 02 dois músicos para apresentação acústica. | | | | |
| **15** | **LOCAÇÃO DE 02 CAIXA AMPLIFICADAS**<br>Locação de 02 caixas amplificadas ativas com pedestal, com 01 microfone com fio, e sistema para pen drive ou bluetooth para áudio sem operador. | Diária/Unid. | 267 | R$2.898,68 | R$773.947,56 |
| **16** | **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MACRO PORTE**<br>Locação de Iluminação de macro porte com 48 par 64, 64 pares led, 36 moving beam 7 R, 48 moving wash, 24 elipsoidal, 08 varas de acl, 12 mini-brut 06 lâmpadas, 224 ribaltas3.000, 18 strobos, 08 máquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 157 | R$20.918,59 | R$3.284.218,63 |
| **17** | **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**<br>Locação de Iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 moving beam 7 R, 12 moving wash, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 máquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 267 | R$15.937,33 | R$4.255.267,11 |
| **18** | **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE**<br>Locação de Iluminação de médio porte com 12 par 64, 16 pares led, 12 moving beam 7 R, 01 vara de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 máquina fumaça, mesa avolayte original, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 295 | R$12.875,78 | R$3.798.355,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **19** | **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE**<br>Locação de Iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bean 7 R, 01 máquina fumaça, mesa controladora, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 285 | R$9.406,83 | R$2.680.946,55 |
| **20** | **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE COM**<br>Locação de Iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar. | Diária/Unid. | 277 | R$5.097,55 | R$1.412.021,35 |
| **21** | **LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE GRANDE PORTE**<br>Locação de Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricistas de plantão durante o evento. | Unid. por evento de até 04 dias | 102 | R$17.623,47 | R$1.797.593,94 |
| **22** | **LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE MÉDIO PORTE**<br>Locação de Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricistas de plantão durante o evento. | Unid. por evento de até 04 dias | 110 | R$14.271,92 | R$1.569.911,20 |
| **23** | **LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE PEQUENO PORTE**<br>Locação de Parte Elétrica de Pequeno Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento | Unid. por evento de até 04 dias | 120 | R$11.885,82 | R$1.426.298,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | temporário, com 10 refletores HQI de 100 watts de led, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista de plantão durante o evento. | | | | |
| **24** | **LOCAÇÃO DE SKY WALKER REFLETOR DE GRANDE POTÊNCIA**<br>Locação de SKy Walker Refletor de grande potência para uso em ambiente externo. Projeta facho de luz branca, que pode ser visto de uma distância de até 10 km (dependendo das condições climáticas). Conta movimento PAN (direita-esquerda) e possui regulagem de inclinação. Utiliza uma lâmpada de xenon de alto brilho. Tipo: projetor skywalker 4000W, Lâmpada: Xenon XBO 4000W, Movimento: Pan 90º, Efeito: Single Bean, Visualização: 6 a 10 Km, dependendo do tempo, Potência total da lâmpada: 4.000 W. | Diária/Unid. | 295 | R$3.161,18 | R$932.548,10 |
| **25** | **LOCAÇÃO DE CONJUNTO COM 30 DE HQI DE LED 300 WATS**<br>Locação de conjunto com 30 de HQI de led 300 wats RGB, para iluminação de cenografia, 30 extensões com cabos PP de 4 mll de 20 metros cada e nepawer com disjuntores para cada 05 HQI, montagem, desmontagem e manutenção durante os eventos. | Diária/Unid. | 90 | R$12.500,00 | R$1.125.000,00 |
| **26** | **LOCAÇÃO DE CONJUNTO COM 30 DE HQI DE LED 200 WATS**<br>Locação de conjunto com 30 de HQI de led 200 wats RGB, para iluminação de cenografia, 30 extensões com cabos PP de 4 | Diária/Unid. | 90 | R$12.100,00 | R$1.089.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mll de 20 metros cada e nepawer com disjuntores para cada 05 HQI, montagem, desmontagem e manutenção durante os eventos. | | | | |
| **27** | **LOCAÇÃO DE CONJUNTO COM 30 DE HQI DE LED 100 WATS** Locação de conjunto com 30 de HQI de led 100 wats RGB, para iluminação de cenografia, 30 extensões com cabos PP de 4 mll de 20 metros cada e nepawer com disjuntores para cada 05 HQI, montagem, desmontagem e manutenção durante os eventos. | Diária/Unid. | 90 | R$10.908,60 | R$981.774,00 |
| **28** | **SERVIÇOS DE ELETRICISTA PROFISSIONAL** Serviços de eletricista profissional com um assistente para instalação, manutenção e desinstalação em eventos. | Serviço de 08 horas cada | 570 | R$2.689,25 | R$1.532.872,50 |
| **TOTAL LOTE 11 ==========➔** | | | | | **R$ 54.091.110,77** |
| **LOTE 12 – DECORAÇÃO** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE ARABESCO ESTRELA ESTRUTURA DE AÇO** Locação de Arabesco Estrela Estrutura de aço carbono com pintura (80 cm), contorno em neon de LED à prova d'água (20V-726W) em várias cores. | Diária/Unid. | 1275 | R$326,70 | R$416.542,50 |
| **2** | **LOCAÇÃO DE ARABESCO COMETA ESTRUTURA DE AÇO** Locação de Arabesco Cometa Estrutura de aço carbono com pintura (1,80m x 1,20m), contorno em neon de LED à prova d'água (20V-726W). | Diária/Unid. | 1275 | R$421,66 | R$537.616,50 |
| **3** | **LOCAÇÃO DE FIGURA ALADA** Locação de Figura Alada Estrutura de aço carbono com pintura (1,60m x 1,00m), | Diária/Unid. | 1275 | R$515,97 | R$657.861,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | contorno em neon de LED à prova d'água (20V-726W). | | | | |
| **4** | **LOCAÇÃO DE CENÁRIO TEMÁTICO**<br>Locação de Cenário Temático Conjunto de 6 peças em aço carbono com pintura (2,00m x 1,10m), contorno em neon de LED. | Diária/Unid. | 235 | R$1.566,67 | R$368.167,45 |
| **5** | **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA CÔNICA**<br>Locação de Estrutura Cônica LED Estrutura cônica de 11m, coberta por cordões de LED, base em alumínio com grama sintética. | Diária/Unid. | 136 | R$20.211,79 | R$2.748.803,44 |
| **6** | **LOCAÇÃO DE ÁRVORE SINTÉTICA**<br>Locação de Árvore Sintética Pinheiro sintético de 2,5m com base quadrada. Acompanha kit de decoração temático. | Diária/Unid. | 129 | R$5.066,53 | R$653.582,37 |
| **7** | **LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO**<br>Locação de Letreiro Luminoso Estrutura em metalon (1,4m x 12m), coberto com neon de LED à prova d'água para formar frases personalizadas. | Diária/Unid. | 67 | R$14.989,81 | R$1.004.317,27 |
| **8** | **LOCAÇÃO DE TÚNEL DE LUZES**<br>Locação de Túnel de Luzes Estrutura sequencial em aço (formato arcos com postes reguláveis de 4 a 5,5m), iluminados com cordões de LED. | Diária/Unid. | 2550 | R$3.485,80 | R$8.888.790,00 |
| **9** | **LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED**<br>Locação de Refletor de LED Refletor de LED de 100 watts, à prova d'água, disponível em branco frio/morno, azul, verde, amarelo, vermelho e rosa. | Diária/Unid. | 685 | R$268,47 | R$183.901,95 |
| **10** | **LOCAÇÃO DE EFEITO CASCATA** | Diária/Unid. | 5285 | R$1.506,06 | R$7.959.527,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Locação de Efeito Cascata Conjunto composto por 8 tubos de LED à prova d'água. | | | | |
| **11** | **LOCAÇÃO DE CORDÃO/MANGUEIRA LED CORDÃO DE 30 M** Locação de Cordão/Mangueira LED Cordão de 30 metros com 100 LEDs, conector macho/fêmea, à prova d'água. | Diária/Unid. | 5390 | R$128,67 | R$693.531,30 |
| **12** | **LOCAÇÃO DE CASCATA DE LED CORTINA DE LUZ** Locação de Cascata de LED Cortina de luz com 10 metros de largura e 400 lâmpadas de LED à prova d'água, 220v. | Diária/Unid. | 5620 | R$348,75 | R$1.959.975,00 |
| **13** | **LOCAÇÃO DE FITA NEON DE LED FITA NEON** Locação de Fita Neon de LED Fita neon modelo 2835 com 120 LEDs por metro, dimensões 8x16 mm. | Diária/Unid. | 3585 | R$522,89 | R$1.874.560,65 |
| **14** | **LOCAÇÃO DE VEÍCULO CÊNICO ESTRUTURA EM METALON** Locação de Veículo Cênico Estrutura em metalon e madeira, com fita de LED (4m x 1,5m), com assentos para fotos. | Diária/Unid. | 145 | R$32.110,69 | R$4.656.050,05 |
| **15** | **LOCAÇÃO DE ESCULTURA GIGANTE ESTRUTURA DE 3M** Locação de Escultura Gigante Estrutura de 3m de altura em fibra ou metalon, com base de instalação. | Diária/m2. | 55 | R$15.839,06 | R$871.148,30 |
| **16** | **LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE EFEITOS** Locação de Máquina de Efeitos Equipamento profissional para projeção de efeitos, com vazão de até 50 cm de diâmetro. | Diária/m2. | 105 | R$5.358,92 | R$562.686,60 |
| **17** | **LOCAÇÃO DE MALHAS TIPO 01** Locação de MALHAS Tipo 01 Decoração, ambientação ou cenografia de espaços diversos. | M² por diária | 5590 | R$31,95 | R$178.600,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Já incluso madeiras, grampos, arames, bolinhas de gude, costuras. | | | | |
| **18** | **LOCAÇÃO DE MALHAS TIPO 02**<br>Locação de MALHAS TIPO 02 Envelopamento de box Truss Q15, Q30, Q50 e P38 para decoração, ambientação ou cenografia de espaços diversos. Já incluso madeiras, grampos, arames, bolinhas de gude, costuras. | ML. | 4580 | R$44,21 | R$202.481,80 |
| **TOTAL LOTE 12 ==========➔** | | | | | **R$ 34.418.144,53** |
| **LOTE 13 – PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **01** | **PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO PARA ATÉ 3.000**<br>Projetos de pânico e incêndio para até 3.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (não está incluso as taxas do Corpo de bombeiro) | Por evento | 110 | R$7.071,98 | R$777.917,80 |
| **02** | **PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO DE 3.001 A 5.000**<br>Projetos de pânico e incêndio de 3.001 a 5.000 pessoas de público, protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (não está incluso as taxas do corpo de bombeiro) | Por evento | 125 | R$10.670,47 | R$1.333.808,75 |
| **03** | **PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO DE 5.001 A 10.000**<br>Projetos de pânico e incêndio de 5.001 a 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (não está incluso as taxas do corpo de bombeiro) | Por evento. | 127 | R$16.974,87 | R$2.155.808,49 |
| **04** | **PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO ACIMA DE 10.000** | Por evento | 85 | R$20.666,70 | R$1.756.669,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Projetos de pânico e incêndio acima de 10.000 pessoas de público protocolado junto ao corpo de bombeiro, com acompanhamento de vistoria. (não está incluso as taxas do corpo de bombeiro) | | | | |
| **TOTAL LOTE 13 =========** | | | | | **R$ 6.024.204,54** |
| **LOTE 14 – RODEIOS, MONTARIAS E ATRAÇÕES DE PISTA** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **01** | **COMPETIÇÃO COM ANIMAIS, RODEIO TIPO 01 COMPOS** Competição com animais, rodeio tipo 01 composto por 30 metros de arquibancadas de 08 degraus, uma arena de 600 m², 06 bretes, iluminação de arena com 06 pirulitos de Q25, Q30 de 4 metros com 06 mini brut de 03 lâmpadas de led, 06 pares led 3 wats. | Diária/Unid. | 25 | R$154.736,61 | R$3.868.415,25 |
| **02** | **COMPETIÇÃO COM ANIMAIS, RODEIO TIPO 02** Competição com animais, rodeio tipo 02 composto por 60 metros de arquibancadas de 08 degraus, uma arena de 600 m², 08 bretes, iluminação de arena com 08 pirulitos de Q25, Q30 de 4 metros com 08 mini brut de 03 lâmpadas de led, 08 pares led 3 wats, 08 moving 7R. | Diária/Unid. | 29 | R$234.312,46 | R$6.795.061,34 |
| **03** | **COMPETIÇÃO COM ANIMAIS, RODEIO TIPO 03** Competição com animais, rodeio tipo 03 composto por 90 metros de arquibancadas em curvas de 08 degraus, uma arena de 600 m2, 08 bretes, iluminação de arena com 08 pirulitos de Q25, Q30 de 4 metros com 08 mini brut de 03 lâmpadas de led, 16 par led 3 wats, 16 moving 7R.e 08 super strobos. | Diária/Unid. | 50 | R$252.703,40 | R$12.635.170,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04** | **APRESENTAÇÃO EM TOUROS COMPOSTA POR 15 MONT**<br>Apresentação em touros composta por 15 montarias, 01 juiz de pista com painel eletrônico, 01 capataz, 02 salva-vidas, 01 assistente de pista, trato para animais e premiação para os três primeiros colocados com troféus e premiação em dinheiro, sendo 02 salários mínimos para primeiro colocado, 01 salário mínimo para segundo colocado e meio salário mínimo para terceiro colocado. | Diária/Unid. | 35 | R$158.145,66 | R$5.535.098,10 |
| **05** | **APRESENTAÇÃO EM CAVALOS COMPOSTA POR 15 MONTA**<br>Apresentação em cavalos composta por 15 montarias, 01 juiz de pista com painel eletrônico, 01 capataz, 01 madrinheira, 01 assistente de pista, trato para animais e premiação para os três primeiros colocados com troféus e premiação em dinheiro, sendo 02 salários-mínimos para primeiro colocado, 01 salário-mínimo para segundo colocado e meio salário-mínimo para terceiro colocado. | Diária/Unid. | 30 | R$163.145,66 | R$4.894.369,80 |
| **06** | **APRESENTAÇÃO MISTA SENDO 15 MONTARIAS EM TOUR**<br>Apresentação mista sendo 15 montarias em touros e 15 montarias em cavalos, 01 juiz de pista com painel eletrônico, 01 capataz, 02 salva-vidas, 02 assistentes de pista, 01 madrinheira, trato para animais e premiação para os três primeiros colocados das duas | Diária/Unid. | 44 | R$175.920,76 | R$7.740.513,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | categorias com troféus e premiação em dinheiro, sendo 02 salários-mínimos para primeiro colocado, 01 salário mínimo para segundo colocado e meio salário mínimo para terceiro colocado. | | | | |
| **07** | **01 LOCUTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL, ACOMPA** 01 locutor de reconhecimento regional, acompanhado de DJ, com todos os equipamentos, microfone sem fio, mesa de corte, computador, cdj, year fone. | Diária/Unid. | 39 | R$4.311,56 | R$168.150,84 |
| **08** | **ATRAÇÃO ESPECIAL DE PISTA COM GLOBO SANTO, TO** Atração especial de pista com globo santo, todo automatizado com no mínimo três imagens. | Diária/Unid. | 36 | R$17.933,33 | R$645.599,88 |
| **09** | **ATRAÇÃO ESPECIAL DE PISTA CARRETINHA SANTA.** Atração especial de pista carretinha santa. | Diária/Unid. | 36 | R$12.933,33 | R$465.599,88 |
| **10** | **ATRAÇÃO ESPECIAL DE PISTA COM MOTOQUEIRO MALU** Atração especial de pista com motoqueiro maluco. | Diária/Unid. | 39 | R$14.125,00 | R$550.875,00 |
| **11** | **ATRAÇÃO ESPECIAL DE PISTA TAXI MALUCO, COM PA** Atração especial de pista táxi maluco, com palhaço. | Diária/Unid. | 32 | R$6.866,67 | R$219.733,44 |
| **TOTAL LOTE 14 =========** | | | | | R$ 43.518.586,97 |
| **LOTE 15 – MINIFAZENDAS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **01** | **APRESENTAÇÃO DE MINI-FAZENDA TIPO 1 COMPOSTA** Apresentação de minifazenda tipo 1 composta por 01 mini vaca, 01 mini touro, 01 mini cabrito, 01 mini burro, 01 mini pônei, 01 mini galinha, 01 casal de patos, e um galo, com estrutura coberta com lona | Diária/Unid. | 42 | R$38.866,67 | R$1.632.400,14 |

Folha Nº____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
CODAP

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | antichama de no mínimo 150 m², com todos os minis currais, com trato, monitores, parte elétrica com refletores e placas de identificação. | | | | |
| **02** | **APRESENTAÇÃO DE MINI-FAZENDA TIPO 2 COMPOSTA** Apresentação de minifazenda tipo 2 composta por 02 minivacas, 02 minitouros, 02 minicabritos, 02 miniburros, 02 minipôneis, 20 animais de diversos tipos: galinhas, galo, patos, marrecos, coelhos, com estrutura coberta com lona antichama de no mínimo 150 m², com todos os minis currais, com trato, monitores, parte elétrica com refletores e placas de identificação. | Diária/Unid. | 47 | R$15.933,33 | R$748.866,51 |
| **TOTAL LOTE 15 =========** | | | | | R$ 2.381.266,65 |
| **LOTE 16 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **01** | **APRESENTAÇÃO MUSICAL GENÉRICA: BANDA DE PERC**USSÃO Apresentação artística musical genérica de banda de percussão, admitidos artistas de menor renome, local ou regional, composta por aproximadamente 20 músicos profissionais, com instrumentação completa. Incluídas todas as despesas com transporte, traslado, alimentação e abastecimento de camarim. A indicação dos executantes será conferida pela fiscalização exclusivamente quanto ao atendimento das especificações objetivas do item, sem exigência de artista determinado, consagração | Por apresentação mínima de 90 minutos. | 150 | R$33.449,43 | R$5.017.414,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | pública, ônibus próprio ou material fonográfico gravado. | | | | |
| **02** | **APRESENTAÇÃO MUSICAL GENÉRICA: BANDA DE BAILE** Apresentação artística musical genérica de banda de baile, admitidos artistas de menor renome, local ou regional, composta por músicos profissionais e bailarinos, com cenário completo e painel de LED. Incluídas todas as despesas com transporte, traslado, alimentação e abastecimento de camarim. A indicação dos executantes será conferida pela fiscalização exclusivamente quanto ao atendimento das especificações objetivas do item, sem exigência de artista determinado, consagração pública, ônibus próprio ou material fonográfico gravado. | Por apresentação mínima de 90 minutos | 150 | R$126.505,66 | R$18.975.849,00 |
| **03** | **APRESENTAÇÃO MUSICAL GENÉRICA: BANDA DE FORRÓ** Apresentação artística musical genérica de banda de forró, admitidos artistas de menor renome, local ou regional, composta por músicos profissionais, com instrumentação necessária à apresentação. Incluídas todas as despesas com transporte, traslado, alimentação e abastecimento de camarim. A indicação dos executantes será conferida pela fiscalização exclusivamente quanto ao atendimento das especificações objetivas do item, sem exigência de artista determinado, consagração pública, ônibus próprio ou material fonográfico gravado. | Por apresentação mínima de 90 minutos | 135 | R$126.505,66 | R$17.078.264,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04** | **APRESENTAÇÃO MUSICAL GENÉRICA: BAND**A DE 3 A 5 MÚSICOS<br>Apresentação artística musical genérica de banda de percussão, MPB, sertanejo ou pop rock, admitidos artistas de menor renome, local ou regional, composta por 3 a 5 músicos, com toda a instrumentação. Incluídas todas as despesas com transporte, traslado, alimentação e abastecimento de camarim. A indicação dos executantes será conferida pela fiscalização exclusivamente quanto ao atendimento das especificações objetivas do item, sem exigência de artista determinado ou consagração pública. | Por apresentação mínima de 90 minutos | 167 | R$28.311,79 | R$4.728.068,93 |
| **05** | **APRESENTAÇÃO MUSICAL CORAL COM 20 CANTORES E**<br>Apresentação Musical Coral com 20 cantores e músicos. Inclui sistema de som profissional. | Diária/Unid. | 87 | R$10.372,36 | R$902.395,32 |
| **06** | **PERSONAGENS TEMÁTICOS SERVIÇO INCLUI ATOR/ANI**<br>Personagens Temáticos Serviço inclui ator/animador profissional, fantasias completas de alta qualidade e adereços cênicos. | Diária | 180 | R$4.668,94 | R$840.409,20 |
| **07** | **DESFILE TEMÁTICO SERVIÇO INCLUI ELENCO MÍNIMO**<br>Desfile Temático Serviço inclui elenco mínimo de 10 artistas profissionais, com fantasias estilo "parada" e coreografias ensaiadas. | Diária/Unid. | 139 | R$8.047,36 | R$1.118.583,04 |
| **08** | **OFICINA INFANTIL EQUIPE COM NO MÍNIMO 04 MONI**<br>Oficina Infantil Equipe com no mínimo 04 monitores e todo o | Diária/Unid. | 147 | R$4.953,42 | R$728.152,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | material para as atividades (tintas, papéis, brinquedos). | | | | |
| **TOTAL LOTE 16 =========** | | | | | R$ 49.389.136,83 |
| **TOTAL GLOBAL R$ =======➔** | | | | | **R$ 391.803.392,72** |

**OBS.: Antes do início das atividades e da abertura ao público, a contratada deverá comprovar a regularidade da estrutura e dos serviços, conforme as exigências de segurança e os momentos de apresentação previstos neste Termo de Referência.**

4.1. Os itens descritos acima terão aceitação de serviços "equivalentes ou superiores", conforme Jurisprudência Pátria.

4.2. Os detalhes listados na presente especificação são considerados essenciais e balizadores para manter o padrão de qualidade estabelecido pelo Consórcio, dessa forma, requisito básico para conferir conformidade ou não conformidade por meio de aprovação/reprovação técnica do serviço na oportunidade do recebimento.

4.3. **O custo total estimado da contratação é R$ 391.803.392,72 (trezentos e noventa e um milhões, oitocentos e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).**

4.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades foram apurados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, como consta na fase interna do Processo Licitatório nº 05/2026.

4.5. O parcelamento é organizado em 16 lotes, com adjudicação independente, buscando compatibilizar a competição por especialidade com a execução coordenada das parcelas que compartilham mobilização, instalação ou operação.

4.6. Na definição dos lotes, avaliou-se a possibilidade de adjudicação por item, entretanto, concluiu-se pela adjudicação por lote, por reunir itens da mesma natureza que dependem de execução coordenada no mesmo evento. Na mesma análise, verificou-se que as apresentações artísticas e as atividades culturais não dependem da produção e do apoio operacional para sua execução, motivo pelo qual foram reunidas em lote próprio (lote 16), separado do lote 8.

4.7. As apresentações musicais são contratadas por características objetivas e genéricas de gênero, formação, instrumentação e duração, sem escolha nominal de artista, exclusividade ou exigência de consagração estadual ou nacional, admitidos artistas de menor renome, locais ou regionais que atendam às especificações.

4.7.1. A aceitação será motivada pela conformidade com o item. O entendimento é compatível com o Acórdão 5.902/2021, Segunda Câmara do TCU, relator Ministro Bruno Dantas, que admite pregão para artistas e bandas locais ou regionais em objeto suscetível de competição, e deve ser aplicado em conjunto com os arts. 6º, XIII, 29 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A escolha de artista específico por suas características pessoais, com inviabilidade de competição, será objeto de procedimento próprio e não poderá ser imposta posteriormente ao vencedor deste registro. Referência: Informativo de Jurisprudência nº 229 do TCE-MG, em https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111625116.

4.8. Os quantitativos dos itens 5 a 8 do lote 6 correspondem ao número estimado de conjuntos padronizados a serem contratados durante a vigência da Ata, em regra um conjunto por evento, admitida a combinação de cenários prevista neste Termo de Referência. Cada unidade compreende um pacote padronizado de equipamentos, com instalação, inspeção, manutenção e retirada, com composição e duração delimitadas abaixo. Para fins de medição da unidade "por evento", cada período de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de disponibilização corresponde a uma unidade.

4.9. As faixas de público são contínuas e servem ao enquadramento comercial inicial, sem substituir o dimensionamento de segurança do evento.
Os números de equipamentos de cada cenário constituem apenas suposições de referência, organizadas em faixas de enquadramento com totais mínimos e máximos, adotadas para a padronização da contratação e a formação de preços, e não especificação prévia do que será utilizado, certificação de suficiência nem mínimos universais estabelecidos pelo CBMMG.

4.9.1. Cenário A, item 5. Evento com público simultâneo de até 3.000 pessoas, com necessidade, definida no projeto, laudo ou memorial do evento, de até 12 extintores portáteis, com as respectivas placas de identificação e até 12 placas de orientação e salvamento.

4.9.2. Cenário B, item 6. Evento com público simultâneo de 3.001 a 5.000 pessoas, com necessidade, definida no projeto, laudo ou memorial do evento, de 13 a 20 extintores portáteis, com as respectivas placas de identificação e até 20 placas de orientação e salvamento.

4.9.3. Cenário C, item 7. Evento com público simultâneo de 5.001 a 10.000 pessoas, com necessidade, definida no projeto, laudo ou memorial do evento, de 21 a 30 extintores portáteis, com as respectivas placas de identificação e até 30 placas de orientação e salvamento.

4.9.4. Cenário D, item 8. Evento com público simultâneo de 10.001 a 20.000 pessoas, com necessidade, definida no projeto, laudo ou memorial do evento, de 31 a 40 extintores portáteis, com as respectivas placas de identificação e até 40 placas de orientação e salvamento.

4.9.5. As composições indicadas na descrição dos itens 5 a 8 do lote 6 correspondem ao total máximo de referência de cada cenário. A quantidade, a proporção entre extintores de pó ABC e de $CO_2$ e a distribuição dos equipamentos não são previamente especificadas e serão definidas, em cada evento, pelo projeto, laudo ou memorial aplicável. O evento será enquadrado no cenário cuja faixa comporte a quantidade de extintores assim definida, prevalecendo esse critério sobre a faixa de

público, que serve apenas de referência inicial. Para a formação de preços, adota-se como suposição a proporção aproximada de 80% (oitenta por cento) de extintores de pó ABC e 20% (vinte por cento) de $CO_2$, sem vinculação na execução.

4.9.6. Enquadrado o evento, a contratada fornecerá a quantidade definida no projeto, laudo ou memorial, dentro dos limites do cenário, pelo preço unitário registrado, sem direito a acréscimo ou redução de preço em razão da quantidade efetivamente instalada dentro desses limites.

4.9.7. Para evento com público simultâneo superior a 20.000 (vinte mil) pessoas, ou quando o projeto, laudo ou memorial exigir mais de 40 (quarenta) extintores, poderá ser contratado mais de um conjunto para o mesmo evento, combinando-se os cenários registrados até atingir a quantidade exigida, sem alteração dos preços unitários.

4.9.8. O fornecimento incluirá suportes adequados e fixação.

4.10. Antes da emissão da ordem de serviço, profissional legalmente habilitado deverá conferir o enquadramento do evento e a suficiência da composição, considerando área, ocupação, riscos, fontes de calor, instalações elétricas, distâncias de caminhamento e rotas de saída, conforme as ITs 15, 16 e 33 do CBMMG e demais normas aplicáveis.

4.11. O conjunto somente será contratado quando o projeto, laudo ou memorial aplicável demonstrar que as necessidades se enquadram nos limites do cenário ou da combinação de cenários.

4.12. A distribuição dos equipamentos será definida por esse documento, permanecendo no local, como reserva técnica identificada, as unidades disponibilizadas que não precisem integrar os pontos fixos.

4.13. Admite-se subcontratação parcial, mediante autorização prévia e escrita da Administração, das parcelas especializadas, acessórias ou operacionais compatíveis com a divisão de responsabilidades, como transporte, montagem, apoio, equipamentos e execução de apresentações, nos limites autorizados para a demanda, vedadas a transferência integral do objeto e a mera intermediação que esvazie a responsabilidade da contratada.

4.14. A possibilidade justifica-se pela diversidade de especialidades e pela necessidade de mobilização temporária, sem afastar as exigências de habilitação do vencedor. A contratada apresentará previamente a identificação, a parcela e o valor a subcontratar e os documentos que comprovem a capacidade técnica e as autorizações legalmente exigíveis da subcontratada, para avaliação e juntada aos autos. Não poderá haver subcontratação com pessoas impedidas por vínculo ou conflito de interesses, inclusive nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba
CODAP - Conselheiro Lafaiete - MG

4.15. A contratada conservará a coordenação, a fiscalização, a integração e a responsabilidade integral pelos prazos, qualidade, encargos e danos; o pagamento à subcontratada será de sua responsabilidade e a substituição dependerá de nova autorização.

## 5. DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A execução ocorrerá sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem obrigação de contratação integral. A ordem de serviço deverá ser emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao início previsto, sem prejuízo dos prazos maiores necessários a projetos, licenças e garantia contratual.

5.2. A empresa registrada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, operação, apoio técnico, desmontagem e retirada (mobilização e desmobilização) das estruturas, equipamentos e materiais, bem como disponibilizar a equipe de apoio necessária, nos locais, datas e horários definidos pela Administração, conforme especificações constantes na Ordem de Serviço.

5.3. A ordem de serviço fixará local, data, público estimado, dimensões e configuração do espaço, serviços, quantitativos e cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem. Prazo inferior ao ordinário dependerá de concordância expressa da contratada, sem dispensa de licenças, da garantia ou dos documentos de segurança exigíveis.

5.4. Todos os materiais, estruturas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. Os bens, estruturas, equipamentos e serviços deverão observar as normas técnicas oficiais e as normas da ABNT aplicáveis a cada atividade, inclusive quanto à estabilidade, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, acessibilidade, higiene e segurança. Aplicam-se as disposições da Lei nº 4.150/1962 no âmbito por ela abrangido, o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990, quando incidente, e os mecanismos de comprovação da qualidade admitidos pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses nele previstas. Não se exige certificação genérica para todos os itens: laudos, certificados e documentos de conformidade serão exigidos quando previstos na legislação ou nas especificações pertinentes, admitidos os meios legalmente equivalentes. A fiscalização verificará os requisitos antes da utilização e durante a execução, sem substituir a responsabilidade do fornecedor.

5.5. A entrega e execução dos serviços somente serão consideradas concluídas após a verificação e aceite formal do fiscal do contrato, designado pela Administração.

5.6. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade técnica de todos os serviços prestados, estruturas, equipamentos, materiais e recursos humanos disponibilizados durante toda a realização do evento.

5.7. A garantia dos serviços compreenderá o período integral de execução de cada evento, incluindo montagem, operação, apoio técnico e desmontagem, obrigando-se a contratada

a corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e de forma imediata, qualquer falha, defeito, inadequação ou irregularidade constatada.

5.8. A contratada será inteiramente responsável por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Caso sejam identificadas não conformidades durante a execução dos serviços, a contratada deverá saná-las imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

5.10. A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da contratada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.11. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, durante a execução do evento, para verificação da conformidade com as especificações contratadas, e de forma definitiva, após o encerramento do evento e a completa desmobilização, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.12. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto a eventuais falhas ou irregularidades identificadas posteriormente, dentro dos limites legais.

5.13. A Contratada deverá dar total garantia do serviço, ficando às suas expensas toda e qualquer adequação na prestação dos serviços de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita às normas e exigências da Legislação em vigor.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme o quadro descrito no item 4.

6.2. Nos contratos decorrentes da Ata, a contratada aceitará os acréscimos e as supressões legalmente determinados, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem confundir esse limite com acréscimos aos quantitativos registrados na Ata.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da efetiva prestação dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a indicação dos dados bancários da contratada, em qualquer instituição bancária, ou, se optar, via boleto bancário, podendo o Contratante solicitar os comprovantes de prestação dos serviços.

## 8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR LOTE.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Administração, que são em regra:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que este seja reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.6. Fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à contratada caso a informação seja enviada intempestivamente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para a execução do objeto:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;

10.1.2. Fornecer os serviços conforme condições, especificações e preços registrados;

10.1.3. Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

10.1.4. O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto à Nota Fiscal;

10.1.5. A Contratada deverá manter, durante todo o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço;

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos serviços;

10.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas prontamente;

10.1.9. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura e/ou outros órgãos públicos;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços licitados;

10.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.12. Os serviços em desacordo com as especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada corrigir ou substituir os elementos irregulares no prazo fixado pela fiscalização, compatível com o cronograma e sempre antes da utilização pelo público quando houver risco à segurança, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, sem incidência sobre o valor global estimado do registro de preços.

11.2. A garantia será mantida durante toda a execução, ajustada às alterações do valor contratual e prorrogada quando necessário, observadas as condições do Termo de Referência. A disciplina detalhada consta da seção "Da garantia de execução" deste Termo de Referência.

## 12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

12.1. A economicidade a ser obtida pelo Consórcio, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração buscará obter a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços ofertados pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR LOTE" e que atenda às especificações do Edital.

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

13.2. A prorrogação dependerá da comprovação da vantagem dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

14.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## 15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Ente Público poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle.

15.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

15.6. O fiscal do contrato, sempre que entender necessário, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.7. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, sempre após a realização da prestação do serviço.

16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura cópia do comprovante respectivo.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.8. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, incidindo sobre as obrigações executadas após a aquisição do direito e observada a disciplina da Ata ou do contrato, sem confusão com revisão extraordinária.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, sem incidência sobre o valor global estimado do registro de preços. A garantia será mantida durante toda a execução, ajustada às alterações do valor contratual e prorrogada quando necessário, observadas as condições do Termo de Referência.

18.2. A garantia visa resguardar a Administração contra inadimplemento, interrupção ou falhas de mobilização e execução em eventos com data determinada, cujo atendimento exige rápida recomposição dos serviços; a adoção do percentual de 5% atende a esse risco sem impor majoração extraordinária.

18.3. O percentual será fixo em 5% do valor inicial do respectivo contrato, sem previsão de majoração para 10%, devendo a contratada complementar ou ajustar a garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis da formalização da alteração que modifique sua base de cálculo ou vigência, ressalvada a hipótese do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, sob uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

18.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

18.4.2. seguro-garantia;

18.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

18.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.5. A garantia será apresentada antes da assinatura do contrato; para as modalidades distintas do seguro-garantia, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis da convocação, prorrogável justificadamente pela Administração. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a convocação das contratações decorrentes da Ata permitir sua efetiva contratação. A execução não começará sem a garantia regularmente constituída. A apólice observará o art. 97, inclusive quanto à vigência e à manutenção da cobertura na falta de pagamento do prêmio.

18.6. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais e cobrirá os prejuízos, multas e indenizações decorrentes do inadimplemento nos limites legais e do instrumento de garantia, sem confundir-se com seguro geral de responsabilidade civil nem excluir a responsabilidade integral da contratada.

18.7. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração nas hipóteses de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, com atualização monetária quando prestada em dinheiro, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a apuração de obrigações cobertas ainda pendentes.

18.9. A exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ou danos verificados durante ou após a execução dos serviços, nem substitui a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

18.10. Será exigida, ainda, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, como requisito de pré-habilitação, nas modalidades do art. 96, § 1º, e nas condições estabelecidas no Edital (art. 58 da Lei nº 14.133/2021). A garantia de proposta será executada integralmente na recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou na não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, e não se confunde com a garantia de execução tratada nesta seção.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

19.6. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observada, quando cabível, a composição alternativa prevista no art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**20.1.1.** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

20.1.3. No caso de **sociedade empresária** ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

20.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

20.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

20.1.7. O Agente de Contratação verificará, no comprovante de inscrição no CNPJ, a natureza jurídica da licitante e consultará a relação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) mantida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Será inabilitada a licitante cuja natureza jurídica se enquadre no grupo "Entidades sem Fins Lucrativos" da Tabela de Natureza Jurídica da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA/IBGE), ou que detenha qualificação como OSCIP ou como Organização Social, na data da sessão pública, nos termos do impedimento previsto no Edital. A vedação não se aplica às sociedades cooperativas.

20.1.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

20.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

20.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

20.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, comprovada pela apresentação de certidão mobiliária/imobiliária emitida pela Secretaria competente do respectivo Município.

20.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte apresentará a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, no momento legalmente previsto, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, quando aplicável o benefício dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

20.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

20.3.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

20.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

20.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021,

apresentados na forma da lei e assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa e estejam devidamente registrados nos órgãos de controle.

20.3.4. A comprovação econômico-financeira aplica-se também às microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa expressamente adotadas no edital; a simples locação de materiais não gera dispensa automática de balanço. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.5. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.6. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas, observados os resultados mínimos indicados no quadro:

| ÍNDICE | CÁLCULO | RESULTADO |
|---|---|---|
| **Liquidez Corrente** | AC / PC | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |
| **Liquidez Geral** | (AC + RLP) / (PC + ELP) | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |
| **Solvência Geral** | AT / (PC + ELP) | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |

20.3.7. A Administração tem que contratar com empresas que tenham condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo que a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

20.3.8. A legislação busca afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Patrimonial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

20.3.9. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido à execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

20.3.10. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é estabelecido que os índices adotados no Edital devem retratar situação financeira equilibrada e

possibilitar o aumento do universo de competidores: ILC: maior ou igual a 1,00; ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

20.3.11. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

20.3.12. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo com os recursos disponíveis de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar as suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

20.3.13. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

20.3.14. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos com base em valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

20.3.15. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):**

20.3.15.1. Sem prejuízo dos índices acima, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado de cada lote disputado, conforme o quadro abaixo, apurado no balanço patrimonial do último exercício social exigível ou, para a empresa constituída no exercício em curso, no balanço de abertura.

20.3.15.2. A verificação será feita individualmente para cada lote, confrontando-se o patrimônio líquido da licitante com o valor exigido para o lote em análise, sem somatório dos lotes disputados ou vencidos.

20.3.15.3. Para os fins desta cláusula, considera-se o valor estimado de cada lote constante do Termo de Referência.

20.3.15.4. Para a licitante individual e para o consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, o patrimônio líquido mínimo será de 3,5% desse valor.

20.3.15.5. Para os demais consórcios, será de 4,55%, correspondente ao acréscimo de 30% sobre a exigência individual.

20.3.15.6. A comprovação do consórcio ocorrerá pelo somatório dos patrimônios líquidos das integrantes, sem ponderação pelos percentuais de participação.

20.3.15.7. Aplicam-se integralmente as regras sobre compromisso de constituição, liderança, solidariedade, documentação individual, participação exclusiva, constituição e registro e substituição de integrantes previstas no capítulo Da Fase de Habilitação do Edital, inclusive a exceção do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.15.8. A exigência justifica-se pelo elevado valor dos lotes, pela necessidade de a contratada suportar com recursos próprios a mobilização de estruturas, equipamentos e equipes antes do pagamento, que ocorre após a execução de cada evento, e pela execução simultânea para diversos municípios consorciados. O percentual de 3,5% é inferior à metade do limite legal de 10%, preservando a competitividade. A exigência tem finalidade distinta da garantia de proposta: esta assegura a seriedade da proposta e a assinatura da Ata; o patrimônio líquido mínimo afere a capacidade econômica de executar os contratos.

| Lote | Objeto | Valor estimado do lote | PL mínimo individual ou consórcio só de ME/EPP (3,5%) | PL mínimo dos demais consórcios (4,55%) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Tendas, coberturas, barracas e galpão | R$ 24.435.391,03 | R$ 855.238,69 | R$ 1.111.810,29 |
| 02 | Trios elétricos e som volante | R$ 4.965.723,24 | R$ 173.800,31 | R$ 225.940,41 |
| 03 | Fechamentos, grades, barricadas, praticáveis e POVE | R$ 8.821.985,40 | R$ 308.769,49 | R$ 401.400,34 |
| 04 | Pirotecnia | R$ 23.249.010,66 | R$ 813.715,37 | R$ 1.057.829,99 |
| 05 | Painéis de LED, filmagens, telões e monitoramento | R$ 27.709.943,73 | R$ 969.848,03 | R$ 1.260.802,44 |
| 06 | Brigadistas e equipamentos de prevenção contra incêndio | R$ 15.307.947,28 | R$ 535.778,15 | R$ 696.511,60 |
| 07 | Rádios de comunicação, equipamentos e mobiliário de escritório/camarim | R$ 1.632.564,27 | R$ 57.139,75 | R$ 74.281,67 |
| 08 | Produção e apoio operacional de eventos | R$ 18.716.876,42 | R$ 655.090,67 | R$ 851.617,88 |
| 09 | Palcos, pisos, grid, testeiras, pórtico e portais | R$ 48.074.525,02 | R$ 1.682.608,38 | R$ 2.187.390,89 |
| 10 | Banheiros e contêineres | R$ 29.066.975,38 | R$ 1.017.344,14 | R$ 1.322.547,38 |

| Lote | Objeto | Valor estimado do lote | PL mínimo individual ou consórcio só de ME/EPP (3,5%) | PL mínimo dos demais consórcios (4,55%) |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Torres de iluminação, geradores, sonorização, iluminação e torres de delay | R$ 54.091.110,77 | R$ 1.893.188,88 | R$ 2.461.145,54 |
| 12 | Decoração | R$ 34.418.144,53 | R$ 1.204.635,06 | R$ 1.566.025,58 |
| 13 | Projetos de segurança contra incêndio e pânico | R$ 6.024.204,54 | R$ 210.847,16 | R$ 274.101,31 |
| 14 | Rodeios, montarias e atrações de pista | R$ 43.518.586,97 | R$ 1.523.150,54 | R$ 1.980.095,71 |
| 15 | Minifazendas | R$ 2.381.266,65 | R$ 83.344,33 | R$ 108.347,63 |
| 16 | Apresentações artísticas e atividades culturais | R$ 49.389.136,83 | R$ 1.728.619,79 | R$ 2.247.205,73 |

20.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

20.4.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

20.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

20.4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços similares aos do lote disputado, assim entendidos os serviços de mesma natureza e características do objeto do lote, com identificação do emitente, CNPJ, objeto, descrição dos serviços prestados, local, período e responsável pela emissão. A comprovação será exigida e verificada separadamente para cada lote, sem necessidade de abranger todos os itens do lote e sem exigência de quantitativos mínimos, percentuais, porte mínimo ou parcelas específicas, admitida a apresentação de mais de um atestado e vedadas limitações de tempo e de locais específicos (art. 67, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

20.4.2.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO). Nos Lotes 01, 03, 09, 11 e 13, para os serviços sujeitos a responsabilidade técnica de engenharia (montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e projetos de segurança contra incêndio e pânico), a licitante deverá apresentar, além do(s) atestado(s) do item 20.4.2.1, Certidão de Acervo Operacional emitida em seu nome pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, que

registre a execução de serviços similares aos do lote disputado, sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

20.4.2.3. A CAO poderá referir-se aos mesmos serviços descritos nos atestados do item 20.4.2.1 ou a outros serviços similares, admitida a apresentação de mais de uma certidão. A autenticidade e a validade serão conferidas junto ao CREA emissor na data da análise, não sendo aceita CAO que tenha perdido validade por substituição ou anulação de ARTs.

20.4.2.4. No Lote 13, sendo a licitante pessoa jurídica registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), será admitido o documento de acervo da pessoa jurídica legalmente previsto por esse conselho. Inexistindo documento equivalente, a comprovação far-se-á na forma do item 20.4.2.1, acompanhada dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes.

20.4.2.5. Capacidade técnico-profissional. Nos Lotes 01, 03, 09, 11 e 13, para os serviços de engenharia, será exigido atestado de responsabilidade técnica por serviço similar, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) com registro do atestado, expedida pelo CREA e vinculada ao serviço efetivamente executado pelo profissional indicado, com identificação da(s) ART(s) correspondente(s), conforme o art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Confea nº 1.137/2023. A CAT deverá corresponder às atividades utilizadas na comprovação, permitindo verificar sua autenticidade no conselho e realizar diligências perante o emitente do atestado. A ART isolada não substitui a CAT nem comprova, por si só, a execução satisfatória.

20.4.2.6. Não se exige que o acervo profissional tenha sido constituído a serviço da atual licitante, devendo ser comprovada a disponibilidade do profissional para a execução. O acervo do profissional (CAT) não substitui o atestado operacional nem a CAO da empresa, e a CAO da empresa não substitui a CAT do profissional indicado.

20.4.2.7. O Agente de Contratação poderá, em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicitar os contratos, as notas fiscais, os documentos de recebimento, as ARTs e outros elementos que sustentem os atestados e a CAO, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.4.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor. A existência de sócios em comum ou a integração da emitente ao mesmo grupo econômico da licitante não constitui, por si só, fundamento para recusa do atestado, desde que demonstradas a efetiva execução do objeto e a autenticidade das informações, sem transferência automática de acervo entre pessoas jurídicas distintas.

20.4.2.9. Havendo dúvida objetiva, serão realizadas diligências perante a emitente e examinados os documentos da operação, com decisão motivada e

oportunidade de esclarecimento, conforme o Acórdão TCU nº 2.601/2024, Plenário, itens 9.3.1 e 9.3.2.

20.4.2.10. Em consórcio, admite-se o somatório dos atestados e das CAO dos consorciados, observado o capítulo Da Fase de Habilitação.

20.4.2.11. Regra de transição. Até 31 de dezembro de 2027, a CAO exigida no item 20.4.2.2 poderá ser substituída pela apresentação conjunta do atestado do item 20.4.2.1 com as ARTs correspondentes, registradas no CREA e emitidas por profissional que, à época da execução, integrava o quadro técnico da licitante ou por ela foi contratado para o serviço, vínculo que será verificado em diligência.

20.4.2.12. As exigências desta qualificação limitam-se à comprovação de serviços similares ao objeto de cada lote, vedada a exigência de CAT ou de CAO para atividades não sujeitas a responsabilidade técnica de engenharia ou equivalente. Para profissões vinculadas a outro conselho competente, será admitido documento equivalente legalmente previsto.

20.4.2.13. Registro no conselho. Nos Lotes 01, 03, 09, 11 e 13, comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua sede, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s), em razão da montagem de estruturas temporárias, das instalações elétricas e dos projetos de segurança contra incêndio e pânico, atividades sujeitas ao art. 59 da Lei nº 5.194/1966, observado o art. 1º da Lei nº 6.839/1980. No Lote 13, será aceito o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A licitante registrada em conselho de outra unidade da federação apresentará o visto do conselho em Minas Gerais apenas por ocasião da contratação.

20.4.3. Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA), quando a atividade básica ou o serviço de organização e administração de eventos a ser prestado no lote estiver sujeito à fiscalização desse conselho, conforme as Leis nº 4.769/1965 e nº 6.839/1980. A exigência justifica-se pela necessidade de responsabilidade profissional nas atividades de planejamento e coordenação administrativa abrangidas pelo lote, não se estendendo automaticamente à simples locação de bens ou às atividades submetidas exclusivamente a outros conselhos profissionais.

20.4.4. Comprovação de cadastro válido e vigente no Ministério do Turismo, por meio do Cadastur, nas categorias "Organizadora de Eventos" e "Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos", exigida dos licitantes como condição geral deste certame, exceto no Lote 16 (apresentações artísticas e atividades culturais), em que não será exigida. A exigência visa à identificação cadastral dos prestadores envolvidos na organização e no apoio aos eventos, à rastreabilidade das atividades e à verificação pública de sua regularidade cadastral, sem substituir a comprovação de capacidade técnica, as habilitações profissionais ou as licenças específicas.

20.4.4.1. A Lei nº 11.771/2008, que institui a Política Nacional de Turismo, qualifica como prestadoras de serviços turísticos as organizadoras de eventos (art. 21, IV), assim entendidas as pessoas jurídicas que prestam serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, inclusive shows, festas, festivais e espetáculos (art. 30). Com isso, o cadastro no Ministério do Turismo é obrigatório e constitui condição para a prestação dos serviços a terceiros (art. 22, caput e § 3º).

20.4.4.2. No mesmo sentido, para os prestadores de serviços de infraestrutura, de locação de equipamentos e de montagem de eventos, a mesma lei admite o cadastramento (art. 21, § 1º, VI), reconhecendo essas atividades como integrantes da cadeia produtiva do turismo e colocando à disposição do poder público instrumento oficial de identificação e acompanhamento desses prestadores.

20.4.4.3. A adoção do cadastro nas duas categorias decorre das características próprias desta contratação, quais sejam, os serviços serão executados em eventos abertos ao público, com data certa, em diversos municípios e, por vezes, de forma simultânea, o que exige identificar previamente, em base oficial e pública, as empresas que responderão pela organização e pela infraestrutura dos eventos, o cadastro comprova, em fonte governamental verificável eletronicamente, a atuação regular da empresa no segmento de eventos, com validade de dois anos e renovação periódica (art. 22, § 4º, da Lei nº 11.771/2008) e a organização e infraestrutura atuam de forma integrada no mesmo evento, de forma que a exigência uniforme evita tratamento desigual entre prestadores que compartilham a mesma responsabilidade perante o público. Por fim, o cadastro permite aos órgãos de turismo, aos entes consorciados e aos órgãos de controle o acompanhamento dos prestadores e a rastreabilidade das contratações realizadas com recursos públicos.

20.4.5. Indicação de profissionais habilitados e regularmente inscritos no conselho competente, com atribuições compatíveis com as atividades do lote: engenharia elétrica para instalações e sistemas elétricos; engenharia civil ou mecânica para estruturas, conforme as atribuições do profissional; e engenharia de segurança do trabalho para as atividades que demandem essa especialidade. A exigência visa assegurar a responsabilidade técnica sobre estabilidade estrutural, instalações elétricas e prevenção dos riscos ocupacionais efetivamente abrangidos pela contratação. As especialidades serão exigidas somente quando pertinentes às parcelas do lote, admitida a atuação de um mesmo profissional em mais de uma delas se possuir atribuições legais suficientes, bem como profissionais de outros conselhos com competência legal equivalente. A comprovação do registro e da responsabilidade técnica observará os instrumentos próprios do respectivo conselho, sem equiparar CREA, CAU e CFT.

20.4.6. A disponibilidade do profissional responsável será comprovada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação com anuência do profissional, sem obrigatoriedade de vínculo empregatício. A empresa deverá apresentar Certificado de Cadastramento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais somente por ocasião da contratação, para as atividades em que o cadastro seja obrigatório segundo a legislação vigente e a demanda solicitada, em nome do executor legalmente responsável pela atividade, inclusive subcontratado previamente autorizado. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a contratação, a comprovação ou atualização desse cadastro quando necessária à demanda, à fiscalização ou à manutenção de sua validade, sem convertê-lo em requisito geral de habilitação ou exigi-lo em atividade de cadastramento facultativo. A medida destina-se a assegurar a regularidade dos serviços de prevenção contra incêndio e pânico, preservando a competitividade na licitação. Projetos, ART/RRT/TRT, licenças e demais documentos específicos do evento deverão ser apresentados e verificados antes do início da atividade a que se referem e, em qualquer caso, antes da abertura ao público, conforme as etapas e os prazos legais aplicáveis.

20.4.7. Para o lote 04: Indicação de Blaster Pirotécnico, através da apresentação da Carteira de Blaster emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais, por meio da Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos (DEAME), Licença de Atividade da Empresa emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais e Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro.

20.4.8. Para o lote 10: A licitante deverá apresentar licenciamento ambiental ou sua dispensa; também deverá possuir estação de tratamento de dejetos ou contrato com empresa que o faça, comprovação de que possui transporte adequado de dejetos para o destino de descarte ou contrato com empresa que realize esse transporte. Também deverá ser apresentada declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que fará o recolhimento e descarte adequado dos resíduos na forma dos ditames legais vigentes.

20.4.9. Para os lotes 14 (rodeios, montarias e atrações de pista) e 15 (minifazendas), exclusivamente nas atividades com animais, deverão ser apresentados:

20.4.9.1. Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior habilitado(s) na área de Medicina Veterinária, devidamente registrado(s) no CRMV, que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) durante a execução dos eventos, assegurando o cumprimento das normas legais de bem-estar e proteção animal.

20.4.9.2. Certidão de regularidade profissional expedida pelo CRMV do estado de origem do profissional e da empresa (quando aplicável).

20.4.9.3. Declaração formal emitida pela licitante, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas de bem-estar animal, higiene, segurança e

manejo previstas na Lei Federal nº 13.364/2016, na Lei Federal nº 10.519/2002, quando aplicável aos rodeios, e nas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

20.4.9.4. Certidão de registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, válida e compatível com as atividades relacionadas à realização de eventos com animais.

20.4.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

20.4.11. Na habilitação, a licitante apresentará declaração de que disponibilizará pessoal devidamente capacitado para as atividades sujeitas à NR-10 e à NR-35. Antes do início de cada atividade elétrica ou em altura, a contratada apresentará a relação dos trabalhadores efetivamente mobilizados e os respectivos certificados válidos de capacitação, inclusive reciclagens exigíveis, além dos demais documentos de saúde e segurança aplicáveis. A exigência alcança somente os trabalhadores cujas tarefas se enquadrem nas respectivas normas e deverá ser renovada em caso de substituição da equipe. O deslocamento da comprovação para a execução evita mobilização e custos antecipados sem dispensar o cumprimento das normas, em consonância com a Súmula 272 do TCU. É vedado iniciar atividade sujeita às normas sem prévia comprovação perante a fiscalização.

20.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

20.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

20.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado para participar das etapas subsequentes, observada a inversão de fases e a verificação da regularidade fiscal no momento previsto no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021; a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente após o julgamento e a fase recursal.

## 21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Codap para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

07.001.001.04.122.0006.1.006 – Manutenção das Atividades do Codap

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.001.001.04.122.0027.1.036 – Programa Estrutura de Eventos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conselheiro Lafaiete, 19 de novembro de 2026.

_____

Renata Coelho Gonçalves de Souza

Diretora de Planejamento

_____

Maria Karin Candida Nogueira

Diretora Administrativa

## ANEXO III - MAPA DE RISCO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.02/2026**

| **Risco 01** | | |
|---|---|---|
| Risco: | Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Médio | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Planejamento da contratação. | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Bens/Serviços | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Aplicar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exigindo atestados de serviços similares ao objeto de cada lote, sem quantitativos mínimos ou percentuais; exigir CAT vinculada ao serviço do profissional e, somente nos serviços de engenharia dos Lotes 01, 03, 09, 11 e 13, Certidão de Acervo Operacional (CAO) da licitante e registro da pessoa jurídica no conselho, com prazo de publicação compatível com a emissão da certidão e regra de transição; comprovar cadastro obrigatório no CBMMG somente na contratação. Conferir documentos do evento e certificados NR-10/NR-35 antes das atividades correspondentes. | Equipe de apoio |
| | Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros | Equipe de apoio |

| | | |
|---|---|---|
| | Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG | Equipe de apoio |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica | Agente de Contratação |
| **Risco 02** | | |
| Risco: | Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Médio | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Planejamento da contratação | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens/serviços | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Conferir a coerência entre edital, ETP, Termo de Referência, matriz de riscos, Ata e contrato, nos termos dos arts. 18, 47, 67 e 82 da Lei nº 14.133/2021; | Equipe de apoio |
| Ações preventivas/Setor responsável | Motivar no ETP a vedação de participação de organizações da sociedade civil, OSCIP e OS, com ressalva expressa das cooperativas, e manter redação alternativa, restrita à vedação de OSCIP e à exigência de nexo entre o estatuto e o objeto, para pronta adoção em caso de acolhimento de impugnação ou de determinação do órgão de controle. | Setor de Licitações / Assessoria Jurídica |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de impugnação, republicação do certame | Agente de Contratação |
| **Risco 03** | | |
| Risco: | O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração | |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

| | | |
|---|---|---|
| Possibilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Alto | |
| Fase do processo de contratação: | Seleção do fornecedor | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Necessidade da republicação da licitação | |
| | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Bens/Serviços | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Correto planejamento das exigências para a contratação. | Equipe de apoio |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame | Equipe de apoio |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

| Risco 04 | | |
|---|---|---|
| Risco: | A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Formalização contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada, quanto à recusa injustificada; Contratante, quanto à convocação regular e tempestiva. | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens/serviços. | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Prever sanções pela recusa injustificada em contratar, observados os arts. 90 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo; exige-se garantia de proposta de 1% do valor estimado do lote (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), executada integralmente na recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato ou na não apresentação dos documentos para a contratação. A garantia de execução será de 5% de cada contrato, sem incidência pela mera assinatura da Ata. | Equipe de apoio |
| | Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta | Gestão de contratos administrativos |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato. | Gestão de contratos administrativos |
| | Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90 | Gestão de contratos administrativos |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
CODAP

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 05** | | |
| Risco: | Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais. | |
| Possibilidade: | Média | |
| Impacto: | Baixo | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada, quanto ao cumprimento da convocação; Contratante, quanto à observância dos prazos legais e editalícios. | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens/serviços | |
| | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação | Equipe de apoio |
| Ações preventivas/Setor responsável | Conferir a garantia de execução de 5% do valor inicial de cada contrato, nas modalidades e prazos previstos no Termo de Referência; assegurar o prazo mínimo legal para seguro-garantia e não autorizar execução sem garantia constituída. | Gestão de contratos administrativos |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90 | Gestão de contratos administrativos |
| **Risco 06** | | |
| Risco: | Impossibilidade de execução dos serviços, após a emissão da ordem de serviço, por restrições do próprio ente demandante (indisponibilidade ou inadequação do local do evento, ausência de alvarás ou licenças municipais, alteração de data ou local do evento etc.). | |
| Possibilidade: | Média | |
| Impacto: | Médio | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens/serviços. | |
| | Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada. | |

| | | |
|---|---|---|
| Ações preventivas/Setor responsável: | Verificar junto ao setor competente do ente demandante, antes da emissão da ordem de serviço, a disponibilidade do local, as licenças e autorizações municipais e a confirmação da data do evento. | Setor de licitações |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Suspender a emissão da ordem de serviço, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada. | Gestão de contratos administrativos |
| | Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato. | Fiscalização técnica |
| **Risco 07** | | |
| Risco: | Alterações na programação, data, local, público estimado ou configuração do evento, por solicitação do ente demandante. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Baixo | |
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. | |
| | Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens. | |
| Ações preventivas/Setor responsável: | Definição prévia, na ordem de serviço, do local, da data, do público estimado, da configuração do espaço, dos serviços e dos quantitativos do evento (item 5.3 do Termo de Referência), com base nas necessidades apresentadas pelo ente consorciado. | Setor de licitações |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. | Fiscalização técnica |
| **Risco 08** | | |
| Risco: | Entrega ou execução em desacordo com as especificações, normas técnicas ou exigências de segurança, inclusive | |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

| | | |
|---|---|---|
| | documentação de incêndio, dimensionamento de equipamentos e capacitação dos trabalhadores. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. | |
| | Atrasos para entrega dos itens | |
| Ações preventivas/Setor responsável: | Conferir, antes de cada atividade, os documentos de segurança, os projetos e as responsabilidades técnicas exigíveis, o cadastro obrigatório no CBMMG na contratação e os certificados NR-10/NR-35 dos trabalhadores mobilizados. Verificar quantitativos de extintores conforme o projeto e o cumprimento das normas técnicas, inclusive pelas subcontratadas autorizadas. | Fiscalização técnica |
| | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Licitação |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Notificar para correção imediata das irregularidades e impedir o início ou suspender a atividade insegura, vedada a abertura ao público sem os documentos e equipamentos legalmente exigíveis, sem prejuízo das sanções e da utilização regular da garantia. | Fiscalização técnica |
| | Aplicação das sanções previstas na contratação. | Gestão de contratos administrativos |
| **Risco 09** | | |
| Risco: | Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações nas condições de execução inicialmente contratadas. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Baixo | |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

| | | |
|---|---|---|
| Nível de Risco: | Baixo | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos bens/serviços. | |
| Ações preventivas/Setor responsável: | Não identificadas | - |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. | Fiscalização técnica |
| **Risco 10** | | |
| Risco: | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada, sem afastar as atribuições legais de fiscalização da Contratante. | |
| Danos: | Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto | |
| | Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante. | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. | Setor de Licitação |
| | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Licitação |
| | Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa n° 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada. | Gestão de contratos administrativos |
| | Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento | |




| | | |
|---|---|---|
| | dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato. | Gestão de contratos administrativos |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Reter os pagamentos, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada | Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos |
| | Eventual rescisão contratual | Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos |

| **Risco 11** | | |
|---|---|---|
| Risco: | Risco de inadimplência da Contratante | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratante | |
| Danos: | No atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, a contratada poderá exercer os direitos previstos no art. 137, §§ 2º, IV, e 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, observadas as exceções legais e a formalização perante a Administração. | |
| | Atrasos para entrega dos itens. | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. | Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos |
| Ações de | Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento | |

| | | |
|---|---|---|
| contingência/Setor responsável: | dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada | Gestão de contratos administrativos |
| **Risco 12** | | |
| Risco: | Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Comprometimento da realização do evento. | |
| | Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. | |
| | Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente. | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Licitações |
| Ações preventivas/Setor responsável | Exigir patrimônio líquido mínimo de 3,5% do valor estimado de cada lote, verificado individualmente por lote (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), de modo a selecionar fornecedor com capacidade econômica para suportar a mobilização prévia e a execução dos eventos. | Setor de Licitações |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. | Gestão de Contratos |
| **Risco 13** | | |
| Risco: | Acidentes com o público ou com trabalhadores decorrentes de falha estrutural, elétrica ou de prevenção contra incêndio e pânico. | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |

| | | |
|---|---|---|
| Alocação do Risco: | Contratada, quanto à execução segura dos serviços; Contratante, quanto à fiscalização e à liberação do evento ao público. | |
| Danos: | Danos à integridade física do público e dos trabalhadores, interdição ou cancelamento do evento e responsabilização civil e administrativa. | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Exigir ART/RRT, projeto, laudo ou memorial aceito pelo CBMMG, capacitação em NR-10/NR-35 e vistoria das estruturas e instalações antes da abertura ao público, conforme o Termo de Referência. | Fiscalização técnica |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Impedir ou suspender a abertura ao público, promover a evacuação com apoio da brigada, acionar o CBMMG e aplicar as sanções cabíveis. | Fiscalização técnica / Gestão de contratos administrativos |
| **Risco 14** | | |
| Risco: | Acidente com fogos de artifício ou realização de queima sem as autorizações exigíveis (Lote 4). | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Lesões ao público e a trabalhadores, danos materiais, cancelamento do espetáculo e responsabilização dos envolvidos. | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Exigir blaster habilitado, licença da Polícia Civil, registro no Exército e autorização para a queima, com área de segurança isolada e acompanhamento do CBMMG quando exigível. | Fiscalização técnica |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Cancelar ou suspender a queima, isolar a área, acionar o CBMMG e aplicar as sanções cabíveis. | Fiscalização técnica / Gestão de contratos administrativos |
| **Risco 15** | | |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

| | | |
|---|---|---|
| Risco: | Maus-tratos, acidentes ou ocorrências sanitárias envolvendo animais em rodeios, montarias, atrações de pista e minifazendas (Lotes 14 e 15). | |
| Possibilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Médio | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Lesões a animais, participantes e público, risco sanitário, interdição da atividade e responsabilização civil, administrativa e ambiental. | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Exigir médico-veterinário responsável técnico, registro no IMA, documentação sanitária dos animais e observância das Leis nº 10.519/2002 e nº 13.364/2016. | Fiscalização técnica |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Retirar o animal da atividade, suspender a apresentação, comunicar a autoridade sanitária competente e aplicar as sanções cabíveis. | Fiscalização técnica / Gestão de contratos administrativos |
| **Risco 16** | | |
| Risco: | Indisponibilidade do fornecedor registrado para atender o evento na data fixada, inclusive em razão de demandas simultâneas de diversos entes. | |
| Possibilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Nível de Risco: | Alto | |
| Fase do processo de contratação: | Execução contratual | |
| Alocação do Risco: | Contratada | |
| Danos: | Cancelamento ou prejuízo à realização do evento, com perda da data certa e prejuízo ao calendário do ente demandante. | |
| Ações preventivas/Setor responsável | Emitir a ordem de serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, exigir aceite formal pelo fornecedor e manter a garantia de execução e a multa de mora previstas no Termo de Referência. | Gestão de contratos administrativos |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba
CODAP - Conselheiro Lafaiete - MG

| | | |
|---|---|---|
| Ações de contingência/Setor responsável: | Adotar as medidas legais para a contratação de outro fornecedor, aplicar as sanções cabíveis e executar a garantia. | Gestão de contratos administrativos |

**DEFINIÇÕES:**

**Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

**Critério de classificação:** possibilidade baixa com impacto baixo ou médio, ou possibilidade média com impacto baixo, corresponde a nível Baixo; possibilidade baixa com impacto alto, ou possibilidade média com impacto médio, corresponde a nível Médio; possibilidade média com impacto alto, ou possibilidade alta com impacto médio ou alto, corresponde a nível Alto.

_____

Agente público da área técnica responsável pela elaboração

## ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.02/2026**

Ao

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo mobilização e desmobilização, destinados à realização de celebrações institucionais e culturais para atender os municípios consorciados do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), por um período de 12 (doze) meses.

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA**: | |
| **RAZÃO SOCIAL**: | |
| **CNPJ**: | |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**? **SIM** ( ) **NÃO** ( ) | |
| **ENDEREÇO**: | |
| **BAIRRO**: | |
| **CEP**: | |
| **CIDADE**: | |
| **ESTADO**: | |
| **E-MAIL**: | |
| **TELEFONE**: | **FAX**: |
| **CONTATO DA LICITANTE**: | **TELEFONE**: |
| **BANCO DA LICITANTE**: | |
| **Nº DA AGÊNCIA**: | |
| **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE**: | |

| **LOTE X – XXXX** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO R$** | **PREÇO TOTAL R$** |
| | | | | | |
| Valor total (por extenso) | | | | R$ | |

A Empresa ..... DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Que o prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência do Edital a contar do recebimento da ordem de compra ou documento similar.

5. Todos os serviços serão avaliados e não serão aceitos caso não atendam à descrição do Termo de Referência do referido Edital ou sejam de má qualidade.

_____,de_____ de 2026.

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.02/2026**

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº_____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 02/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório n° 05/2026, DECLARA:

1. Declara, para fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

2. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão. Declara, ainda, que disponibilizará trabalhadores capacitados nas NR-10 e NR-35 quando pertinentes às tarefas, apresentando os certificados antes da execução, e que apresentará, na contratação e antes de cada evento, os cadastros e documentos específicos de segurança legalmente exigíveis.

5. Declara que não incorre nos impedimentos e conflitos de interesses previstos nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à participação e à execução desta contratação;

6. Declara que não é organização da sociedade civil nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei nº 13.019/2014, nem é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP (Lei nº 9.790/1999) ou como Organização Social (Lei nº 9.637/1998).

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

9. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

9.1. a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

9.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

9.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

9.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

9.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CODAP antes da abertura oficial das propostas; e

9.6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conselheiro Lafaiete, de de 2026.

_____

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... (.....), foi lavrada a presente Ata de Registro de preços, referente ao Processo de Licitação de n° 05/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de n° 02/2026, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, através de seu Secretário Executivo _____, doravante denominado CODAP e a (EMPRESA) _____ estabelecida à rua _____. n.º _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____., RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do pregão nº 02/2026, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Na participação em consórcio, serão identificadas todas as integrantes e a empresa líder, observados o compromisso de constituição, os poderes de representação e a responsabilidade solidária perante a Administração.
A constituição e o registro deverão estar comprovados antes da celebração do contrato, e eventual substituição de integrante dependerá das condições do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e das regras do Edital.

### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo mobilização e desmobilização, destinados à realização de celebrações institucionais e culturais para atender os municípios consorciados do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

### 2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. A presente ata de registro de preços tem o valor de R$ ..... (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes à contratação desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CODAP apontadas na assinatura do contrato.

| LOTE X – XXXX | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO R$** | **PREÇO TOTAL R$** |
| | | | | | |

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA ARP E DO PRAZO

3.1. A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses legais e regulamentares, mediante decisão motivada e procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis; as condições do edital e da proposta integram os contratos decorrentes da Ata.

3.3. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses,** contada de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 4.CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos, respeitada a alocação de riscos e vedada duplicidade de compensação com reajuste já concedido; a simples variação ordinária de preços não autoriza revisão extraordinária.

4.2. Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual. As condições de reequilíbrio de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

4.3. Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, incidindo sobre as obrigações executadas após a aquisição do direito e observada a disciplina da Ata ou do contrato, sem confusão com revisão extraordinária.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 5.CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA

5.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, sem incidência sobre o valor global estimado do registro de preços. A garantia será mantida durante toda a execução, ajustada às alterações do valor contratual e prorrogada quando necessário, observadas as condições do Termo de Referência. Não será exigida garantia pela simples assinatura da Ata. Aplicam-se integralmente as modalidades, os prazos, a complementação, a execução e a liberação previstos no Termo de Referência.

## 6.CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos serviços e da emissão da respectiva Nota Fiscal, com a indicação dos dados bancários da contratada, em qualquer instituição bancária, ou, se optar, via boleto bancário, podendo o Contratante solicitar os comprovantes de prestação de serviços e a respectiva Nota Fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

## 7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que manifestem interesse junto ao Órgão Gerenciador, sendo estes denominados "órgãos não participantes" ou "caronas", observados o art. 86, § 3º, inciso II, e os limites dos §§ 4º e 5º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os Municípios integrantes do CODAP participantes da ata, quando desejarem fazer uso dela, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.

7.3. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam da presente Ata.

7.4. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não seja participante desta Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

7.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada.

7.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexada uma cópia da correspondência no processo.

7.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

7.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. O conjunto das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e os participantes, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## 8.CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. **DO LOCAL:**

8.1.1. Os serviços serão prestados dentro do território dos Municípios que compõem o CODAP, bem como dos demais entes que vierem a utilizar a Ata como carona.

8.2. DOS PRAZOS:

8.2.1. A contratada deverá observar o cronograma estimado, conforme segue:

8.2.1.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá, no prazo descrito em cada item da solicitação ou na emissão da ordem de serviço, realizar a entrega/prestação dos produtos/serviços solicitados exclusivamente pelo CODAP.

**8.2.1.2.** Cada Município deverá informar, dentro da Ordem de Compra o prazo de entrega, desde que o mesmo não extrapole o previsto no Termo de Referência, anexo à presente ARP.

8.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.3.1. A Contratada deverá dar total garantia do serviço, ficando às suas expensas toda e qualquer adequação na prestação dos serviços de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, estando sujeita às normas e exigências da Legislação em vigor. A contratada observará as normas técnicas, o dimensionamento dos equipamentos e os momentos de comprovação do cadastro obrigatório no CBMMG, dos documentos específicos de cada evento e das capacitações em NR-10/NR-35 previstos no Termo de Referência.

8.3.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em quaisquer serviços realizados por inadequação de métodos/materiais/peças/técnica utilizados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a CONTRATANTE.

8.3.3. A Garantia de qualquer serviço da Contratada obedecerá sempre à legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal, e consequente aceitação pela Fiscalização.

## 9.CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer serviço qualificado e compatível com o que foi solicitado.

9.2. Fornecer todo equipamento, mão de obra e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CODAP/Municípios Consorciados.

9.3. Responsabilizar-se pela perfeita prestação do serviço, conforme solicitado pelo CODAP/Municípios Consorciados dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

9.4. Participar de reuniões programadas pelo CODAP/Municípios Consorciados.

9.5. Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP e Órgãos Municipais.

9.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP e aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação de serviço da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.7. A contratada responderá pelos tributos e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, mantendo regulares os vínculos de

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

trabalho e os contratos de prestação de serviços legalmente admitidos, inclusive os de subcontratadas autorizadas, sem exigência de vínculo empregatício para profissionais cuja contratação civil seja permitida.

9.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.9. Resguardar o CODAP e os Municípios Consorciados contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.

9.10. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade nos serviços solicitados.

9.11. Desenvolver a prestação dos serviços em regime de colaboração com o CODAP e os Municípios Consorciados, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondam pelos Departamentos Contratantes de cada um dos Órgãos Participantes.

9.12. Responsabilizar-se pelos serviços a serem realizados e todos os custos de sua execução, bem como a contratação da mão de obra necessária. Os serviços deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a municipalidade.

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A subcontratação parcial observará integralmente a autorização prévia, os limites e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual, mantida a responsabilidade integral da contratada.

## 10.CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

10.1. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de compra.

10.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar a execução dos serviços.

10.3. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo material inservível, quando for o caso.

10.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes, quando for o caso.

## 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor registrado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da obrigação, inclusive pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado durante a vigência desta Ata;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência desta Ata ou a execução das contratações dela decorrentes;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução das contratações decorrentes desta Ata;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa compensatória será fixada em percentual de 0,5% a 20% do valor da respectiva contratação, conforme a gravidade da infração, e recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da respectiva contratação. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração do item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor da respectiva contratação.

11.7. O atraso injustificado na execução sujeitará o fornecedor registrado a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, ou fração, calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua conversão em multa compensatória e da extinção unilateral da contratação com a aplicação das demais sanções cabíveis. O atraso que inviabilize a realização do evento na data fixada na ordem de serviço será tratado como inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observada, quando cabível, a composição alternativa prevista no art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor registrado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente.

Conselheiro Lafaiete/MG, _____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| Paulo Cézar Lopes Corrêa<br>Secretário Executivo | XXXXXXXXX<br>Contratada |




Testemunha:
CPF

Testemunha:
CPF

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz, n°. 77, centro em Conselheiro Lafaiete-MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. PAULO CÉZAR LOPES CORRÊA, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG n°. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, _____/MG, e do outro lado a Empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na_____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº.05/2026 – Pregão Eletrônico nº.02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Na participação em consórcio, serão identificadas todas as integrantes e a empresa líder, observados o compromisso de constituição, os poderes de representação e a responsabilidade solidária perante a Administração.
A constituição e o registro deverão estar comprovados antes da celebração do contrato, e eventual substituição de integrante dependerá das condições do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e das regras do Edital.

## 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de estruturas, equipamentos, materiais diversos e equipe de apoio, incluindo mobilização e desmobilização, destinados à realização de eventos institucionais, culturais e artísticos para atender o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e os Municípios Consorciados, período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE X – XXXX | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO R$** | **PREÇO TOTAL R$** |
| | | | | | |

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão constante do Processo Licitatório n°.05/2026;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) meses com início na data de __/__/2026 e encerramento em __/__/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Aplicam-se as condições de regularização de cada evento, capacitação em NR-10/NR-35, dimensionamento de equipamentos conforme o projeto e observância de normas técnicas previstas no Termo de Referência, vedado iniciar a atividade ou abrir o evento ao público sem os documentos legalmente exigíveis.

## 4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Admite-se subcontratação parcial, mediante autorização prévia e escrita da Administração, das parcelas especializadas, acessórias ou operacionais compatíveis com a divisão de responsabilidades, como transporte, montagem, apoio, equipamentos e execução de apresentações, nos limites autorizados para a demanda, vedadas a transferência integral do objeto e a mera intermediação que esvazie a responsabilidade da contratada. A possibilidade justifica-se pela diversidade de especialidades e pela necessidade de mobilização temporária, sem afastar as exigências de habilitação do vencedor. A contratada apresentará previamente a identificação, a parcela e o valor a subcontratar e os documentos que comprovem a capacidade técnica e as autorizações legalmente exigíveis da subcontratada, para avaliação e juntada aos autos. Não poderá haver subcontratação com pessoas impedidas por vínculo ou conflito de interesses, inclusive nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada conservará a coordenação, a fiscalização, a integração e a responsabilidade integral pelos prazos, qualidade, encargos e danos; o pagamento à subcontratada será de sua responsabilidade e a substituição dependerá de nova autorização.

4.2. Deverão ser aplicadas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e no contrato, inclusive quanto ao valor contratado, à qualidade da execução e aos

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

requisitos técnicos aplicáveis. Em qualquer hipótese, a subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade contratual e legal do contratado, que permanecerá responsável, perante a Administração, pela execução integral do objeto e por todos os ônus dele decorrentes. A autorização não transfere à Administração os vínculos nem as obrigações assumidas pela contratada perante os executores das parcelas subcontratadas.

## 5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R$ ____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6.CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da prestação do serviço e da emissão da respectiva Nota Fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em qualquer instituição bancária, ou, se optar, via boleto bancário.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução e apresentar a documentação pertinente com a nota fiscal. Eventual irregularidade ensejará notificação para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa; a irregularidade fiscal, por si só, não autoriza reter o pagamento de serviço regularmente executado e atestado, sem prejuízo das medidas e sanções legalmente cabíveis.

## 7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, incidindo sobre as obrigações executadas após a aquisição do direito e observada a disciplina da Ata ou do contrato, sem confusão com revisão extraordinária.

7.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos, respeitada a alocação de riscos e vedada duplicidade de compensação com reajuste já concedido; a simples variação ordinária de preços não autoriza revisão extraordinária.

7.3. Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da Contratada, que impactem no prazo contratual. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8.CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Termo de Referência.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar pelo representante da Administração ..... especialmente designado, a execução do serviço.

8.1.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando houver quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

## 9.CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Consórcio Lafaiete - MG CODAP
Folha Nº_____

9.2. Realizar a prestação do serviço na data e no local definidos do evento.

9.3. Executar os serviços nos locais previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.

9.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.

9.5. Executar serviço qualificado e compatível com o que foi solicitado.

9.6. Fornecer todo equipamento e material necessários para garantir que os serviços sejam realizados com qualidade, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CODAP/Municípios Consorciados.

9.7. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, conforme solicitado pelo CODAP/Municípios Consorciados dentro dos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade.

9.8. Participar de reuniões programadas pelo CODAP/Municípios Consorciados.

9.9. Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP e Órgãos Municipais.

9.10. Assumir, automaticamente, ao firmar Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP e aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação de serviços da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.11. A contratada responderá pelos tributos e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, mantendo regulares os vínculos de trabalho e os contratos de prestação de serviços legalmente admitidos, inclusive os de subcontratadas autorizadas, sem exigência de vínculo empregatício para profissionais cuja contratação civil seja permitida.

9.12. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.13. Resguardar o CODAP e os Municípios Consorciados contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.

9.14. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços solicitados.

9.15. Desenvolver a execução dos serviços em regime de colaboração com o CODAP e os Municípios Consorciados, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondam pelos Departamentos Contratantes de cada um dos Órgãos Participantes.

9.16. Responsabilizar-se pelos serviços a serem prestados e todos os custos de sua execução, bem como a contratação da mão de obra necessária. Os serviços deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS antes da conclusão dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a municipalidade/órgão.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Aplicam-se a esta cláusula as demais obrigações existentes no Edital, Ata de Registro de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

## 10.CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96)

10.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, sem incidência sobre o valor global estimado do registro de preços. A garantia será mantida durante toda a execução, ajustada às alterações do valor contratual e prorrogada quando necessário, observadas as condições do Termo de Referência. A contratada poderá escolher qualquer modalidade do art. 96, § 1º, inclusive título de capitalização, observados os prazos e as condições da seção "Da garantia de execução" do Termo de Referência, que integra este contrato. O seguro-garantia observará o prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação e sua apresentação antes da assinatura, nos termos do art. 96, § 3º. A garantia será liberada ou restituída nas condições do art. 100, com atualização monetária quando em dinheiro.

## 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa compensatória será fixada em percentual de 0,5% a 20% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, e recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração do item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

11.7. O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, ou fração, calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua conversão em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato com a aplicação das demais sanções cabíveis. O atraso que inviabilize a

Folha Nº_____
CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG

realização do evento na data fixada na ordem de serviço será tratado como inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observada, quando cabível, a composição alternativa prevista no art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Encerrado o prazo concedido para regularização da documentação, sem atendimento ou justificativa aceita, serão adotadas as medidas legalmente cabíveis, mediante decisão motivada e observância do contraditório, sem retenção automática do pagamento de serviço regularmente executado.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG CODAP

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação.

## 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2026:

| Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|
| | | |

## 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Folha Nº_____
Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba Conselheiro Lafaiete - MG
CODAP - Consórcio

## 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselheiro Lafaiete, __de_____de 2026.

| | |
|---|---|
| Paulo Cézar Lopes Corrêa<br>Secretário Executivo | XXXXXXXXX<br>Contratada |
| Testemunha:<br>CPF | Testemunha:<br>CPF |